



Álvaro Porto critica governadora por declarações sobre deputados

Presidente da Alepe acusou Raquel Lyra de tentar culpar o Parlamento por atraso em obras

A notícia de que o contrato assinado entre o Banco do Brasil e o Governo do Estado, na última semana, não tinha nenhuma relação com a autorização para empréstimo de R\$ 1,5 bilhão aprovada pela Alepe no início de setembro repercutiu ontem na reunião plenária. O presidente da Casa, Álvaro Porto (PSDB), acusou a governadora de tentar enganar a população e jogar a culpa dos atrasos nas obras do Arco Metropolitano e da duplicação da BR-232 nas costas dos deputados estaduais.

Porto explicou que o valor contratado na última terça (14) pela governadora Raquel Lyra, da ordem de

R\$ 1,4 bilhão, para as obras de infraestrutura na verdade tem respaldo em uma outra lei, aprovada em 2024, que autorizou a contratação de R\$ 3,4 bilhões no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF).

“A narrativa de que os parlamentares estavam atrasando as obras por causa do tempo de tramitação do empréstimo caiu por terra. O dinheiro que ela destinou para o Arco e para a duplicação não foram do empréstimo autorizado esse ano, o Governo sempre teve o dinheiro para fazer as obras e não fez por incompetência, este Parlamento não tem nenhuma responsabilidade nisso”, defendeu.

O presidente lembrou ainda que, ao todo, a Alepe já aprovou a autorização de mais de R\$ 11 bilhões em operações de crédito e que, até o momento, a gestão estadual só contratou cerca de 33% desse montante.

Reforçando o posicionamento de Porto, Antonio Coelho (União) criticou a tentativa de macular a imagem da Alepe. “É importante destacar a postura não republicana da gestão Raquel Lyra de ter buscado o acirra-

mento entre as instituições, de ter tentado manchar este Parlamento de forma gratuita, de ter colocado o setor produtivo contra esta Casa, acusando falsamente a Alepe de estar segurando o desenvolvimento do Estado”, declarou.

Os deputados Waldeimar Borges (MDB), Sileno Guedes (PSB), Diogo Moraes (PSDB), Coronel Alberto Feitosa (PL) e Cayo Albino (PSB) também criticaram a gestão estadual em

seus apartes.

Saindo em defesa do governo, a líder da situação, Socorro Pimentel (União), ressaltou que a atual gestão, além de lidar com o fato de ter recebido o Estado sucateado do Governo Paulo Câmara (PSB), teve que driblar as manobras de alguns parlamentares da Casa que dificultaram a tramitação de projetos importantes.

“O Arco Metropolitano é uma promessa do primeiro governo do PSB que até hoje não foi concretizado e é Raquel Lyra quem vai entregar. Não existe da parte do Governo uma terceirização da responsabilidade, o que de fato existe é um desejo de paralisar o trabalho da atual gestão. A demora, a letargia

não é do Executivo”, cravou. Também defenderam o Governo em seus apartes Izaías Régis (PSDB), Wanderson Florêncio (Solidariedade) e Joãozinho Tenório (PRD).

ACIDENTE

Diogo Moraes manifestou solidariedade às famílias das vítimas do acidente ocorrido na BR-423, entre os municípios de Saloá e Paranaíba (ambos no Agreste Meridional), que deixou mortos e feridos. O veículo, que retornava ao estado da Bahia após uma viagem a Santa Cruz do Capibaribe (Agreste Setentrional), aonde o grupo havia ido realizar compras, tombou em um trecho conhecido como Serra dos Ventos, com cerca de 40 pessoas a bordo.

Moraes ainda repudiou a atitude do influenciador Thalyson Girão, que utilizou as redes sociais para desencorajar consumidores a visi-

tarem o polo de confecções pernambucano e realizarem compras presenciais, com o objetivo de favorecer o seu próprio comércio de vendas online. Em resposta à ação, o parlamentar apresentou um voto de repúdio. “Que esse voto de repúdio sirva para que não saiam distribuindo falas grosseiras, insensíveis e que, ao nosso ver, se tornam tão perigosas para a imagem de um polo que move a nossa economia, que gira em torno de R\$ 6 bilhões por ano”, salientou.

Izaías Régis também lamentou o acidente. Ele parabenizou as equipes de saúde e as polícias Civil e Rodoviária do Estado pela assistência prestada às vítimas. O deputado elogiou especialmente a atuação do Hospital Regional Dom Moura, em Garanhuns, no Agreste Meridional. Segundo o parlamentar, os 18 pacientes encaminhados à unidade receberam os devidos cuidados, incluindo cirurgias. “Em gestões anteriores, muitas vezes, pessoas acidentadas tinham que sair de Garanhuns para receber atendimento adequado. Por isso, para nós que vivemos naquela região, dá um sentimento de orgulho saber que agora temos um hospital que dá respaldo aos acidentes e às necessidades da população”, externou.

O presidente da Alepe, Álvaro Porto, também estendeu os agradecimentos às prefeituras da região que mobilizaram médicos e ambulâncias para que se dirigissem ao hospital de Garanhuns.

Continua na página 2



ALEPE – Álvaro Porto criticou a governadora Raquel Lyra por afirmações a respeito do Parlamento



ASSISTÊNCIA – Izaías Régis agradeceu a equipe do Hospital Dom Moura pelo atendimento às vítimas



CONFECÇÕES – Diogo Moraes anunciou voto de repúdio a influenciador que desincentivou compras

Continuação da página I

PASSINHO

Joel da Harpa (PL) criticou o deputado federal Pedro Campos (PSB-PE) por um vídeo publicado nas redes sociais em que o parlamentar aparece ao lado de estudantes dançando uma coreografia de passinho. A dança ocorreu em um evento produzido pelo mandato do socialista que oferece aulões gratuitos em escolas públicas do interior de Pernambuco.

O deputado Joel da Harpa considerou a letra da música inadequada e protocolou uma denúncia-crime para que a conduta de Campos seja apurada. "O que a gente viu esse final de semana, liderado pelo deputado federal Pedro Campos, é uma agressão às nossas famílias e àqueles adolescentes que ali estavam. É preciso que essa situação não fique da forma que está. O poder público precisa tomar uma providência, a sociedade pernambucana não aceita esse tipo de comportamento, principalmente um deputado federal", enfatizou.

COMPESA

Luciano Duque (Solidariedade) fez um apelo à direção da Compesa para que restitua o fornecimento de água para 200 famílias de Cabrobó, no Sertão do São Francisco, que possuíam ligações diretas à Adutora do Sertão. De acordo com o deputado, essas conexões não eram irregulares.

Conforme destacou o parlamentar, os moradores afetados tinham autorização formal e pagavam regularmente pelo abastecimento. O desligamento, contudo, teria ocorrido para atender a uma exigência legal que obriga a Compesa a fornecer água tratada e não bruta, que é o que ocorre em ligações diretas.

Entretanto, Duque pediu sensibilidade para que as famílias não fiquem desassistidas enquanto não há uma solução definitiva para a questão. "Por trás das nor-



CRIANÇAS – Joel da Harpa criticou o deputado Pedro Campos por publicação realizada em redes sociais



COMPESA – Luciano Duque solicitou a regularização do abastecimento de água para as famílias de Cabrobó



JABOTÁO – Delegada Gleide Ângelo solicitou ao prefeito que dê andamento ao concurso da Guarda Municipal



OBRA – João Paulo Costa pediu a inclusão da rodovia que liga Gravatá a Passira no PE na Estrada

mas e das canetas, existem pessoas de carne e osso, famílias que agora não têm como cozinhar, lavar, cuidar de crianças, nem garantir a higiene básica do dia a dia."

CONCURSO

Delegada Gleide Ângelo (PSB) cobrou do prefeito de Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife) que dê andamento ao concurso da Guarda Municipal. As provas foram realizadas em agosto de 2024, com teste de aptidão física em novembro do mesmo ano, e o concurso foi homologado em fevereiro de 2025, mas o processo ainda não avançou por falta de contratação da empresa responsável pela segunda etapa.

MOBILIDADE

João Paulo (PT) se po-

A deputada destacou que recentemente Jaboatão foi considerado o segundo município mais violento de Pernambuco e afirmou que a segurança pública precisa ser tratada como prioridade. "Esse é o pedido que eu faço hoje e eu espero que o prefeito Mano Medeiros procure saber onde é que está o gargalo, onde é que está o problema e que ele sane esse problema. Porque o que não pode são os aprovados estarem mendigando algo que é um direito deles, e a população estar sem sensação de segurança quando também é um direito da população ter segurança", concluiu.

sicionou em defesa dos serviços públicos e da classe trabalhadora, e destacou a importância de fortalecer o setor por meio de concursos públicos e da valorização dos servidores. Para o parlamentar, a privatização dos serviços públicos e do Metrô do Recife é preocupante.

O parlamentar leu uma carta destinada ao presidente Lula em defesa do metrô como patrimônio público. O texto pede investimentos que assegurem a modernização e eficiência do sistema e discute a implantação da tarifa zero no transporte coletivo. "Ao invés de privatizar, o passo político e socialmente consequente seria consolidar o Metrô do Recife como base para a im-

plementação da tarifa zero metropolitana. Uma medida que aproximaria ainda mais o Governo Federal do povo trabalhador e reforçaria o legado histórico do PT na defesa de políticas públicas inclusivas", defendeu.

RODOVIA

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) cobrou do Governo do Estado a pavimentação asfáltica da PE-78, que liga Gravatá (Agreste Central) a Passira (Agreste Setentrional). De acordo com ele, a estrada com 32 quilômetros de extensão, atualmente de barro, é importante para viabilizar o acesso à água de diversos distritos que dependem de caminhões-pipa, além de

permitir o escoamento da produção local.

"A requalificação também vai evitar acidentes, permitir a circulação de mercadorias e fortalecer a agricultura familiar, garantindo desenvolvimento econômico da região", pontuou o deputado, que sugeriu a inclusão da via no programa PE na Estrada.

O parlamentar ainda comentou ter participado de uma atividade voltada a crianças com deficiência, com doenças raras e neuroatípicas em Gravatá, no domingo (19). "Foi um grande evento, no qual pude reafirmar meu compromisso de trabalhar cada vez mais pela inclusão dessas pessoas."

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; Chefe do Departamento de Jornalismo: Júlia Guimarães; Gerente de Imprensa e Site: André Zahar; Pauta: Tatiane Cybelle Góes; Edição do site: Haymone Neto, Helena Alencar; Edição do DO: Carlos Sinésio; Reportagem: Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; Gerente de Fotografia: Roberto Soares; Edição de Fotografia: Breno Laprovitera; Repórteres Fotográficos: Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; Fotógrafo Arquivista: Gabriel Laprovitera; Diagramação e Editoração Eletrônica: João Pinheiro; Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2126 PABX 3183.2211. Nossa e-mail: scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Privatização do Metrô do Recife é tema de audiência na Alepe

Governo Federal já autorizou o início do processo de concessão à iniciativa privada

O futuro do Metrô do Recife foi debatido ontem na Alepe em audiência pública convocada pela Comissão de Administração Pública, por solicitação dos deputados João Paulo e Rosa Amorim, ambos do PT. Sindicalistas, trabalhadores e parlamentares reafirmaram posicionamento contrário a qualquer tipo de privatização.

A CBTU Recife foi incluída no Programa de Parceria de Investimentos do Governo Federal e, em maio deste ano, foi publicada no Diário Oficial a autorização para o início do processo de concessão à iniciativa privada. Assim, bens imóveis e ativos da União devem ser transferidos para o Governo de Pernambuco.

Presidente do Sindicato dos Metroviários de Pernambuco (Sindmetro-PE), Luiz Soares considera que a privatização causará o aumento da tarifa, não garantirá a qualidade do serviço e diminuirá a fiscalização.

Ele citou exemplos como o da Inglaterra, que está reestatizando o transporte

ferroviário.

O sindicalista acredita que, com os recursos necessários, os empregados são capazes de reerguer a empresa. "A gente quer um transporte de qualidade. Temos uma categoria comprometida e altamente eficiente, capaz de recuperar o metrô imediatamente. A gente precisa dos recursos, mas, desde 2017, não tem investimento suficiente e foi cortada a verba de custeio. O sistema vem funcionando precariamente", relatou Soares.

FINANCIAMENTO

A redução da velocidade devido ao desgaste dos trilhos e a paralisação aos domingos para reparos são consequências do subfinanciamento dos últimos anos, de acordo com o gerente regional de Manutenção da CBTU, Adalberto Nunes de Siqueira.

"O Metrô do Recife precisa, urgentemente, receber recursos adequados, para que a gente possa melhorar os serviços prestados à sociedade pernambucana,



CONCESSÃO – Sindicalistas, trabalhadores e parlamentares que participaram do debate são contra

principalmente no que se refere à segurança do sistema e dos nossos usuários", observou o gestor.

Audiência foi convocada pela Comissão de Administração Pública da Alepe

Para o superintendente

interino da CBTU Recife, Pedro Duarte, o corpo técnico da empresa é altamente capacitado e "apto a elevar a qualidade do serviço, seja qual for o modelo de financiamento escolhido".

O secretário executivo de Mobilidade Urbana, Pedro Neves, afirmou que o Governo de Pernambuco vem acompanhando os estudos sobre o metrô e citou tratativas com a Universidade Federal de Pernambu-

co para elaborar o plano de mobilidade da Região Metropolitana do Recife.

Ainda participaram da mesa de debates o presidente do Sindicato dos Ferroviários do Nordeste, Luiz Cláudio; a diretora técnica da CBTU, Adriana Fonseca Lins; e o representante da CUT Pernambuco, Hélcio Alfredo. Na plateia, os metroviários ganharam o apoio de trabalhadores da Compesa e do setor petroleiro.

TARIFA ZERO

O deputado João Paulo leu uma carta que defende o Metrô do Recife como um patrimônio público e sugere que ele seja o ponto de partida para implantar a tarifa zero no estado. O documento foi assinado durante a reunião e deve ser entregue ao presidente Lula. O parlamentar acredita na viabilidade econômica de recuperar o transporte ferroviário.

"Temos R\$ 50 bilhões em emendas parlamentares, mas precisaríamos apenas de R\$ 2,2 bilhões para recuperar o metrô. Essa conta não pode ser transferida, mais uma vez, para a população", opinou o petista.

Também Rosa Amorim se contrapôs ao discurso de que para modernizar é preciso privatizar. "Quem vive do lucro não acorda pensando em mobilidade digna, mas em rendimento. Não pensa em garantir acesso, pensa em garantir dividendos. Nós aqui defendemos o contrário."

Já a deputada Dani Portela (PSOL) mencionou os estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro como exemplos de tarifas altas e demissões em massa após a privatização.



TRANSPORTE – João Paulo leu carta durante o debate e sugeriu que o Metrô do Recife seja "ponto de partida para tarifa zero no estado"



INVESTIMENTO – Para o gerente da CBTU Adalberto Siqueira, sistema precisa de recursos para melhorar

Audiência pública debate impacto de monoculturas sobre biodiversidade do Araripe

Encontro reuniu vereadores, ambientalistas, estudantes e representantes governamentais

A Comissão de Meio Ambiente da Alepe esteve em Exu (Sertão do Araripe), na última sexta (17), para debater os impactos da monocultura de milho e soja na biodiversidade da Chapada do Araripe. Solicitado pela presidente do colegiado, deputada Rosa Amorim (PT), o encontro reuniu vereadores, ambientalistas, estudantes, além de representantes do Governo de Pernambuco, do Ministério do Meio Ambiente e da sociedade civil.

O evento foi realizado na Escola Municipal Bárbara de Alencar. Entre os pontos debatidos na ocasião estão a pulverização aérea de agro-

tóxicos, bem como as consequências do avanço do agronegócio e do novo modelo de licenciamento ambiental, aprovado em agosto pelo Congresso Nacional, no plano de manejo da Chapada.

Monocultura de milho e de soja na Chapada do Araripe preocupa ambientalistas

Para Rosa Amorim, defender a Caatinga é prioridade. “O Governo Federal e o

Estado estão sendo pressionados a olhar para a Chapada do Araripe e debater justiça socioambiental. Saímos dessa audiência pública com o compromisso de trabalhar em defesa da preservação do bioma, mas também de avançar na legislação que regulamenta a pulverização aérea, cuja discussão está travada em Pernambuco e nacionalmente”, afirmou a parlamentar.

FLORESTA NACIONAL

Com quase um milhão de hectares, a Chapada do Araripe alcança os estados de Pernambuco, Ceará e Piauí, em um total de 36 municípios. A região abri-



AGROTÓXICOS – Rosa Amorim comprometeu-se a avançar na regulamentação da pulverização de culturas na região do Araripe

ga uma Floresta Nacional (Flona), uma Área de Proteção Ambiental (APA) e o primeiro geoparque da América Latina e do Brasil a ser reconhecido pela Unesco.

Nascida em Exu, a ambientalista Aldenir de Araújo Saraiva passou a integrar o Movimento Salve a Chapada do Araripe após observar a ação dos novos proprietários de terras na região. “A monocultura está avançando, pegando áreas enormes para o agronegócio, com o uso de venenos e a captação de água. Isso pode comprometer o aquífero e a água do solo”, observou. “A preocupação maior é pela vida e pela nossa subsistência.”

Já Claudeilton Luiz, militante do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) e da Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida, acredita que

o agronegócio é incompatível com a preservação ambiental. “Para ter vida, não pode ter veneno. Esse modelo de produção desmata, planta monocultura e depois deixa o solo desertificado”, disse.

PLANO DE MANEJO

Criada em 1997, a APA da Chapada do Araripe ainda não tem plano de manejo publicado. Um documento construído entre 2022 e 2023 pelos órgãos de proteção ambiental em conjunto com as comunidades do território encontra-se, atualmente, em análise no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), sem prazo para conclusão.

“Nesse processo, o licenciamento ambiental tem enfrentado mudanças drásticas, que facilitam a entrada de agrotóxicos e o desmatamento”, ressaltou o gestor do ICMBio no Araripe, Carlos Augusto de Alencar. Ele representou o órgão, que é responsável pelas unidades de conservação federais, e o Ministério do Meio Ambiente na reunião.

Alencar é crítico do novo modelo de licenciamento – o qual, segundo ele, terá impactos diretos no manejo da região. “Não adianta pensar em restritividade se tenho leis acima do plano que são mais abertas”, pontuou o gestor.

Entre os encaminhamentos da audiência pública, estão articulações envolvendo as entidades responsáveis nas esferas municipal, estadual e federal, além de ações com foco no avanço das normas sobre a pulverização aérea de agrotóxicos e das políticas públicas de promoção da agroecologia e convivência com o Semiárido.



PROTEÇÃO – Criada em 1997, Área de Proteção Ambiental da Chapada do Araripe ainda não tem um plano de manejo publicado

SIGA A ALEPE NAS REDES SOCIAIS

Leis

LEI Nº 18.965, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco, sejam elas voluntárias, públicas ou privadas, para fins de difusão do conhecimento das entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher no Estado.

Art. 2º As entidades mencionadas no art. 1º terão a possibilidade de se inscrever, gratuitamente, no Cadastro Rede de Defesa dos Direitos da Mulher, para fins de facilitação da comunicação das entidades, bem como para viabilizar o acesso às pessoas que delas necessitarem.

Parágrafo único. Para fins de inscrição, a entidade deverá anexar, junto ao seu cadastro, além de outras informações que julgar necessárias:

I - endereço;

II - atividades e serviços prestados;

III - meios para contato.

Art. 3º O Cadastro mencionado no art. 1º deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º O Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher observará as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nos aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

LEI Nº 18.966, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas, por Crimes de Violência contra a Mulher.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em âmbito estadual, o Cadastro das Pessoas Condenadas por Crimes Violentos contra a Mulher.

Art. 2º Deverão constar do cadastro de que trata esta Lei o registro das pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado pela prática dos seguintes crimes praticados contra a mulher, constantes do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha e Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral:

I - feminicídio;

II - crimes contra a liberdade sexual;

III - estupro de vulnerável;

IV - lesão corporal praticada contra a mulher, em qualquer modalidade, independentemente da extensão dos ferimentos, dentro ou fora do contexto de violência doméstica;

V - perseguição - stalking - contra a mulher;

VI - violência psicológica contra a mulher;

VII - sequestro ou cárcere privado;

VIII - exposição pública da intimidade física ou sexual;

IX - descumprimento de decisão judicial de medidas protetivas;

X - violência política de gênero.

Art. 3º O banco de dados, acessível a consultas pela internet, deverá conter o nome completo e foto dos agressores.

Parágrafo único. Os dados permanecerão acessíveis desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

OS PROJETOS QUE ORIGINARAM ESTA LEI SÃO DE AUTORIA DOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP) E DÉBORA ALMEIDA (PSDB)

LEI Nº 18.967, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Relatório Anual Socioeconômico das Mulheres Pernambucanas, que compreenderá os seguintes dados relativos à população feminina:

I - taxa de emprego formal e informal, por setor de atividade;

II - taxa de participação na população economicamente ativa e no pessoal ocupado e desocupado;

III - taxa de desemprego aberto, por setor de atividade;

IV - taxa de participação no pessoal ocupado, por setor de atividade e posição na ocupação;

V - rendimento médio real das mulheres ocupadas, por setor de atividade e posição na ocupação;

VI - total dos rendimentos das mulheres ocupadas;

VII - número de vítimas de violência física, sexual ou psicológica;

VIII - índice de participação trabalhista em ambientes insalubres;

IX - expectativa média de vida;

X - taxa de mortalidade e suas principais causas;

XI - taxa de participação na composição etária e étnica da população em geral;

XII - grau médio de escolaridade;

XIII - taxa de incidência de gravidez na adolescência;

XIV - taxa de incidência de doenças próprias da mulher e daquelas sexualmente transmissíveis;

XV - proporção das mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda média, acesso à eletricidade, água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo;

XVI - cobertura previdenciária oficial para trabalhadoras ativas e inativas;

XVII - disposições de protocolos e convênios referentes à população feminina, públicos e privados, celebrados pelo Estado de Pernambuco, assim como sobre as conferências e seminários de que tenha participado;

XVIII - quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Secretaria responsável pela elaboração e publicação do Relatório de que trata esta Lei.

Art. 2º Os dados inscritos no Relatório Socioeconômico da Mulher deverão ser disponibilizados nos seguintes meios, sem prejuízo daqueles considerados relevantes:

I - em sítio eletrônico da Secretaria competente no Governo do Estado para acesso e consulta pública;

II - encaminhado para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Claudião Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1º Suplente, Deputado Doriel Barros
2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5º Suplente, Deputado Willian Brígido
6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvendor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvendor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araújo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)
Secretário-Geral da Mesa Diretora
Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira
Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Prevenção e Detecção de Transtornos Alimentares no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Detecção de Transtornos Alimentares, com o objetivo de conscientizar e orientar a sociedade acerca desse tipo de distúrbio

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se transtornos alimentares as condições psiquiátricas caracterizadas por alterações persistentes nos comportamentos relacionados aos hábitos alimentares e que impactam a saúde física e mental, tais como a anorexia, a bulimia, a compulsão alimentar e o transtorno alimentar restritivo evitativo.

Art. 2º A Política Estadual de Prevenção e Detecção de Transtornos Alimentares deverá ser implementada observando as seguintes diretrizes:

I - conscientização e orientação da população, sobretudo crianças e adolescentes, acerca dos transtornos alimentares;

II - incentivo ao engajamento de pais, responsáveis e profissionais da educação na identificação de sinais comportamentais indicativos de transtornos alimentares em crianças e adolescentes;

III - incentivo à realização de avaliações periódicas de saúde, com vistas à detecção precoce de transtornos alimentares.

Art. 3º A referida política deverá ser estruturada com base nas seguintes linhas de ação:

I - promoção de debates educativos sobre os riscos de dietas radicais e sem orientação médica, bem como sobre o uso prejudicial de produtos e medicamentos para emagrecimento;

II - divulgação de informações e materiais educativos sobre alimentação saudável e padrões de beleza;

III - realização de atividades e eventos educativos focados em questões relacionadas à saúde mental, à nutrição e à autoimagem;

IV - realização de palestras sobre os diferentes tipos de transtorno alimentar.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA - UNIÃO

LEI Nº 18.969, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho;

II - incentivar a formação técnica e profissional contínua para mulheres;

III - facilitar o acesso das mulheres a oportunidades de emprego qualificado;

IV - fomentar políticas de inclusão das mulheres em áreas profissionais de alta demanda;

V - estimular o empreendedorismo feminino e a participação das mulheres em cargos de liderança e gestão;

VI - garantir a capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para a realização dos objetivos referidos neste artigo, serão asseguradas às mulheres as oportunidades de:

I - cursos, projetos e programas, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, devendo-se priorizar as mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar, podendo ser estabelecidas parcerias público-privadas para sua realização;

II - discussões com temáticas relacionadas ao desenvolvimento do empreendedorismo, gestão pública e privada, finanças, direitos humanos e trabalhistas, entre outros.

Art. 3º A Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho terá metas estabelecidas de acordo com os dados do último censo oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a divulgar a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, bem como a garantir o acesso gratuito a essa Política, por meio de mecanismos e ferramentas de comunicação, com a destinação de percentual específico de sua publicidade institucional para esse fim.

Parágrafo único. As vagas reservadas, conforme o disposto no *caput* deste artigo, serão destinadas prioritariamente às mulheres chefes de família ou vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho:

I - colaboração com entidades do setor privado para promover estágios, treinamentos e oportunidades de emprego;

II - apoio a iniciativas que promovam a equidade de gênero nas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática;

III - incentivo à realização de feiras de emprego e eventos de networking direcionados às mulheres;

IV - garantia de acesso a serviços de orientação profissional e apoio psicológico para mulheres em situação de vulnerabilidade;

V - fomento à criação de núcleos de pesquisa e desenvolvimento focados na inovação e no empreendedorismo feminino.

Art. 6º Para a implementação efetiva da Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho, serão adotadas as seguintes linhas de ação:

I - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino técnico e superior para a oferta de cursos específicos;

II - desenvolvimento de programas de mentoria para mulheres, com foco em empreendedorismo, liderança e gestão;

III - criação de campanhas de conscientização sobre a importância da diversidade de gênero no ambiente de trabalho;

IV - implementação de políticas públicas para o combate à discriminação de gênero no mercado de trabalho;

V - promoção de cursos de capacitação em direitos humanos e trabalhistas, com ênfase nos direitos das mulheres;

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para seu cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.970, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui os objetivos e as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os objetivos e as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se imunodeficiência primária a condição clínica resultante da incapacidade ou ausência de resposta do sistema imunológico a infecções, em razão de defeito intrínseco e não adquirido.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, especialmente:

I - promover a prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e inclusão social das pessoas com imunodeficiências primárias;

II - fomentar a pesquisa e capacitação de profissionais da saúde para o atendimento adequado desses pacientes;

III - assegurar o acesso à informação, assistência terapêutica integral e medicamentos.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias:

I - integração das ações de saúde, educação e assistência social;

II - implementação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas específicas;

III - promoção de campanhas de conscientização;

IV - estabelecimento de parcerias com entidades de pesquisa e universidades;

V - ampliação do acesso aos serviços de saúde especializados e medicamentos;

VI - inclusão dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos no Rol de Procedimentos da Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O Poder Executivo implantará monitoramento e avaliação da Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.971, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Conscientização da Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização da Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Política Estadual de Conscientização da Visão Monocular busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Política da visão monocular instituída por esta Lei:

I - conscientizar a população sobre a visão monocular;

II - promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos acerca da visão monocular;

III - contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

IV - incentivar a promoção de formas de tratamento e diagnóstico e o fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

V - promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo da visão monocular;

VI - incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de formas de tratamento e diagnóstico;

VII - estimular a realização de palestras voltadas à comunidade para compartilhar conhecimentos sobre o tema;

VIII - incentivar pesquisas na área, realizando debates e campanhas de alerta para conscientizar a população.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Política de Conscientização da Visão Monocular:

I - promoção de parcerias com instituições especializadas em visão monocular; visando a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

II - estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Política de conscientização;

III - incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e informação.

Art. 4º A referida política terá as seguintes linhas de ação:

I - criação de parcerias com instituições especializadas em visão monocular;

II - realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

III - divulgação de materiais informativos e educativos sobre a visão monocular de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PP

LEI N° 18.974, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, material informativo com orientações sobre saúde mental para profissionais da segurança pública.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Governo do Estado de Pernambuco deverá disponibilizar, no sítio eletrônico da Secretaria Estadual pertinente, material informativo com orientações sobre saúde mental para profissionais da segurança pública.

§ 1º O material informativo de que trata o *caput* será, preferencialmente, intersetorial e interdisciplinar, disponibilizado gratuitamente, podendo ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

§ 2º O material informativo de que trata este artigo utilizará publicações de instituições especializadas, que sejam de domínio público e de acesso gratuito.

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos desta Lei ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

LEI N° 18.972, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, com o objetivo de conscientizar e orientar a população acerca desta condição congênita.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se fissura labiopalatina a malformação craniofacial congênita que se caracteriza por uma abertura no lábio, no palato ou em ambos.

Art. 2º A Política Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina deverá ser implementada observando as seguintes diretrizes:

I - conscientização e orientação da população acerca da fissura labiopalatina;

II - incentivo à busca por atendimento profissional especializado;

III - combate aos impactos emocionais e sociais que podem afetar as pessoas com fissura labiopalatina.

Art. 3º A referida política deverá ser estruturada com base nas seguintes linhas de ação:

I - realização de campanhas de conscientização da população acerca da fissura labiopalatina, destacando a existência de tratamento eficaz;

II - divulgação das possíveis causas dessa condição congênita;

III - orientação sobre as principais implicações que as fissuras labiopalatinas podem trazer ao indivíduo;

IV - criação de canais institucionais para orientar sobre as formas de tratamento adequado, por meio de equipes interdisciplinares, e consequente reabilitação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO DE NADEGI - PV

LEI N° 18.973, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências, a fim de incluir, dentre as áreas de aplicação dos recursos, o Combate à Depressão na infância e na Adolescência.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

XIV - combate à depressão infantil e na adolescência, com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da depressão. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO - PP

LEI N° 18.975, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Política Pública Escola da Construção Civil no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Escola da Construção Civil com a finalidade de qualificar profissionais no ramo da construção civil, através de aplicações práticas para transformar a carreira dos alunos e torná-los aptos a lidar com as inovações tecnológicas na busca do pleno emprego.

Parágrafo único. A Política mencionada no *caput* visa:

I - fomentar a competitividade da economia pernambucana através da qualificação profissional, oferecendo cursos focados no setor da construção civil em Pernambuco;

II - possibilitar que o aluno exerce seu direito ao trabalho e à cidadania, contribuindo para uma maior chance de inserção no mercado de trabalho; e

III - promover a inserção eficaz no mercado de trabalho, assegurando um emprego digno para homens, mulheres e jovens.

Art. 2º A Política oferecerá cursos de qualificação profissional específicos, facilitados por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicas ou privadas, de acordo com as necessidades do mercado de trabalho.

Art. 3º Os cursos ofertados pela Política abrangerão, preferencialmente, aulas teóricas e práticas, dentro do ramo da construção civil, como:

I - eletricista instalador;

II - pedreiro completo;

III - mestre de obras;

IV - gesso acartonado;

V - instalação de ar-condicionado;

VI - instalador de energia solar fotovoltaica;

VII - instalação de alarmes, câmeras e cerca elétrica;

VIII - porcelanato líquido;

IX - eletricista industrial e comandos elétricos;

X - pedreiro assentador e pedreiro azulejista;

XI - pintor de obras;

XII - automação, cabeamento e redes wi-fi; e

XIII - instalador hidráulico.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO - REPUBLICANOS

LEI N° 18.976, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria diretrizes de enfrentamento à crise e emergência climática nas escolas da rede pública Estadual de ensino em Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas diretrizes de enfrentamento à crise e emergência climática, aplicável às escolas da rede pública estadual de ensino, como medida de adequação das unidades escolares à realidade climática em Pernambuco.

Art. 2º São diretrizes de enfrentamento à crise e emergência climática nas escolas da rede estadual de ensino:

I - relatório da revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das escolas públicas estaduais nas salas de aula e espaços de convivência coletiva pedagógica e administrativa;

II - adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios das escolas, como medida de assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas ao local, respeitando-se as especificidades das unidades e as suas particularidades;

III - em caso de reforma, ampliação e adequação de unidades escolares já existentes, implantação de técnicas de isolamento, iluminação e ventilação natural, além do conforto térmico e acústico;

IV - cobertura adequada, com material e técnica de isolamento térmico e acústico, de todas as quadras poliesportivas das unidades escolares, destinadas as atividades físicas;

V - promoção de medidas de arborização nas áreas da unidade escolar, como medida de assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;

VI - restruturação da capacidade de alunos por sala de aula, respeitando o espaço físico adequado ao número de estudantes por classe.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

LEI Nº 18.977, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada e dá outras providências, para incluir disposições visando o incentivo à área de educação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º
.....

XI - repartição objetiva dos riscos entre as partes; (NR)

XII - transparéncia e participação popular na escolha e na implementação de projetos, garantindo a realização de audiências públicas e consultas ao público interessado; (AC)

XIII - incentivo à implantação de Parcerias Público-Privadas voltadas para a educação, especialmente para a promoção da educação profissionalizante e técnica; (AC)

XIV - promoção de Parcerias Público-Privadas que visem à capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de grupos vulneráveis, com especial atenção para mulheres vítimas de violência. (AC)

§ 1º As Parcerias Público-Privadas específicas para a área de educação, a que se refere o inciso XIII, deverão observar as seguintes diretrizes: (AC)

I - estabelecimento de critérios e diretrizes para a seleção de projetos de PPP na área de educação que contribuam para o desenvolvimento socioeconómico e a inclusão social; (AC)

II - adequação dos projetos de PPP às necessidades educacionais do Estado, promovendo o acesso à educação de qualidade; (AC)

III - realização de estudos técnicos que comprovem a viabilidade e a eficácia dos projetos de PPP para a educação, observando os impactos socioeconómicos e as demandas específicas do setor educacional; (AC)

IV - participação efetiva de entidades privadas no desenvolvimento e execução de projetos educacionais inovadores; (AC)

V - estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção de parceiros privados, assegurando a transparéncia e a equidade no processo. (AC)

VI - oferta de incentivos fiscais e apoio financeiro às entidades privadas que participarem de projetos de PPP em educação, visando estimular a adesão e o investimento no setor; (AC)

VII - fiscalização e o monitoramento contínuo dos contratos de PPP em educação, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. (AC)

§ 2º As Parcerias Público-Privadas estabelecidas para capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de mulheres vítimas de violência, de que trata o inciso XIV, deverão abranger objetivos específicos e metas, incluindo: (AC)

I - cursos em áreas de interesse e aptidão dessas mulheres; (AC)

II - apoio psicossocial durante a capacitação; (AC)

III - parcerias com empresas que promovam emprego ou empreendedorismo para as capacitadas." (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL - UNIÃO

LEI Nº 18.978, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro e 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa,

a fim de determinar prazo de validade indeterminado para o laudo médico que ateste deficiência de caráter irreversível dos candidatos com deficiência.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro e 2011, passa a vigorar acrescida do art. 22-B, com a seguinte redação:

"Art. 22-B. O laudo médico pericial que ateste deficiência de caráter irreversível terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição dos candidatos com deficiência. (AC)

Parágrafo único. É vedada a exigência de novo laudo médico para candidatos com deficiência de caráter irreversível que já tenham comprovado tal condição em concursos anteriores do mesmo órgão ou entidade." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.979, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir objetivo de promoção e geração de renda por meio da comercialização de produtos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

XXIII - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, por meio da exposição e comercialização de produtos." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 18.980, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 17.657, de 10 de janeiro de 2022, que institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, a fim de incorporar instrumentos específicos para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da juventude rural.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 17.657, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 4º-A. São instrumentos do Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural: (AC)

I - a implementação de medidas de incentivo econômico destinadas à juventude rural, com o propósito de estimular a permanência do jovem no campo, tais como a criação de linhas de crédito específicas com condições favoráveis para jovens empreendedores rurais, além de incentivos fiscais para empreendimentos rurais liderados por jovens; (AC)

II - a promoção da organização produtiva da juventude rural por meio do fortalecimento do associativismo e cooperativismo, da agroindustrialização, da inserção em mercados públicos e privados, da diversificação das atividades e da garantia de trabalho; (AC)

III - o apoio a estruturação de redes de economia solidária de jovens rurais; (AC)

IV - a promoção de assistência técnica especializada direcionada à juventude rural; (AC)

V - a promoção da inclusão de conteúdos relacionados ao empreendedorismo, gestão rural e tecnologias aplicadas à agricultura, agroecologia, convivência com o semiárido e economia solidária nos currículos escolares das escolas rurais; (AC)

VI - o fomento à implementação de políticas de inclusão digital no meio rural, assegurando o acesso à internet e às tecnologias da informação e comunicação para a juventude rural, facilitando o acesso a informações, mercados e oportunidades de capacitação e desenvolvimento; (AC)

VII - a valorização da cultura, dos conhecimentos, dos saberes, dos hábitos e costumes da juventude rural, especialmente entre os quilombolas, indígenas e outros grupos de povos e comunidades tradicionais; (AC)

VIII - o apoio a projetos de infraestrutura produtiva e de comercialização para a juventude; (AC)

IX - a implementação de medidas específicas destinadas a fortalecer o protagonismo e a capacitação da juventude rural feminina; (AC)

X - o estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, e outros órgãos governamentais para viabilizar a implementação das ações previstas neste Plano." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DORIEL BARROS - PT

LEI Nº 18.981, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia em Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia, visando a:

- I - promover a detecção precoce da leucemia;
- II - garantir o tratamento imediato e eficaz aos pacientes identificados;
- III - reduzir a mortalidade associada à doença.

Art. 2º A Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia operará por meio de colaborações multisectoriais, que incluem:

- I - entidades médicas especializadas;
- II - organizações da sociedade civil atuantes no combate à leucemia;
- III - instituições de pesquisa em saúde;
- IV - demais entidades públicas e privadas pertinentes.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia:

I - estabelecer protocolos de triagem e exames laboratoriais específicos para a doença, com prioridade para grupos de risco como crianças, idosos e pessoas com histórico familiar da doença;

II - ampliar o acesso aos exames diagnósticos, assegurando sua disponibilidade gratuita na rede pública de saúde.

Art. 4º A Política Estadual de Identificação Precoce da Leucemia será implementada por meio das seguintes linhas de ação:

I - realização de campanhas educativas para conscientização sobre os sinais e sintomas da leucemia e a importância da detecção precoce;

II - capacitação de profissionais de saúde da rede pública e privada para a identificação dos sintomas da leucemia em seus estágios iniciais;

III - criação de um banco de dados estadual para monitoramento da incidência da leucemia e avaliação da eficácia das intervenções realizadas.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo os procedimentos e normas necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR - PV

LEI Nº 18.982, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de estabelecer novo prazo limite para a entrada de veículos a combustão no referido Distrito Estadual.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica vedada, a partir de 10 de agosto de 2029, a entrada de veículos a combustão no Distrito Estadual de Fernando de Noronha." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 20 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

OS PROJETOS QUE ORIGINARAM ESTA LEI SÃO DE AUTORIA DOS DEPUTADOS DÉBORA ALMEIDA (PSDB) E WALDEMAR BORGES (MDB)

Ordem do dia

CENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2672/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Doença de Gaucher e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2682/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Cayo Albino

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Evento Encantos do Natal, no Município de Garanhuns.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2684/2025

Autora: Deputada Débora Almeida

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Festa do Maracujá, no município de Jurema.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2686/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho

Dispõe sobre a criação da Rota das Cachoeiras.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2687/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho

Dispõe sobre a criação da Rota do Café Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2690/2025

Autor: Deputado Fabrizio Ferraz

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Rota Turística do Cangaço.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2710/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Mário Ricardo

Institui a Política Estadual do Pequeno Empreendedor de Pernambuco, visando fortalecer, fomentar e apoiar o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 12ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2711/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Institui a Política Estadual de Valorização dos Trabalhadores Domésticos de Pernambuco, estabelece suas diretrizes e linhas de ação, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2714/2025

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 18.316, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Endometriose no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de estabelecer novas regras de aprimoramento.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2725/2025

Autor: Deputado João de Nadegi

Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados Estadual de Pacientes com fissura labiopalatina, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2765/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor: Deputado Álvaro Porto

Institui a Política Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2794/2025

Autor: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional Socorrista.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/04/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2814/2025

Autor: Deputado Mário Ricardo

Institui o Município de Igarassu como Área Especial de Interesse Turístico no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.626, de 5 de julho de 2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas, a fim de incluir a promoção da aprendizagem e da formação profissional de adolescentes e jovens indígenas.

Pareceres Favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 11^a e 12^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de incluir princípios e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo na primeira infância.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 4^a, 5^a, 9^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 18.493, de 11 de março de 2024, que institui a Política de Combate ao Trabalho Análogo à Escravidão no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de abranger princípios, bem como o amparo a Trabalhadores Resgatados em Condição Análoga à de Escravo.

Pareceres Favoráveis das 3^a, 5^a, 10^a, 11^a, 12^a e 15^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1552/2024 e 1568/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputada Delegada Gleide Ângelo e Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de estender seus efeitos aos postos de combustíveis.

Pareceres Favoráveis das 3^a, 11^a, 12^a, 14^a, 15^a e 16^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco (SJDHPE) disponibilizar em seu sítio eletrônico o Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 5^a, 10^a, 11^a e 15^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 02/2024 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1676/2024 e 1680/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autores dos Projetos: Deputado William Brígido e Deputado Edson Vieira

Institui medidas de prevenção de arboviroses nas escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 5^a, 7^a, 9^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção.

Pareceres Favoráveis das 3^a, 4^a, 5^a, 11^a, 12^a, 14^a e 15^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024

Autora: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Henrique Queiroz, a fim de incluir o canal de denúncia Atende Libras.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a, 5^a, 10^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1915/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Institui a Política de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 9^a, 10^a, 11^a, 14^a e 15^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/05/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de proteção.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 9^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/09/2024

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2138/2024

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir a divulgação da Cartilha "Eu Me Protejo porque Meu Corpinho é Meu".

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a, 5^a, 9^a, 10^a e 11^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/08/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2158/2024 e 2719/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autores dos Projetos: Deputado Mário Ricardo e Deputado Wanderson Florêncio

Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 7^a, 10^a e 12^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a, 3^a, 5^a, 9^a, 10^a, 11^a e 12^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2507/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 18.790, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição da Política Pública de Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Filho, a fim de incluir diretrizes, objetivos e linhas de ação específicas de diagnóstico precoce e prevenção da Doença Renal Crônica em bebês e crianças.

Pareceres Favoráveis das 3^a, 5^a e 9^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

Discussão Única da Indicação nº 13998/2025

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado, à Secretaria de Administração do Estado e ao Diretor-Presidente da Neoenergia, visando garantir a instalação de um transformador trifásico que atenda à demanda de energia elétrica do Assentamento João Génio, localizado no município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 13999/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Monte Alegre, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14000/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura visando a substituição da lâmpada que se encontra queimada no poste de iluminação pública de nº 103874, localizado na Rua Áustria, em frente à residência de nº 24, no bairro de Pau Amarello, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14001/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Dois Leões, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14003/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Áustria, no Bairro de Pau Amarello, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14004/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento da Rua Raposo Tavares, no Bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única da Indicação nº 14005/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Oitenta e Oito, no Bairro de Maranguape I, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4295/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Solicita que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR DOS HOSPITALS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos dos artigos 357, 359 e demais dispositivos aplicáveis do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança da Coordenadora-Geral a Deputada Socorro Pimentel, e membros efetivos: Deputado Antônio Moraes, Deputado Dinni Godoy, Deputada Débora Almeida, Deputado Gustavo Gouveia, Deputado Jarbas Filho, Deputado João Paulo, Deputado Joaozinho Tenório, Deputado Joaquim Lira, Deputado Luciano Duque e Deputado Wanderson Florêncio.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4307/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos ao efetivo do 25º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco: Soldado PM Danilo Davner de Azevedo, Soldado PM Wagner Gomes da Silva, Soldado PM Felipe João Ribeiro de Lemos, Soldado PM Emerson Queiroz dos Santos, quando de serviço no dia 26 de agosto de 2025, policiais militares, da GT25300 e o efetivo de Policiamento de Ostensivo Geral – POG, no Bairro do Curado II, Município de Jaboatão dos Guararapes, obtiveram êxito em apreender dois elementos, drogas e armas de fogo, conforme BO PMPE 2025082700075121 e BO PCPE 25E0109007962.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4308/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos efetivos do 21º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, BOPE – Batalhão de Operações Policiais Especiais e GTA - Grupamento Tático Aéreo da Polícia Militar de Pernambuco/SDS quando de serviço no dia 02 de setembro de 2025, policiais militares de serviço, no Município de Primavera, obtiveram êxito em suas ações, conforme BO PMPE 120250902114523 e BO PCPE 25E0158000247.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Discussão Única do Requerimento nº 4310/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo de autoria do Senador da República, Fernando Dueire, intitulado: "Dinheiro esquecido, cidadão informado, direito garantido", publicado, no Jornal do Commercio do dia 16 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2025

Ata

ATA DA CENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO COSTA, RENATO ANTUNES, JOÃO PAULO E JARBAS FILHO

A'S 10 HORAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIA; SOCORRO PIMENTEL E WANDERSON FLORENCIO (19 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAIÉL SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ANGÉLO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUINA LIRA; JOEL DA HARPA; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JUNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIOS MANICOBÁ, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; E SIMONE SANTANA, EM VIRTUDE DO ATO Nº 585/2025. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO ADVENTISTA DO ARRUDA, SOB A RESPONSABILIDADE DO DIRETOR EDSON DUTRA E A CONVITE DO DEPUTADO RENATO ANTUNES. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO, QUE DEFENDE A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL REGIONAL ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, DESTACANDO SER ESTA UMA DAS MAIORES DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO SERTÃO. O PARLAMENTAR RESSALTA QUE, MESMO SENDO A TERCEIRA CIDADE MAIS POPULOSA DO ESTADO E SÉDE DA OITAVA REGIÃO DE SAÚDE, PETROLINA É A ÚNICA ENTRE AS DOZE REGIONAIS SEM UM HOSPITAL ESTADUAL DE REFERÊNCIA. O DEPUTADO ARGUMENTA A SOBRECARGA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, AS FILAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E OS GASTOS ELEVADOS COM TRATAMENTOS FORA DO DOMICÍLIO, REFORÇANDO QUE A REGIÃO CARECE DE SERVIÇOS COMO UTI NEONATAL, ONCOLOGIA, CIRURGIAS ESPECIALIZADAS E TERAPIA RENAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO EDSON VIEIRA, QUE FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA REQUALIFICAÇÃO DA PE-86, NO TRECHO QUE LIGA MACHADOS A OROBÓ, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DA VIA PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE BANANA, PRINCIPAL PRODUTO LOCAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE CELEBRA A PASSAGEM DO DIA DO PROFESSOR, COMEMORADO NO ÚLTIMO DIA 15, EXALTANDO O PAPEL DOS EDUCADORES COMO AGENTES DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL E DEFENDENDO A COOPERAÇÃO ENTRE AS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO. O DEPUTADO ELOGIA AS MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA, REGISTRANDO O PAGAMENTO DE R\$ 207 MILHÕES DO BÔNUS DE DESEMPENHO ESCOLAR, E TECE CRÍTICAS À PREFEITURA DO RECIFE POR TER CONCEDIDO UM REAJUSTE DE APENAS 1,5% À CATEGORIA EM 2025. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DISCURSA CONTRA A PRÁTICA DE CONTRATAR PROFISSIONAIS COMO PESSOA JURÍDICA PARA DISPARCAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, A CHAMADA PEJOTIZAÇÃO. O PARLAMENTAR ARGUMENTA QUE A SITUAÇÃO É UMA AMEAÇA CONCRETA À PREVIDÊNCIA SOCIAL E REPRESENTA UMA FRAUDE NO ÂMBITO TRABALHISTA. O DEPUTADO RENATO ANTUNES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE CELEBRA A APROVAÇÃO DE PROJETO DE SUA AUTORIA, EM PARCERIA COM AS DEPUTADAS DANI PORTELA E ROSA AMORIM, QUE GARANTE 30% DAS VAGAS PARA COTAS RACIAIS NOS CONCURSOS PÚBLICOS EM PERNAMBUCO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JARBAS FILHO, QUE REPERCUTE HOMENAGEM PRESTADA PELO PORTO DIGITAL AO EX-GOVERNADOR JARBAS VASCONCELOS. O PARLAMENTAR RESSALTA O PAPEL DO LÍDER POLÍTICO COMO UM DOS IDEALIZADORES DO PROJETO E DESTACA QUE O PORTO DIGITAL É UM MOTOR DA NOVA ECONOMIA PERNAMBUCANA E UMA REFERÊNCIA INTERNACIONAL EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. O DEPUTADO REAFIRMA O COMPROMISSO DE SEGUIR O LEGADO DE SEU PAI, APOIANDO POLÍTICAS DE INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOÃO PAULO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE DENUNCIA CONDUTA DE UMA PROFESSORA TRANSEXUAL QUE ESTARIA FAZENDO GESTOS OBSCENOS EM SALA DE AULA. O DEPUTADO AFIRMA QUE OS CONFLITOS SÃO FRUTOS DA AMBIÇÃO DAS GRANDES POTÊNCIAS E QUE AS PRINCIPAIS VÍTIMAS SÃO OS TRABALHADORES E OS MAIS POBRES. O DEPUTADO ELOGIA O PAPEL DO PRESIDENTE LULA NO CENÁRIO INTERNACIONAL. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE REPERCUTE REUNIÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. A DEPUTADA RÉLATÁ QUE O COLEGIADO DEU INÍCIO AOS DIÁLOGOS COM O SETOR PRODUTIVO, A FIM DE PROMOVER A ESCUTA DE DEMANDAS DE SETORES DA ECONOMIA DE PERNAMBUCO, OCASIÃO EM QUE FORAM OUVIDOS REPRESENTANTES DO SETOR AGROPECUÁRIO. A DEPUTADA CELEBRA, AINDA, A CHEGADA DA CARRETA DA MULHER AO MUNICÍPIO DE LAJEDO NA PRÓXIMA SEMANA. É APARTEADA PELO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, INICIA A ORDEM DO DIA. E RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES N°S. 13966 A 13990/2025 E DOS REQUERIMENTOS N°S. 4282 A 4294 E 4296/2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS N°S. 3449 A 3453/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES N°S. 13998 A 14005/2025 E OS REQUERIMENTOS N°S. 4305 A 4310/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE OUTUBRO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Diogo Moraes
Presidente

Débora Almeida
1º Secretário

João Paulo
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

OFÍCIOS N°S 658, 659, 660, 664, 711, 741, 742 E 751/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações n°s 12327, 11892, 12369, 12104, 12321, 11940, 12108 e 11936/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS N°S 665, 668, 675, 677, 679, 683, 709, 710, 712, 737, 759, 762, 763 e 772/2025 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimento acerca das Indicações n°s 12483, 12447, 12460, 12145, 12152, 12156, 12693, 12138, 11855, 12692, 12248, 12163, 12125 e 12140/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 1198/2025 - DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 13672/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 650/2025 - DO Gabinete da Prefeita do Município de Ribeirão prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 13512/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 236/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4115/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros, remetido pelos Ofícios nºs 17638 17639/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO N° 237/2025 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4135/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes, remetido pelos Ofícios nºs 18162 e 18163/2025. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM N° 34/2025

Recife, 20 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

O PROPAG foi concebido para promover o reequilíbrio das finanças estaduais mediante a reestruturação das dívidas com a União, atrelando os compromissos financeiros a medidas estruturantes de controle de gastos e investimentos estratégicos.

Ao autorizar a adesão ao PROPAG, o Estado de Pernambuco se insere em um novo marco federativo de responsabilidade fiscal, beneficiando-se de um modelo que permite redução do estoque da dívida pública, alongamento do perfil de pagamento e a utilização de ativos diversos como instrumento de quitação parcial do passivo consolidado. Além disso, o programa exige contrapartidas que impulsionam a eficiência do gasto público e o direcionamento de recursos para áreas prioritárias, notadamente os investimentos em educação, infraestrutura, segurança pública e habitação.

A adesão ao PROPAG representa, portanto, uma estratégia de sustentabilidade da dívida pública estadual, ao passo que libera espaço fiscal para ampliação dos investimentos, sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas. A proposta encontra respaldo em estudo técnico realizado no âmbito da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional e da Secretaria da Fazenda, que demonstra a viabilidade econômica e o benefício estrutural dessa adesão para o Estado.

Importa destacar que a adesão ao PROPAG não implica o desligamento de Pernambuco do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal - PATF, mantendo-se assim os compromissos assumidos com a União em prol da boa governança fiscal.

Dessa forma, considerando o caráter estratégico da proposta e seu potencial transformador sobre as finanças estaduais, confio na sua aprovação célere para que o Estado de Pernambuco possa integrar, desde já, o rol de entes federativos que avançam no caminho da sustentabilidade fiscal e do fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar da população.

Certa da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado ÁLVARO PORTO DE BARROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Autoriza a adesão do Estado de Pernambuco ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado de Pernambuco autorizado a:

I - formalizar com a União a adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG, nos termos da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025;

II - efetuar o pagamento da dívida apurada conforme o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 2025, com os instrumentos indicados no art. 3º desta Lei;

III - manter as garantias originalmente convencionadas nos contratos de dívida de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025;

IV - cumprir o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e aplicar anualmente recursos nos investimentos especificados no mesmo parágrafo; e

V - cumprir as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, e de seus regulamentos, para manter-se habilitado ao PROPAG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do PROPGAG, de que trata a Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar quaisquer das modalidades de pagamento previstas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a opção pelos encargos do aditivo contratual, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 212, de 2025, com a devida fundamentação que a caracterize como a mais adequada e desde que instruída com estudo técnico que demonstre a economicidade da alternativa.

Art. 5º Caberá às Secretarias de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, de Administração, da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado, no âmbito das respectivas competências, acompanharem, monitorarem e realizarem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações para a permanência regular do Estado no PROPGAG.

Art. 6º A adesão ao PROPGAG não implicará o desligamento do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, de que trata a Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de Outubro de 2025.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
GOVERNADORA DO ESTADO (EM EXERCÍCIO)

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

Projetos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003454/2025

Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Givânia Maria da Silva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Givânia Maria da Silva, nos termos da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo conceder a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Givânia Maria da Silva, em reconhecimento à sua notável trajetória de vida, marcada pela dedicação incansável à luta contra o racismo estrutural, pela promoção da igualdade racial, pela defesa dos direitos das comunidades quilombolas e pela consolidação de políticas públicas de educação e cidadania voltadas à população negra brasileira.

Nascida em 1965, no município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, Givânia Maria da Silva é uma mulher quilombola, professora, membra da Rede do Fundo Malala no Brasil, gestora pública, pesquisadora e ativista de reconhecida relevância nacional e internacional. Descendente de quilombolas pelo lado materno e indígena do povo Atikum pela linhagem paterna, Givânia nasceu e cresceu no quilombo Conceição das Crioulas, território tradicional existente desde o século XVIII, e desde cedo assumiu o compromisso de valorizar e preservar a memória, a cultura e a autonomia de seu povo.

Formada em Letras, foi a primeira pessoa de sua comunidade a obter um diploma universitário, fato que simboliza a força transformadora da educação e inspira gerações de jovens quilombolas. Como professora na rede pública, atuou de forma decisiva na construção de um projeto pedagógico próprio para a escola quilombola, incorporando a história e a identidade do território de Conceição das Crioulas como eixo estruturante do processo educativo.

Sua atuação política também é marcada pela coragem e pelo compromisso com a justiça social. Eleita vereadora de Salgueiro pelo Partido dos Trabalhadores (PT) no ano de 2000 e reeleita em 2004, Givânia enfrentou episódios de violência política e ameaças de morte por sua defesa intransigente dos direitos das comunidades quilombolas e das populações negras rurais. Em 2006 foi candidata à suplente no Senado Federal.

Em 1995, participou da histórica Marcha Zumbi dos Palmares, em Brasília, evento que consolidou a presença da pauta quilombola no movimento negro brasileiro. No mesmo ano, foi uma das fundadoras da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), organização inédita que se tornou referência na luta pela titulação de terras e pela garantia de direitos sociais, culturais e econômicos aos quilombolas em todo o país.

Sua contribuição à formulação de políticas públicas se destaca também pela atuação como subsecretária de Políticas para Populações Tradicionais da Presidência da República, na Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), entre 2007 e 2008, e posteriormente, no Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, durante o segundo mandato da presidente Dilma Rousseff, sob a liderança da ministra Nilma Lino Gomes. Além disso, trabalhou no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e coordenou a Política Nacional de Regularização dos Territórios Quilombolas, de 2008 a 2015. Nessas funções, desempenhou papel central na articulação de ações interministeriais voltadas à promoção da igualdade racial, à proteção dos territórios quilombolas e ao fortalecimento das desigualdades históricas herdadas do período escravocrata.

Em sua trajetória acadêmica, destaca-se a pesquisa, fruto do seu doutorado realizado na Universidade de Brasília (UNB), intitulada *O quilombo de Conceição das Crioulas: uma terra de mulheres -luta e resistência quilombola* (2022), trabalho que contribui diretamente para a construção coletiva e de protagonismo das mulheres quilombolas, além de propiciar o reconhecimento, a valorização e o fortalecimento das diversidades, construindo novos espaços e jeitos de dialogar com a sociedade em geral.

Além do reconhecimento acadêmico, Givânia tem atuação expressiva em instâncias internacionais, como sua participação na Summer School em Harare (Zimbábue), em 2020, e no Comitê de Mulheres Negras Rumo a um Planeta 50-50 para 2030, parceiro da ONU Mulheres, consolidando-se como uma das vozes mais relevantes da luta antirracista no Brasil e no Sul Global.

Somado a isso, é importante destacar que Givânia Maria da Silva atualmente é conselheira do Conselho Nacional de Educação e Presidenta da Comissão de Educação Básica.

Ao longo de mais de três décadas de militância, Givânia Maria da Silva tem sido um exemplo de resistência, liderança e compromisso ético com a transformação social. Sua trajetória reflete os valores defendidos pela Medalha Antirracista Marta Almeida, honraria que celebra personalidades que, por suas ações e legado, contribuem de forma efetiva para o combate ao racismo e para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e plural.

Por todos esses motivos, é inteiramente justa e meritória a concessão da Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Givânia Maria da Silva, símbolo de reconhecimento público à sua luta histórica e à sua contribuição inestimável para a valorização das comunidades quilombolas, para a promoção da igualdade racial e para o fortalecimento da democracia brasileira.

Dante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

DORIEL BARROS
DEPUTADO

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003455/2025

Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rota da Cana de Açúcar, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de fomentar o turismo cultural, rural, gastronômico e histórico, a partir da valorização da cadeia produtiva da cana-de-açúcar e de seus derivados, como patrimônio econômico, social e cultural.

Art. 2º A Rota da Cana de Açúcar terá início no município de Ipojuca, Escada, Água Preta, Sirinhaém, Ribeirão, Rio Formoso, Igarassu, Palmares, Goiana, Aliança, Itambé, Gameleira, Barreiros, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Timbaúba, Vicência, Amaraji, Maraiá, Primavera, Itaquitinga, Pombos, Vitória de Santo Antônio, Joaquim Nabuco, Quipapá, Nazaré da Mata, Paudalho e Tracunhaém podendo ser integrada por outros municípios que manifestem interesse à Secretaria de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco.

Art. 3º São finalidades da Rota da Cana de Açúcar:

I - promover o turismo em áreas rurais, incentivando visitas a engenhos, fazendas históricas, usinas, centros de pesquisa e demais empreendimentos ligados à cultura da cana;

II - valorizar a gastronomia regional e a produção artesanal de derivados da cana, como cachaça, melado, rapadura e caldo de cana;

III - fortalecer a economia local e o desenvolvimento territorial sustentável, com foco em pequenos e médios produtores, cooperativas, artesãos, empreendedores e demais agentes da economia criativa;

IV - incentivar a educação ambiental e patrimonial, articulando o poder público, as escolas, as universidades e a sociedade civil na preservação do patrimônio material e imaterial da cultura da cana;

V - divulgar a história, a arte e as manifestações culturais e simbólicas da região, com destaque para a participação de comunidades locais, movimentos sociais e culturais.

Art. 4º A coordenação da Rota da Cana caberá à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado em articulação com as Secretarias de Cultura e Economia Criativa, Educação e Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. Para a gestão e o fomento da Rota, será instituído Comitê Regional, com a participação de representantes dos municípios, de entidades de classe, de associações de produtores, de instituições de ensino e pesquisa, de movimentos sociais e culturais e da sociedade civil organizada.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com os municípios interessados e com entidades públicas e privadas para a execução de programas e ações relacionadas à Rota, tais como:

I - criação de um calendário anual de eventos, feiras e festivais;

II - desenvolvimento de programas de capacitação técnica e turística para empreendedores e jovens;

III - edição de material informativo e promocional, como guias turísticos e publicações temáticas;

IV - articulação com a rede de ensino para a elaboração de roteiros pedagógicos e visitas escolares;

V - realização de campanhas de conscientização sobre a importância histórica, ambiental e cultural da cana-de-açúcar.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a legislação orçamentária vigente e não implicará obrigatoriedade de execução, sendo condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cultura da cana-de-açúcar representa um dos pilares mais importantes da formação histórica, econômica e cultural do Estado de Pernambuco. Desde o período colonial, a cana tem sido símbolo de desenvolvimento, trabalho, riqueza e também de resistência e identidade do povo pernambucano. Engenhos, usinas, casarões e vilas que surgiram em torno da sua produção formam hoje um patrimônio material e imaterial de inestimável valor, cuja preservação e valorização se mostram essenciais para fortalecer o turismo sustentável e a memória coletiva.

A Rota da Cana de Açúcar surge como uma política pública estratégica de fomento ao turismo cultural, rural, gastronômico e histórico, integrando municípios com tradição na cultura canavieira e articulando iniciativas que promovam o desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental e cultural.

O projeto propõe uma ação estruturada e integrada entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil, com vistas a diversificar a economia local, gerar emprego e renda, estimular o empreendedorismo rural e criativo, e fortalecer o sentimento de pertencimento das comunidades. A criação dessa rota turística permitirá também a consolidação de circuitos temáticos, feiras, festivais e experiências pedagógicas voltadas à valorização da história da cana e de seus derivados, como a cachaça, o melado, a rapadura e o caldo de cana.

Além do potencial econômico e turístico, a Rota da Cana de Açúcar tem um importante papel educativo e ambiental. Por meio da integração com escolas e universidades, será possível promover ações de educação patrimonial e ambiental, ampliando o conhecimento sobre o ciclo da cana, o impacto ambiental da atividade e a necessidade de práticas produtivas sustentáveis.

Ao instituir a Rota da Cana de Açúcar como política pública estadual, o Estado de Pernambuco reafirma seu compromisso com o turismo sustentável, o desenvolvimento regional equilibrado e a preservação de sua identidade histórica e cultural, promovendo uma nova perspectiva de valorização do interior e de fortalecimento das economias locais.

Dante do exposto solicito aos Nobres Pares aprovação desse Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003456/2025

Altera a Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, a fim de dispor sobre normas de voluntariado na rede hospitalar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-B. O voluntariado na rede hospitalar observará, no mínimo: (AC)

I - natureza complementar às atividades institucionais, orientada por solidariedade, respeito e interesse público; (AC)

II - observância às normas sanitárias e de segurança aplicáveis à unidade; (AC)

III - organização por plano simplificado que indique objetivos, áreas elegíveis e formas de participação, com divulgação acessível aos usuários; e (AC)

IV - identificação de ponto focal na unidade para orientação e mediação com as equipes. (AC)

Art. 2º-C. Para fins de melhoria contínua do serviço, as unidades hospitalares que promoverem ações de voluntariado: (AC)

I - manterão canais acessíveis de manifestação de usuários e voluntários; (AC)

II - registrarão, de forma sintética, as ações realizadas e as sugestões recebidas; e (AC)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003455/2025

Institui a Rota da Cana de Açúcar em Política Pública de Fomento do Turismo Sustentável no Estado de Pernambuco.

III - promoverão devolutiva periódica às equipes sobre oportunidades de aperfeiçoamento identificadas." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição acrescenta à Lei nº 17.393, de 16 de setembro de 2021, normas gerais para o voluntariado na rede hospitalar, com foco em organização simples, escuta qualificada e alinhamento às rotinas de cuidado. A intenção é fortalecer a participação cidadã e transformar manifestações de usuários e voluntários em insumos para melhoria do serviço, sem criar estruturas onerosas ou detalhismos operacionais.

As diretrizes propostas estabelecem natureza complementar das ações, observância às normas sanitárias e identificação de ponto focal na unidade, garantindo orientação e mediação com as equipes. Ao exigir plano simplificado com áreas elegíveis e formas de participação, a unidade torna transparente onde e como o voluntário pode contribuir, respeitando a diversidade de perfis e a realidade local.

Igualmente, a previsão de canais acessíveis de manifestação, registro sintético das ações e devolutiva periódica às equipes cria um ciclo contínuo de aprendizado e aperfeiçoamento. Esse arranjo favorece a humanização do atendimento, a confiança do usuário e a integração entre comunidade e serviços, gerando ganhos concretos para o ambiente de cuidado.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

CAYO ALBINO
DEPUTADO

Às 1^a, 3^a, 9^a, 11^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003457/2025

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 105-H. Semana em que constar o dia 7 de abril: Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual prevista no caput objetiva promover o bem-estar dos profissionais da saúde, com um ambiente de trabalho seguro, acolhedor e saudável, além de palestras sobre saúde mental, oficinas práticas e atividades de autocuidado." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir a Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar. A data escolhida remete ao Dia Mundial da Saúde, instituído pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Os servidores hospitalares desempenham um papel essencial na manutenção da saúde pública, estando na linha de frente do atendimento à população, frequentemente submetidos a jornadas extenuantes, altos níveis de estresse e exposição a situações de risco. A sobrecarga de trabalho, especialmente intensificada nos últimos anos com as crises sanitárias, como a pandemia de COVID-19, evidenciou ainda mais a necessidade de políticas públicas voltadas à valorização e ao cuidado com esses trabalhadores.

Instituir a Semana Estadual de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor Hospitalar significa exaltar a importância desses profissionais, estimulando a promoção de práticas de autocuidado, prevenção de doenças, promoção da saúde mental e integração social no ambiente de trabalho. A proposta também busca incentivar a implementação de ações educativas, oficinas, palestras, atendimentos preventivos, práticas integrativas e atividades físicas, culturais e recreativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida desses servidores.

Dante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

CAYO ALBINO
DEPUTADO

Às 1^a, 3^a, 5^a comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003458/2025

Estabelece normas para capacitação dos profissionais de saúde e para o atendimento às pessoas com Hipercolesterolemia Familiar no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Capacitação e Atendimento à Hipercolesterolemia Familiar (HF), com o objetivo de promover a identificação precoce, o acompanhamento contínuo e o tratamento adequado das pessoas acometidas por essa condição genética.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei:

I - a capacitação permanente dos profissionais da rede pública de saúde sobre o diagnóstico e manejo clínico da Hipercolesterolemia Familiar;

II - a inclusão da HF nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da Secretaria Estadual de Saúde;

III - a criação de fluxos de referência e contrarreferência entre unidades básicas, centros especializados e hospitais de referência;

IV - a realização de campanhas de informação e conscientização sobre a HF, voltadas à população em geral;

V - o estímulo à realização de triagem familiar e rastreamento genético, conforme protocolos clínicos reconhecidos;

VI - a integração entre os serviços de atenção primária, laboratórios públicos e universidades para fins de pesquisa, diagnóstico e formação técnica;

VII - o apoio à criação de banco de dados epidemiológicos estaduais sobre a incidência e prevalência da HF.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Saúde será responsável pela coordenação, implementação e monitoramento das ações decorrentes desta Lei, podendo firmar parcerias com universidades, hospitais públicos e privados, conselhos profissionais e entidades científicas.

Art. 4º O Estado poderá promover capacitações presenciais ou à distância para profissionais da atenção básica, com prioridade para médicos, enfermeiros, nutricionistas e agentes comunitários de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Hipercolesterolemia Familiar (HF) é uma doença genética caracterizada por níveis muito elevados de colesterol LDL desde o nascimento, o que aumenta significativamente o risco de doenças cardiovasculares precoces, como infarto e AVC. Estima-se que 1 em cada 250 pessoas possa ser portadora da condição, mas a maioria não recebe diagnóstico ou tratamento adequado.

A ausência de protocolos e capacitação dos profissionais de saúde resulta em subdiagnóstico e falta de rastreamento em familiares, o que perpetua o risco entre gerações. Diversos estados e municípios brasileiros já iniciaram políticas públicas específicas para identificar precocemente essa população e reduzir a mortalidade cardiovascular.

A presente proposição visa instituir uma política estadual estruturada, articulando capacitação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ao estabelecer fluxos de referência e campanhas de conscientização, a Lei propõe um avanço significativo no cuidado preventivo e na gestão das doenças crônicas não transmissíveis, alinhando Pernambuco às melhores práticas nacionais e internacionais em saúde pública.

Pela relevância social, científica e humana do tema, solicita-se o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da saúde e qualidade de vida dos pernambucanos.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

JUNIOR MATUTO
DEPUTADO

Às 1^a, 3^a, 5^a, 9^a comissões.

Indicações

Indicação Nº 014006/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura e ao Exmo. Sr. Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras e Saneamento, no sentido de solicitar o serviço de Asfaltamento da Rua Monte Alegre, localizada no bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes -PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Flavia Cecilia de Melo Ribas, Secretária Municipal de Infraestrutura; Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Refere-se as Incansáveis reivindicações dos moradores do local. O prejuízo trazido pela ausência do serviço oferece grande prejuízo a população, que intensificam doenças respiratórias, comprometendo a saúde e bem-estar, enquanto em dias de chuvas trazendo alagamento e comprometimento do direito de ir e vir, bem como risco aos imóveis da população, causando transtornos e medo aos moradores, em razão da falta de condições de transitar na rua supracitada. A necessidade e eficiência no serviço garantirão todos os direitos básicos da população como assegurarão segurança e bem-estar. Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Indicação Nº 014007/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Excelentíssima Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, Mauricélia Vidal, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Porto Digital, Pierre Lucena, no sentido de promoverem a instalação de um hub do Porto Digital no município de Garanhuns, visando à interiorização da inovação tecnológica e ao fortalecimento do ecossistema de economia criativa e digital no Agreste Meridional.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Pierre Lucena, Presidente do Porto Digital; Sivaldo Albino, Prefeito; Luizinho Roldão e demais vereadores, Vereadores.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação no interior de Pernambuco, por meio da implantação de um polo do Porto Digital em Garanhuns — município que se destaca como polo regional de educação, cultura, comércio e serviços, reunindo universidades, centros de formação técnica e uma economia local em franca expansão. O Porto Digital, reconhecido nacional e internacionalmente como um dos principais parques tecnológicos do Brasil, tem desempenhado papel fundamental na transformação da economia pernambucana, gerando empregos qualificados e atraindo investimentos. A interiorização de suas atividades, com a criação de hubs regionais, constitui medida estratégica para democratizar o acesso à tecnologia, fomentar startups e promover a inclusão digital.

Garanhuns, além de possuir localização geográfica privilegiada e infraestrutura urbana adequada, apresenta grande potencial humano e acadêmico, contando com instituições como a Universidade de Pernambuco (UPE), a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), o IFPE e diversas escolas técnicas. Esse ambiente próprio favorece a formação de um ecossistema de inovação, com forte vocação para as áreas de tecnologia da informação, economia criativa e empreendedorismo.

A criação de um hub do Porto Digital em Garanhuns também contribuirá para reduzir as desigualdades regionais, descentralizando o acesso às oportunidades de desenvolvimento tecnológico, promovendo a capacitação profissional de jovens e fortalecendo a economia regional. Além disso, permitirá a integração entre academia, governo e setor produtivo, alicerçando fundamental para a consolidação da economia do conhecimento em Pernambuco.

Diante do exposto, recomenda-se a articulação entre o Governo do Estado, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Porto Digital, para que seja avaliada a viabilidade técnica e financeira da implantação de um hub do Porto Digital em Garanhuns, transformando o município em um novo vetor de inovação, geração de renda e oportunidades no Agreste Meridional.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014008/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos, e ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Victor Marques, no sentido de providenciar o Recapeamento Asfáltico na Rua Felipe dos Santos e na Avenida João Rio Branco de Lima, no bairro da Cohab, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; THAMIRE DA SILVA, SOLICITANTE; TAINÁ TORRÃO DA SILVA, SOLICITANTE; MARIA IVONEIDE SOUZA, solicitante; JOSÉ ROBRON DE LIRA, Solicitante; ALANA LILIAN CASTRO, Solicitante; ALBERTO SILVA DE ALMEIDA, Solicitante; JOÃO VITOR SILVA, solicitante; STHEFFANY PEDROZA, solicitante; LUAN ALBERTO DE LIMA, Solicitante; LUIZ FELIPE SERAFIN, Solicitante; GISLAYNE DE MELO, Solicitante; ANA MARIA GONÇALVES, solicitante; PEDRO HENRIQUE SERAFIN, SOLICITANTE; LUIZA MARIA DE LIMA, SOLICITANTE; ALEXANDRE GALVÃO SILVA, Solicitante; VALDERES DA SILVA GOVÉIA, solicitante; WENDELL DA SILVA SANTANA, solicitante; RAFAELA LIMA, solicitante; CLAUDIA BETANIA, solicitante; ELZA VERONICA LUNA, solicitante; JOYCE MARIA C. SOUSA, solicitante; JURANDIR C. SOUSA, solicitante; JONATAS GOMES DE FARIA,

Solicitante; JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO, solicitante; SEVERINA FRANCISCO DE LIRA, Solicitante; ROMULO FERREIRA SILVA, Solicitante; FABIOLA WANDERLEY SILVA, Solicitante; JONAS IAGO LEITE, Solicitante; EDUARDO MARQUES SILVA, solicitante; JOSENILDO BEZERRA, Solicitante; ANDERSON MARTINS, Solicitante; EUNICE BEZERRA FARIA, solicitante.

Justificativa

As vias mencionadas encontram-se em estado crítico de conservação, com diversos buracos, irregularidades e desgaste acentuado do asfalto, o que vem prejudicando a mobilidade urbana, oferecendo riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, além de comprometer o tráfego de veículos de transporte público e particular.

O recapeamento asfáltico nessas ruas é uma demanda da comunidade local, que solicita melhorias na infraestrutura urbana da região. A intervenção contribuirá significativamente para a valorização do bairro, aumento da segurança no trânsito e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014009/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Antônio Estelita Passos, Casa Caiaada, Olinda/PE - CEP: 53130-430.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014010/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Avenida Pedro Álvares Cabral (la de Santana), Fragoso, Olinda/PE - CEP: 53060-655.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência da referida acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014011/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Jardim Brasília - lado par, Peixinhos, Olinda/PE - CEP: 53220-140.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014012/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a manutenção na rede de iluminação pública em toda a extensão da Avenida da Integração, Jardim Atlântico, Olinda/PE - CEP: 53060-001.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.

Dante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014013/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a manutenção no serviço de iluminação pública em toda a extensão da Avenida Brasil (5ª Etapa), Rio Doce, Olinda/PE - CEP: 53070-380.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.

Dante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014014/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da Avenida Antônio da Costa Azevedo, Peixinhos, Olinda/PE - CEP: 53220-130.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014015/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar o serviço de calçamento em toda a extensão da 4ª Travessa Mário Juruna, Alto da Bondade, Olinda/PE - CEP: 53170-794.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014016/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda e a Exma. Sra. Cláudia Peregrino, Secretária de Obras, no sentido de providenciar a realização do calçamento em toda a extensão da 2ª Travessa Djalma Dutra, Salgadinho, Olinda/PE - CEP: 53110-472.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Prefeita da Cidade de Olinda; Cláudia Peregrino, Secretária de Obras.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014017/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Joaquim Bandeira, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51160-290.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014018/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Água Preta.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Antonio Manoel da Silva, Prefeito de Água Preta.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes.

Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Educação e Esportes, tome providencias para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014028/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Rua Joaquim Bandeira, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51150-410.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014029/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Itacuruba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Juninho Cantarelli, Prefeito de Itacuruba.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014030/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Jatobá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito de Jatobá.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014031/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Pesqueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Marcos Luidson de Araújo, Prefeito de Pesqueira.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014032/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e

Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Jerônimo Corte Real, COHAB, Recife/PE - CEP: 51340-230.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014033/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Petrolândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Fabiano Jaques Marques, Prefeito de Petrolândia.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes.

Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014034/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Márcia Conrado de Lorena e Sá, Prefeita de Serra Talhada.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes.

Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014035/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Polyanna Barbosa de Abreu, Prefeita de Sertânia.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes.

Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014036/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Tacaratu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Washington Ângelo de Araújo, Prefeito de Tacaratu.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes.

Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014037/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Terra Nova.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Esdras Enildo Pires de Carvalho, Prefeito de Terra Nova.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014038/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Toritama.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Sérgio Procopio da Silva Carvalho, Prefeito de Toritama.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014039/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Triunfo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Luciano Fernando de Sousa, Prefeito de Triunfo.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014040/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua Theodomiro Selva, Ipsep, Recife/PE - CEP: 51350-330.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.
Diante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014041/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Educação, Sr. Gilson José Monteiro Filho, no sentido de viabilizar a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município de Tuparetama.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação; Ivete Lacerda, Secretária de Esportes; Diógenes Torres da Costa, Prefeito de Tuparetama.

Justificativa

O Programa Juntos pela Educação, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, formar jovens talentos através do esporte e garantir a integração da educação esportiva em um espaço de ensino e lazer para as crianças e adolescentes. Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a construção e funcionamento de um Centro de Formação Esportiva no município supracitado pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento motor, pedagógico e mental de nossas crianças e adolescentes inclusas no programa.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através das Secretarias de Educação e Esportes, tome providências para solução da questão em comento, fazendo da política de esportes um instrumento de transformação social e desenvolvimento pessoal dos pequenos pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 014042/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Manoel Lopes, Água Fria, Recife/PE - CEP: 52111-410.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A execução do serviço de limpeza urbana é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014043/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Avenida Rio Largo, COHAB, Recife/PE - CEP: 51345-120.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência da referida acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014044/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o serviço de calçamento em toda a extensão da Travessa Governador Eduardo Henrique de Acioly Campos, Passarinho, Recife/PE - CEP: 52170-603.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014045/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da Avenida Pernambuco, COHAB, Recife/PE - CEP: 51280-000.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014046/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão Avenida Mário Álvares Pereira de Lyla, Iputinga, Recife/PE - CEP: 50670-130.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014047/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Avenida Mônaco, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51180-180.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014048/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Avenida Luís Antônio de Araújo, Sítio dos Pintos, Recife/PE - CEP: 52171-130.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação da pavimentação na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta do pavimento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014049/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Exmo. Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a manutenção do serviço de iluminação pública em toda a extensão da Avenida Liberdade, Sancho, Recife/PE - CEP: 50920-310.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A falta de iluminação adequada tem gerado insegurança na região, prejudicando a mobilidade noturna e contribuindo para um ambiente propício a atividades ilícitas. Ressalto a importância da realização da manutenção o mais breve possível, visando o bem-estar e a segurança da comunidade local.

Diante disso, solicitamos a gentileza de incluir o local na programação de vias urbanas, promovendo a realização da manutenção do sistema de iluminação pública com a devida urgência.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014050/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a limpeza do canal em toda a extensão da Rua Jarangari, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54430-440.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução do serviço de limpeza do canal é necessária em virtude do acúmulo de resíduos, vegetação e sedimentos que comprometem o fluxo adequado da água. Essa situação tem gerado riscos de alagamentos, mau cheiro, proliferação de vetores e deterioração das condições ambientais da área.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES

Deputado

Indicação Nº 014051/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excentíssimo Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro Filho e à Excentíssima Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, Mauricéia Vidal, no sentido de promoverem a instalação de Laboratórios Maker nas Escolas Técnicas Estaduais, com o propósito de estimular a criatividade, a inovação e o aprendizado prático por meio de experiências em robótica, programação, design e prototipagem.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Mauricéia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa visa fomentar a cultura da inovação tecnológica e do pensamento criativo no ambiente escolar, por meio da implantação de Laboratórios Maker nas Escolas Técnicas Estaduais de Pernambuco.

Os espaços maker constituem ambientes educacionais colaborativos que estimulam o "aprender fazendo", permitindo que os estudantes desenvolvam projetos práticos e soluções criativas para desafios reais, integrando conhecimentos de diversas áreas, como ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática (STEAM).

A iniciativa está em consonância com as diretrizes contemporâneas de educação tecnológica, preparando os jovens para as novas demandas do mundo do trabalho e para o exercício da cidadania digital. A presença desses laboratórios nas Escolas Técnicas Estaduais representa um passo decisivo na formação de competências voltadas à robótica, à automação e à programação, áreas em franca expansão e de alta empregabilidade.

Além disso, a integração entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Ciência e Tecnologia permitirá o aproveitamento de recursos já existentes nos programas estaduais de inovação e inclusão digital, como o PE Inovador, o Conecta PE e as ações do Porto Digital, assegurando a articulação entre ensino, pesquisa e empreendedorismo.

A criação dos Laboratórios Maker contribuirá ainda para despertar o interesse dos jovens pela ciência e tecnologia, reduzindo desigualdades regionais e fortalecendo o papel das Escolas Técnicas como polos de desenvolvimento educacional e social, especialmente no interior do Estado.

Diante do exposto, esta Indicação propõe que o Governo do Estado, por meio das pastas competentes, instalem esses laboratórios nas Escolas Técnicas Estaduais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO

Deputado

Indicação Nº 014052/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Guilherme Cavalcanti, no sentido de criarem um programa estadual voltado à capacitação, formalização e fortalecimento dos micro e pequenos empreendedores do Agreste Meridional, contemplando a oferta de cursos, consultorias, linhas de crédito facilitadas e incentivos fiscais destinados à manutenção e expansão das atividades produtivas locais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Guilherme Cavalcanti, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo estimular o desenvolvimento econômico sustentável do Agreste Meridional, região que abriga um dos maiores polos de comércio, serviços e produção artesanal de Pernambuco, mas que ainda enfrenta desafios estruturais para a consolidação de seus empreendimentos de pequeno porte.

Os micro e pequenos empreendedores desempenham papel fundamental na geração de emprego e renda, sendo responsáveis por significativa parcela do PIB estadual. Contudo, muitos deles enfrentam dificuldades de acesso ao crédito, baixa capacitação gerencial e tributação pouco adaptada às suas realidades econômicas.

A criação de um Programa Estadual de Apoio ao Empreendedor do Agreste Meridional contribuirá para reduzir essas barreiras e fortalecer o ambiente de negócios, por meio de políticas integradas de capacitação, assessoria técnica e incentivos fiscais para a formalização e expansão de micro e pequenas empresas.

Entre as ações possíveis, destacam-se:

Cursos e oficinas de gestão financeira, marketing digital e inovação, em parceria com o Sebrae, universidades e escolas técnicas; Linhas de crédito simplificadas e subsidiadas junto à Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), voltadas a microempreendedores individuais e cooperativas;

Isenções ou reduções temporárias de tributos estaduais, especialmente para empreendedores que atuem em setores estratégicos, como confecções, alimentação, artesanato, tecnologia e economia criativa;

Feiras regionais e rodadas de negócios, para incentivar o consumo de produtos locais e integrar produtores, distribuidores e consumidores.

Além de fomentar a geração de emprego e renda, o programa contribuirá para estimular o empreendedorismo jovem e feminino, reduzir a informalidade e impulsionar o crescimento equilibrado entre as regiões do Estado.

O Agreste Meridional, com destaque para municípios como Garanhuns, Lajedo, Canhotinho, São João, Caetés e Águas Belas, reúne um ecossistema econômico diversificado e dinâmico, apto a se tornar referência estadual em inovação, comércio e produção de base local.

Dessa forma, a presente Indicação busca inspirar uma política pública estruturante, voltada ao fortalecimento dos pequenos negócios e à interiorização do desenvolvimento econômico de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO

Deputado

Indicação Nº 014053/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e ao Excentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, Cícero Moraes, no sentido de criarem e implementarem políticas de assistência técnica, melhoramento genético e investimentos em infraestrutura rural voltadas aos produtores de leite do Estado de Pernambuco

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Justificativa

A pecuária leiteira constitui uma das mais importantes atividades econômicas do interior pernambucano, especialmente nas regiões Agreste e Sertão, onde representa significativa fonte de emprego, renda e segurança alimentar. Entretanto, o setor enfrenta dificuldades estruturais que comprometem sua competitividade e sustentabilidade, como a carência de assistência técnica continuada, a baixa qualidade genética dos rebanhos e as limitações de infraestrutura produtiva.

A criação de um Programa Estadual de Fortalecimento da Pecuária Leiteira é medida de grande relevância social e econômica. Tal iniciativa deverá contemplar ações integradas de apoio técnico, melhoramento genético, manejo alimentar e investimentos em logística e armazenagem, assegurando maior produtividade, qualidade e rentabilidade aos produtores.

Entre as medidas possíveis, destacam-se:

Ampliação do serviço de assistência técnica e extensão rural, em parceria com o Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), com equipes multidisciplinares atuando em campo;

Criação de núcleos regionais de melhoramento genético, por meio de inseminação artificial, transferência de embriões e programas de seleção de matrizes;

Investimentos em infraestrutura de captação e resfriamento de leite, com apoio à implantação de tanques comunitários e unidades de beneficiamento;

Capacitação de produtores e trabalhadores rurais, com cursos voltados a gestão, sanidade animal, alimentação e sustentabilidade;

Apoio à regularização sanitária e fiscal de pequenos latifícios e cooperativas, garantindo o acesso aos mercados formais e institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Essas ações, integradas e permanentes, contribuirão para elevar o padrão tecnológico e produtivo do setor, aumentar a competitividade do leite pernambucano e garantir maior estabilidade de renda às famílias produtoras, reduzindo desigualdades e fortalecendo a economia rural.

Ademais, o fortalecimento da pecuária leiteira é fundamental para manter a vitalidade econômica de pequenos e médios municípios, preservar a tradição agropecuária e garantir a sustentabilidade da produção local, especialmente diante das adversidades climáticas que afetam o semiárido.

Diante do exposto, esta Indicação propõe que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, institua políticas permanentes de apoio à cadeia produtiva do leite, integrando pesquisa, tecnologia e assistência técnica, como estratégia de desenvolvimento regional.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO

Deputado

Indicação Nº 014054/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excentíssimo Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson José Monteiro Filho e à Excentíssima Sra. Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, Cacau de Paula, no sentido de instituirem uma Semana Temática Estadual sobre o Patrimônio Imaterial Pernambucano, a ser realizada anualmente nas escolas da rede pública estadual, com a promoção de apresentações culturais, oficinas, palestras e atividades pedagógicas voltadas à valorização e difusão das expressões artísticas e culturais tradicionais do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Cacau de Paula, Secretária de Cultura.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo promover o reconhecimento, a valorização e a preservação do patrimônio imaterial de Pernambuco, integrando as áreas da Educação e da Cultura em uma ação conjunta e permanente de formação cidadã, artística e histórica. Pernambuco possui um dos mais ricos patrimônios culturais do Brasil, abrigando manifestações que são verdadeiros símbolos da identidade nacional, como o Frevo, o Maracatu, o Cavalo-Marinho, o Coco, o Bumba-meu-Boi, o Mamulengo e o Forró, entre tantas outras expressões reconhecidas pela UNESCO e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

A criação de uma Semana Temática do Patrimônio Imaterial Pernambucano permitirá que estudantes de todas as regiões do Estado tenham contato direto com essas manifestações, conhecendo suas origens, seus mestres e seus significados sociais, históricos e simbólicos. Essa vivência educativa contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural pernambucana, estimulando o respeito à diversidade e o sentimento de pertencimento regional.

Além disso, o projeto favorecerá a integração entre escolas, artistas, grupos culturais e instituições de ensino superior, estimulando o intercâmbio de saberes e a construção coletiva de conhecimento. Oficinas de dança, música, confecção de adereços e instrumentos, palestras com mestres da cultura popular e apresentações artísticas podem compor a programação pedagógica dessa semana temática, tornando o aprendizado mais dinâmico, participativo e significativo.

A proposta também se alinha às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Culturais e à Lei Federal nº 10.639/2003, que determina a inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, reforçando a importância de uma educação voltada à pluralidade e à valorização das raízes culturais do povo pernambucano.

Diante do exposto, esta Indicação propõe que o Governo do Estado, por meio das Secretarias de Educação e de Cultura, institua oficialmente a Semana Estadual do Patrimônio Imaterial Pernambucano, a ser celebrada anualmente no calendário escolar, como instrumento de preservação da memória, incentivo à cultura popular e fortalecimento da identidade pernambucana.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014055/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Excelentíssima Sr.Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Zilda Rego Cavalcanti, e no sentido de criarem o Banco Estadual de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade, destinado à distribuição, reaproveitamento e manutenção sustentável de órteses, próteses, cadeiras de rodas, muletas, andadores e demais dispositivos de locomoção, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade e promover inclusão social, autonomia e acessibilidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo garantir o acesso a equipamentos ortopédicos e de mobilidade assistiva às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação, especialmente aquelas que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) enfrentam dificuldades para obter tais dispositivos, em razão dos altos custos e da escassez de políticas públicas voltadas à assistência continuada.

O Banco Estadual de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade seria uma política pública inovadora, pautada na reutilização sustentável e na logística solidária, permitindo o recolhimento, recuperação e redistribuição de equipamentos que, após higienização e manutenção técnica, podem ser novamente disponibilizados à população.

Além de promover a inclusão social e a dignidade humana, a medida contribui para reduzir o desperdício de recursos públicos, otimizar o uso de equipamentos ociosos e fomentar a economia circular, em consonância com os princípios da sustentabilidade ambiental.

A iniciativa também possibilitaria a criação de parcerias com hospitais, clínicas, prefeituras, universidades e entidades filantrópicas, fortalecendo a rede de apoio a pessoas com deficiência e idosas. O programa poderia funcionar de forma descentralizada, com postos regionais de coleta e distribuição integrados às Gerências Regionais de Saúde (GERES), garantindo capilaridade e eficiência logística. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

A ampliação do acesso gratuito a equipamentos de locomoção e reabilitação;

A redução de filas de espera no SUS;

A promoção da sustentabilidade ambiental por meio da reutilização e reciclagem;

O fortalecimento das políticas estaduais de inclusão e acessibilidade;

O estímulo ao voluntariado e à solidariedade social.

Dessa forma, a criação do Banco Estadual de Equipamentos Ortopédicos e de Mobilidade representa uma ação concreta em favor da dignidade, autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência e dos idosos, em plena consonância com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Diante do exposto, recomenda-se ao Governo do Estado a implementação dessa política pública, unindo responsabilidade social, sustentabilidade e compromisso com a cidadania.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014056/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Sândalo, Floriano, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54245-300.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014057/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Sândalo, Floriano, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54245-300.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014058/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de

Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Rio Capetinga (Lot Cidade Guararapes), Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54360 - 007.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014059/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Registro, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54495-050.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014060/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Tralhoto, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54300-264.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014061/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua União, Vila Rica, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54100-540.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014062/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a desobstrução das canaletas em toda a extensão da Rua Agripino de Freitas, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54100-230.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A realização do serviço de desobstrução das canaletas se faz necessária em razão do acúmulo de resíduos sólidos, folhas, sedimentos e outros materiais que comprometem o escoamento adequado das águas pluviais. A obstrução tem causado dificuldades no sistema de drenagem, aumentando o risco de alagamentos, infiltrações, danos à pavimentação e prejuízos à população local.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014063/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o recuperação asfáltico em toda a extensão da Rua Agripino de Freitas (Pe.Roma), Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54100-230.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via. Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014064/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Suiça (Lot Grande Recife), Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54280-210.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014065/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Excelentíssima Sr.Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Zilda Rego Cavalcanti, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, Gilson Monteiro, no sentido de implementarem ações conjuntas da saúde mental nas escolas públicas estaduais, contemplando a atuação de psicólogos itinerantes, campanhas educativas, rodas de conversa e programas de acolhimento psicológico para alunos, professores e famílias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo promover a saúde mental e o bem-estar emocional da comunidade escolar, reconhecendo o ambiente educacional como espaço essencial para a formação integral do indivíduo e para a construção de uma cultura de cuidado, empatia e prevenção.

Nas últimas décadas, têm crescido de forma preocupante os casos de transtornos emocionais, ansiedade, depressão e comportamentos autolesivos entre adolescentes e jovens, fenômeno que se agravou após o período de isolamento social causado pela pandemia da COVID-19. Tal cenário exige uma resposta institucional articulada e contínua, envolvendo diferentes áreas do poder público.

A proposta visa à criação de um programa intersectorial entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, com foco na preservação da saúde mental de estudantes e profissionais da educação, por meio das seguintes ações:

Atuação de psicólogos itinerantes, que percorram as escolas da rede estadual, oferecendo acolhimento, escuta ativa e acompanhamento psicológico preventivo;

Campanhas educativas permanentes, voltadas à promoção da autoestima, à prevenção do bullying, à valorização da vida e à desestigmatização dos transtornos mentais;

Formação continuada para professores e gestores escolares, com orientações sobre identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e encaminhamento adequado;

Criação de espaços de escuta e convivência, fortalecendo o vínculo entre estudantes e equipe pedagógica;

Parcerias com universidades públicas e privadas, para apoio técnico e supervisão das ações.

Essas medidas contribuirão para construir uma rede de proteção social e emocional dentro das escolas, reduzindo índices de evasão escolar, melhorando o rendimento dos estudantes e fortalecendo a política estadual de saúde mental.

Ao tratar a saúde emocional como parte integrante da formação humana, o Estado de Pernambuco reafirma seu compromisso com a educação inclusiva, a cidadania e o desenvolvimento humano sustentável, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica.

Diante do exposto, esta Indicação propõe a implementação de uma política pública inovadora, de caráter preventivo, baseada na integração entre saúde e educação, capaz de transformar as escolas em espaços de aprendizado, convivência e cuidado com a vida.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado
Indicação Nº 014066/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua Ilhéus, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54420-150.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014067/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar a pavimentação em toda a extensão da Rua João Cabral de Melo Neto, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54220-130.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A referida via encontra-se atualmente em condições precárias de tráfego, com diversos trechos danificados, afundamentos e buracos, o que tem dificultado o trânsito de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e o bem-estar dos moradores e demais usuários da via.

Destacamos que essa é uma importante rota de acesso, o que torna ainda mais urgente a realização do recapeamento, utilizando os paralelepípedos já existentes ou, se necessário, a reposição de novas peças.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014068/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de requalificação das calçadas, limpeza urbana e capinação em toda a extensão da Rua José Braz Moscow, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54410-390.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A requalificação das calçadas é medida de interesse público que visa garantir a mobilidade urbana, a acessibilidade universal e a segurança dos pedestres. Atualmente a presente calçada, em estado precário, com desniveis, buracos, ausência de piso tátil e largura insuficiente, o que dificulta a circulação, especialmente de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças. Bem como a execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014069/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar os serviços de limpeza urbana e capinação em toda extensão da 1ª Travessa General Nilton Cavalcante, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54300-391.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A execução dos serviços de limpeza urbana e capinação é essencial para preservar a higiene, a segurança e o bem-estar da população. No momento, constata-se o acúmulo de resíduos sólidos, folhas, galhos e o crescimento excessivo de mato em vias e áreas públicas, o que prejudica a estética da cidade, dificulta a mobilidade de pedestres e pode comprometer o escoamento das águas pluviais.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014070/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua das Flores (Lot N Sra de Fátima), Sucupira, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54280-708.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos. Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014071/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e a Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da Rua das Palmeiras (Cond Campo Verde), Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54280-537.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Ex.Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura.

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado
Indicação Nº 014072/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar a operação tapa buraco em toda a extensão da 2ª Travessa Agamenon Magalhães, Santo Amaro, Recife/PE - CEP: 50110-122.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

Os buracos existentes nas vias vêm causando transtornos à população, dificultando o tráfego de veículos, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos materiais aos condutores. Diante do exposto, entende-se que a execução da operação "tapa-buraco" é uma medida urgente e necessária, atendendo a uma demanda legítima da comunidade e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014073/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o serviço de desobstrução das canaletas em toda a extensão da 1ª Travessa Sargento Silvino Macêdo, Ibiribeira, Recife/PE - CEP: 51160-061.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A realização do serviço de desobstrução das canaletas se faz necessária em razão do acúmulo de resíduos sólidos, folhas, sedimentos e outros materiais que comprometem o escoamento adequado das águas pluviais. A obstrução tem causado dificuldades no sistema de drenagem, aumentando o risco de alagamentos, infiltrações, danos à pavimentação e prejuízos à população local.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014074/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, para criar benefícios fiscais às empresas que contratem mães e estabeleça um selo para companhias que implementem boas práticas em volta da efetivação e da retenção dessas mulheres. Ainda, que crie uma plataforma digital que conecte as mães às empresas contratantes.

Justificativa

A falta de incentivo para ingressar no mercado de trabalho e o desemprego representam uma realidade para as mães no Brasil. Uma pesquisa realizada pela Catão, plataforma online de recrutamento e seleção que conecta candidatos para vagas de emprego em todo o país, aponta que 60% das mães entrevistadas estão fora do mercado de trabalho, e entre as mulheres empregadas, apenas 15% exercem funções de liderança ou gestão.

Nesse contexto, em Pernambuco o cenário não é diferente, uma vez que existem poucos programas de incentivo às empresas com enfoque na contratação de mães, as quais representam grande parte da sociedade. As dificuldades se multiplicam quando se há a escassez de uma fonte de renda fixa ou certa, e muitas das vezes, essas mulheres precisam recorrer aos trabalhos informais e sem muitas garantias para que possam sustentar a casa e os filhos.

Diante disso, percebe-se a urgência em incentivar a contratação de mães, ampliando tais conexões em um espaço virtual, visando democratizar esse acesso e disponibilizar oportunidades para essas mulheres. Os incentivos fiscais às empresas que contratem e ofereçam um contexto favorável ao crescimento profissional para mães são extremamente necessários, visando incentivar a prática e consolidá-la de maneira efetiva no Estado de Pernambuco.

Neste sentido, diante da necessidade da melhoria na realidade de desemprego e escassez de estímulo enfrentadas pelas mães a nível nacional e estadual, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

DANI PORTELA
Deputada

Indicação Nº 014075/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda a extensão da 1ª Travessa da Paz, Dois Irmãos, Recife/PE - CEP: 52171-302.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014076/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), no sentido de providenciar o calçamento em toda extensão da Rua Areia Branca, Várzea, Recife/PE - CEP: 50970-270.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Ex.Sr. Daniel Saboya, Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Justificativa

A implantação de calçamento na via em questão é fundamental para promover melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida para os moradores e usuários. Atualmente, a ausência acarreta diversos transtornos, como o acúmulo de poeira em períodos de estiagem e a formação de lama e poças d'água durante as chuvas, dificultando a circulação de pedestres e veículos.

Além dos problemas de acessibilidade, a falta de calçamento contribui para a deterioração da via, aumento da erosão do solo e danos à infraestrutura existente.

Sala das Reuniões, em 08 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014077/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Assistência Social, Combate À Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, Carlos Braga, e no sentido de promoverem a criação de uma Plataforma Estadual de Voluntariado, destinada a conectar cidadãos, organizações sociais e órgãos públicos em ações colaborativas de interesse social.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Carlos Eduardo Braga Farias, Secretário de Assistência Social, Combate À Fome e Políticas sobre Drogas.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade estimular a participação cidadã e o engajamento social da população pernambucana, por meio da criação de uma ferramenta digital unificada que possibilite o mapeamento, a divulgação e a articulação de oportunidades de voluntariado em todo o Estado.

O voluntariado representa um dos pilares fundamentais da cidadania ativa e da coesão social. Ao oferecer tempo, talento e dedicação em prol do bem comum, o cidadão contribui para o fortalecimento das comunidades, a redução das desigualdades e o aprimoramento das políticas públicas. Contudo, a ausência de um sistema estadual integrado de registro, acompanhamento e estímulo ao voluntariado dificulta o aproveitamento do potencial solidário existente em Pernambuco.

A Plataforma Estadual de Voluntariado poderá funcionar como um ambiente digital de conexão, permitindo que:

Cidadãos interessados em atuar como voluntários se cadastrem e encontrem projetos compatíveis com seus perfis e áreas de interesse; ONGs, associações e movimentos sociais publiquem suas demandas e oportunidades de participação;

Órgãos públicos divulguem ações sociais e programas de voluntariado institucional;

Empresas possam apoiar causas sociais, fortalecendo sua responsabilidade socioambiental.

A iniciativa pode ainda contemplar certificação de horas de voluntariado, formação de redes regionais de solidariedade, e parcerias com universidades, para reconhecimento de atividades de extensão. Além disso, a plataforma poderá atuar de forma articulada com os programas estaduais de juventude, direitos humanos, saúde, educação e assistência social, promovendo ações conjuntas e campanhas de mobilização.

Ao adotar essa medida, o Estado de Pernambuco reafirma seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles voltados à redução das desigualdades, promoção da paz, justiça e instituições eficazes (ODS 10, 16 e 17).

Dessa forma, a criação de uma Plataforma Estadual de Voluntariado constitui uma ação moderna, inclusiva e transformadora, capaz de unir governo e sociedade em torno de causas comuns, fortalecendo o senso de pertencimento, a solidariedade e a cidadania ativa em todo o território pernambucano.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014078/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco, Daniel Pires Coelho, no sentido de instituirem um programa de limpeza permanente e monitoramento ambiental nas praias pernambucanas, em parceria com cooperativas de reciclagem, associações comunitárias e organizações ambientais, visando à preservação dos ecossistemas costeiros e à promoção de práticas sustentáveis de manejo dos resíduos sólidos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Daniel Pires Coelho, Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por finalidade preservar o patrimônio natural e turístico do litoral pernambucano, reconhecendo a importância estratégica de suas praias tanto para o equilíbrio ambiental quanto para a economia do Estado, sustentada em grande parte pelo turismo e pelas atividades de pesca e lazer.

O litoral de Pernambuco é um dos mais belos e visitados do país, abrangendo mais de 180 quilômetros de extensão, com áreas de grande valor ecológico e paisagístico, como Porto de Galinhas, Tamandaré, Itamaracá, Boa Viagem, Maria Farinha e Fernando de Noronha. Entretanto, essas regiões enfrentam um crescimento preocupante na geração e no descarte irregular de resíduos sólidos, especialmente plásticos, que comprometem a fauna marinha, a balneabilidade das praias e a saúde pública.

A criação de um programa estadual permanente de limpeza e monitoramento ambiental das praias representa uma ação de grande impacto social e ambiental, devendo contemplar:

Execução contínua de mutirões de limpeza costeira, com cronogramas fixos e atuação por microrregiões;

Implantação de sistemas de monitoramento ambiental com indicadores de qualidade da água, balneabilidade e biodiversidade;

Parcerias com cooperativas de catadores e empresas de reciclagem, fomentando a economia circular e a inclusão social de trabalhadores ambientais;

Campanhas de educação ambiental voltadas a turistas, comerciantes e moradores locais, sobre o correto descarte de resíduos e a importância da preservação do meio ambiente;

Utilização de tecnologias de rastreamento e georreferenciamento para mapear áreas críticas de poluição e planejar ações preventivas.

Além de promover a conservação ambiental, a proposta fortalece o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU — especialmente os de número 11 (Cidades Sustentáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e 14 (Vida na Água) — e do Plano Estadual de Mudanças Climáticas e Sustentabilidade. Por meio dessa iniciativa, o Estado poderá unir sustentabilidade, inclusão produtiva e turismo responsável, consolidando Pernambuco como referência nacional em gestão costeira e ambiental participativa.

Diante do exposto, recomenda-se à Secretaria de Meio Ambiente a criação do Programa "Praias Sustentáveis de Pernambuco", com ações contínuas de limpeza, monitoramento e educação ambiental, em parceria com a sociedade civil organizada.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014079/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, Cícero Moraes, e ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado de Pernambuco, José Almir Cirilo, no sentido de desenvolverem e implementarem projetos de reuso de águas cinzas e de microirrigação, de forma a otimizar o uso dos recursos hídricos, promover sustentabilidade e fortalecer a produção agrícola em áreas de escassez de água.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo propor a adoção de políticas públicas voltadas à gestão eficiente e sustentável da água, recurso essencial e cada vez mais limitado, sobretudo nas regiões semiáridas de Pernambuco.

O Estado Pernambuco historicamente sofreu sérios desafios relacionados à irregularidade das chuvas e à insuficiência de sistemas de abastecimento, o que compromete a agricultura, a pecuária e o abastecimento doméstico. Diante dessa realidade, torna-se urgente investir em tecnologias de reaproveitamento e uso racional da água, que garantam produtividade e sustentabilidade sem agravar a escassez hídrica.

O reuso de águas cinzas — provenientes de lavatórios, chuveiros e tanques — constitui alternativa viável e segura para fins não potáveis, como irrigação de culturas agrícolas, limpeza urbana e manutenção de jardins. Quando aliado à microirrigação (gotejamento easpersão localizada), o reuso hídrico possibilita reduzir o consumo de água potável, aumentar a eficiência do aproveitamento hídrico e minimizar perdas por evaporação.

Nesse contexto, recomenda-se que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e em parceria com órgãos como o IPA, a Compesa e as universidades públicas, elabore e execute projetos que contemplam:

Implantação de unidades-modelo de reuso de águas cinzas em comunidades rurais e perimetros irrigados;

Capacitação técnica de produtores rurais para manejo adequado da microirrigação e do reuso de água;

Criação de linhas de incentivo e financiamento para aquisição de equipamentos e tecnologias sustentáveis;

Integração com programas de sustentabilidade ambiental e combate à desertificação, ampliando o impacto positivo da política pública.

Essas ações contribuem diretamente para o cumprimento das metas da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), além de alinharem-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 6 (Água Potável e Saneamento) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

A adoção de práticas de reuso e microirrigação representa uma estratégia inteligente de convivência com o semiárido, permitindo maior produtividade agrícola, segurança hídrica e melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

Diante do exposto, esta Indicação propõe que o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, institua um programa estadual de reuso sustentável da água, com enfoque em eficiência hídrica, inovação tecnológica e inclusão produtiva.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014080/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, Cícero Moraes, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Instituto de Pesquisas Agronômicas de Pernambuco, Miguel Duque, no sentido de implantarem um programa que integre tecnologia e conectividade rural, estimulando o uso de drones, sensores e softwares de gestão agrícola.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; Miguel Duque, Presidente do Instituto de Pesquisas Agronômicas de Pernambuco.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo estimular a transformação digital no meio rural, reconhecendo que a inovação tecnológica é elemento fundamental para o aumento da competitividade, sustentabilidade e eficiência da agropecuária pernambucana.

A agricultura de precisão e o uso de tecnologias digitais no campo — como drones para mapeamento de lavouras, sensores de solo, sistemas de irrigação automatizados e softwares de gestão produtiva — têm se mostrado essenciais para reduzir custos, otimizar o uso de insumos, monitorar safras e minimizar impactos ambientais.

Entretanto, grande parte dos produtores rurais de Pernambuco, especialmente os pequenos e médios agricultores do Agreste e Sertão,

ainda enfrenta dificuldades de acesso à conectividade e à capacitação técnica necessária para adoção dessas ferramentas. A implantação de um Programa Estadual de Agricultura Digital permitiria: Ampliar a conectividade rural, com expansão da rede de internet em áreas produtivas e comunidades agrícolas; Capacitar agricultores e técnicos rurais para o uso de ferramentas digitais, em parceria com universidades, escolas técnicas e o Instituto Agrônomico de Pernambuco (IPA); Oferecer linhas de crédito e incentivos para aquisição de tecnologias voltadas à gestão e monitoramento das propriedades; Integrar dados agrícolas em uma plataforma digital estadual, facilitando o planejamento e o acompanhamento das políticas públicas rurais; Promover sustentabilidade, reduzindo o desperdício de água, fertilizantes e defensivos agrícolas. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Conectividade Rural e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 9 (Inovação e Infraestrutura), que orientam os governos a estimular a modernização tecnológica do campo. A adoção de políticas públicas voltadas à agricultura digital representa um passo decisivo para interiorizar a inovação, fortalecer o agronegócio familiar e impulsionar o desenvolvimento regional, tornando Pernambuco referência nacional em tecnologia aplicada à produção agrícola sustentável. Diante do exposto, recomenda-se a criação do Programa Estadual de Agricultura Digital, a ser implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário, em articulação com a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o IPA, como estratégia de transformação tecnológica e modernização do setor agropecuário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014081/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Assistência Social, Combate À Fome e Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco, Carlos Braga, e à Excelentíssima Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco, Mauricélia Vidal, no sentido de promoverem a criação de um programa de inclusão digital voltado à terceira idade, em parceria com escolas, universidades e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Carlos Eduardo Braga Farias, Secretário de Assistência Social, Combate À Fome e Políticas sobre Drogas; Mauricélia Vidal, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo fortalecer políticas públicas voltadas à cidadania, à inclusão social e ao envelhecimento ativo, reconhecendo a importância da tecnologia como instrumento de autonomia, integração e qualidade de vida para a população idosa. Vivemos em uma sociedade cada vez mais digitalizada, em que grande parte das interações sociais, serviços públicos e atividades cotidianas são mediadas pela internet e por dispositivos tecnológicos. No entanto, uma parcela expressiva da população idosa ainda se encontra excluída desse universo digital, o que aprofunda desigualdades e limita o acesso a direitos e oportunidades. O Programa Estadual de Inclusão Digital da Terceira Idade — a ser articulado entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Ciência e Tecnologia — deverá contemplar: Cursos e oficinas práticas de alfabetização digital, com metodologia adaptada às necessidades do público idoso, abordando temas como uso de smartphones, redes sociais, aplicativos de serviços públicos e segurança digital; Parcerias com escolas técnicas, universidades e o Porto Digital, integrando estudantes e voluntários como instrutores, em ações de aprendizado intergeracional; Utilização dos espaços dos CRAS e Telecentros como polos de capacitação e convivência digital; Campanhas educativas voltadas à conscientização sobre golpes virtuais, privacidade e cidadania digital; Certificação e reconhecimento simbólico aos participantes, incentivando o engajamento contínuo e o protagonismo da pessoa idosa. Além de ampliar o acesso ao conhecimento tecnológico, a iniciativa estimula o convívio social, o combate à solidão e o fortalecimento da autoestima, valores essenciais para o envelhecimento saudável e participativo. A proposta está em consonância com as diretrizes do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Política Nacional de Inclusão Digital, além de contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades). Dessa forma, a criação desse programa representa um passo importante para integrar tecnologia, cidadania e dignidade, tornando Pernambuco referência nacional em políticas de inclusão digital e social da pessoa idosa.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 014082/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. João Campos e ao Exmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Rabilo, no Bairro de COHAB, na Cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; ANDERSON MARTINS, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recupamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recupamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014083/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Catende, Exma. Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva e ao Exmo. Sr. Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Recapeamento da Rua Jorge Valadão, no Bairro de Laje Grande, na Cidade de Catende. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita da Cidade de Catende; Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura; JOÃO PAULO DA SILVA PINHEIRO, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recupamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recupamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014084/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Catende, Exma. Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva e ao Exmo. Sr. Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o

Recapamento da Rua Abílio Santana, no Bairro de Canaã, na Cidade de Catende. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita da Cidade de Catende; Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura; CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o recupamento. Considerando a situação precária que se encontra, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do recupamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014085/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Prefeita da Cidade de Catende, Exma. Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva e ao Exmo. Sr. Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a implantação de um poço artesiano com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de água para atender às necessidades dos moradores da Rua Firmino Correia de Melo, no Bairro de Jardim Diamante, na Cidade de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita da Cidade de Catende; Julio Bezerra Cunha Neto, Secretário de Infraestrutura; ARTHUR GONÇALVES, Solicitante.

Justificativa

Atual dificuldade de acesso à água, seja por escassez, irregularidade no abastecimento público ou má qualidade da água disponível. A implantação do poço garantirá maior segurança hídrica, autonomia no uso da água, redução de custos a médio e longo prazo, e melhoria das condições de vida e produção local.

Além disso, estudos técnicos indicam viabilidade para perfuração na região, com potencial para atender à demanda com eficiência.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014086/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Fred Jorge Parente Saraiva, Secretário Executivo Segurança Cidadã, no sentido de providenciar aquisição de rádios de comunicação para uso operacional da Guarda Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Fred Jorge Parente Saraiva, Secretário Executivo Segurança Cidadã.

Justificativa

A Guarda Municipal desempenha um papel fundamental na proteção do patrimônio público, na segurança preventiva e no apoio às forças de segurança estaduais e federais. No exercício dessas funções, é essencial que os agentes estejam devidamente equipados para agir com eficiência, segurança e dentro dos princípios da legalidade e proporcionalidade do uso da força.

Os rádios de comunicação são essenciais para garantir a coordenação rápida e eficaz entre as equipes em campo, permitindo respostas mais ágeis a ocorrências, otimização dos recursos humanos e maior segurança nas operações.

Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é fundamental para modernizar, equipar e proteger a Guarda Municipal, assegurando melhores condições de trabalho e maior efetividade nas ações de segurança pública no município de Jaboatão dos Guararapes.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014087/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua do Cemitério, no Bairro de Tiúma na Cidade do São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); ADRIEL OTAVIANO DE OLIVEIRA, Solicitante; ADRIANA MARIA DOS SANTOS, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014088/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Rádio Clube, no Bairro de Nova Tiúma na Cidade do São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); MARCELO ADRIANO DA SILVA, Solicitante; FERNANDO VEIGA COSTA, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarréia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014089/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Santelmo, no Bairro de Tiúma, na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ANDRIELY GOMES DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014090/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Nossa Senhora da Conceição, no Bairro de Nossa Senhora da Luz, na Cidade de São Lourenço da Mata/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; RENAN JOSE DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir.

Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 014091/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Kaio Manicoba, Secretário de Turismo e Lazer do Estado e ao Exmo. Sr. Armando Pimentel da Rocha, Prefeito do Município de Itambé, a fim de solicitar construção de um campo de futebol no distrito de Ibiranga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Kaio Manicoba, Secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco; Armando Pimentel da Rocha, Prefeito.

Justificativa

A proposição se fundamenta na necessidade de oferecer à população local, especialmente aos jovens, um espaço adequado para a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária. Atualmente, o distrito de Ibiranga não dispõe de uma estrutura esportiva pública que atenda às demandas da comunidade, o que limita o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, à inclusão social e à formação cidadã.

A construção de um campo de futebol proporcionará inúmeros benefícios, como o incentivo ao esporte amador, a descoberta de novos talentos, a redução do tempo ocioso entre os jovens e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, o equipamento poderá servir como palco para eventos esportivos e culturais.

Dessa forma, trata-se de uma reivindicação legítima da população de Ibiranga, que há anos espera por investimentos na área de lazer e esporte. A iniciativa reforça o compromisso deste mandato com o desenvolvimento social e a valorização das comunidades do interior pernambucano.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento e o encaminhamento deste apelo, na certeza de que o pleito será analisado com a atenção e sensibilidade que a causa merece.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014092/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; o Excelentíssimo Sr. Gilson Monteiro, Secretário de Educação, no sentido de promover melhorias na Escola Pastor Amaro de Sena, Caetés II, Abreu e Lima - PE.

Para as ações cabíveis, é necessário levar em consideração, os seguintes itens:

1. Aquisição e instalação de Ar-condicionados;
2. Necessidade de iluminação e manutenção da quadra poliesportiva;

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Gilson Monteiro, Secretário de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A proposição se fundamenta na necessidade de proporcionar melhores condições de ensino, conforto térmico e segurança aos alunos, professores e demais profissionais da rede pública de ensino. A climatização adequada das salas de aula contribui diretamente para o melhor desempenho escolar, reduzindo o desconforto causado pelas altas temperaturas e favorecendo um ambiente mais propício ao aprendizado.

Paralelamente, a iluminação e manutenção da quadra poliesportiva são medidas urgentes e indispensáveis para a retomada plena de atividades esportivas e recreativas, que desempenham papel fundamental na formação integral dos estudantes, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe e o desenvolvimento físico e social. Um espaço escolar bem iluminado e seguro também possibilita a realização de eventos comunitários e projetos extracurriculares, ampliando o uso e o valor do equipamento público.

Portanto, o presente pedido reflete o compromisso deste mandato com a valorização da educação pública e o fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte e à qualidade de vida dos jovens pernambucanos.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento e o encaminhamento deste apelo, certos de que será recebido com a atenção e o compromisso que a causa da educação merece.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014093/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Gilson Monteiro, Secretário de Educação, no sentido de promover melhorias na Escola Paula Franassinetti, Rua Gomes Pacheco, Sn, Espinheiro. 52021-060 Recife - PE.

Para as ações cabíveis, é necessário levar em consideração, os seguintes itens:

1. Cobertura da quadra Poliesportiva;
2. Criação do Refeitorio;
3. Requalificação da Caixa d'água;
4. Remoção de bens inservíveis;
5. Construção de rampa de acessibilidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Gilson Monteiro, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

A referida unidade escolar necessita de intervenções urgentes para garantir condições adequadas de ensino, segurança e bem-estar à comunidade escolar. Entre as principais demandas, destaca-se a cobertura da quadra poliesportiva, fundamental para permitir a realização de atividades esportivas e culturais em todas as épocas do ano, protegendo alunos e professores da exposição ao sol e à chuva.

Outro ponto importante é a criação de um refeitório, medida essencial para assegurar qualidade, conforto e segurança na alimentação dos estudantes, atendendo às exigências sanitárias e oferecendo um ambiente apropriado para as refeições diárias. Também se faz necessário a requalificação urgente da caixa d'água e da estrutura de abastecimento, tendo em vista a ocorrência de vazamentos nos canos, o que compromete a eficiência do sistema e pode causar desperdício e contaminação da água.

Além disso, a remoção de bens inservíveis acumulados nas dependências da escola é indispensável para liberar espaço, evitar focos de insetos e garantir a plena utilização das áreas escolares.

Por fim, solicita-se a construção de rampas de acessibilidade nas entradas da escola, assegurando o direito de acesso digno e seguro às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de inclusão. Essas melhorias representam ações concretas em favor da valorização da educação pública, da segurança escolar e da dignidade dos estudantes e profissionais que diariamente constroem o futuro de Pernambuco.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento e o encaminhamento deste apelo, certos de que será analisado com a atenção e a sensibilidade que a causa da educação merece.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Indicação Nº 014094/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, e ao Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Sr. Douglas Nóbrega, a fim de solicitar melhorias na implantação e ampliação do Saneamento Básico no município de Custódia, em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Douglas Nóbrega, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ev. Oséias Luiz, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado através da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, tem por objetivo solicitar a ampliação e requalificação na infraestrutura de drenagem e esgotamento sanitário no município de Custódia, em Pernambuco.

O município de Custódia enfrenta um cenário preocupante no que diz respeito ao saneamento, marcado por deficiências graves na infraestrutura sanitária. A cidade ainda não dispõe de uma rede de esgotamento eficiente, o que obriga parte da população a recorrer a soluções improvisadas, como fossos rudimentares e descarte inadequado de resíduos. Essa realidade representa não apenas um entrave ao desenvolvimento urbano, mas também um risco direto à saúde coletiva, favorecendo a disseminação de doenças de veiculação hídrica e agravando os problemas ambientais.

Outro ponto crítico é a ausência de planejamento integrado para expansão e manutenção do sistema de saneamento, que há anos segue defasado em relação ao crescimento populacional. Os investimentos realizados têm sido pontuais e insuficientes, o que perpetua situações de insalubridade em áreas mais vulneráveis. Em muitas localidades, a precariedade da coleta e do tratamento de esgoto está diretamente ligada à contaminação de solos e de recursos hídricos, comprometendo não apenas a saúde da população, mas também a economia local, que depende da agricultura e da pecuária.

Essa carência estrutural no manejo de resíduos líquidos também afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores. A falta de drenagem adequada em períodos de chuva intensa provoca alagamentos, aumentando a exposição a agentes infeciosos e dificultando o cotidiano das famílias. Nas zonas rurais, a situação é ainda mais preocupante, pois a ausência quase total de infraestrutura sanitária amplia as desigualdades e torna as comunidades ainda mais vulneráveis.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014095/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Educação de Pernambuco, Sr. Gilson José Monteiro Filho, e ao Secretário de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, no sentido de que sejam formalizadas parcerias com universidades e faculdades públicas e privadas para a oferta de cursos de capacitação voltados à terceira idade, com foco em inclusão digital, cidadania e empreendedorismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento.

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, Secretário De Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo; Ev. Lélio Luiz Bezerra, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação tem por objetivo solicitar que sejam formalizadas parcerias com universidades e faculdades públicas e privadas para a oferta de cursos de capacitação voltados à terceira idade, com foco em inclusão digital, cidadania e empreendedorismo.

A iniciativa tem por objetivo promover a integração social e o protagonismo da pessoa idosa, ampliando suas oportunidades de participação ativa na sociedade e no mercado. A oferta de cursos voltados ao desenvolvimento de competências digitais e empreendedoras contribui para a redução da exclusão tecnológica, o fortalecimento da autonomia e o estímulo à geração de renda entre os idosos, além de melhorar a qualidade de vida desse público em nosso Estado.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente e requer políticas públicas que valorizem a experiência e o potencial produtivo das pessoas idosas. A criação de cursos e oficinas em formato gratuito e participativo, promoverá o envelhecimento ativo e saudável, oferecendo cursos de inclusão digital, educação financeira, cultura, direitos do cidadão e empreendedorismo sênior.

A iniciativa fortalecerá a convivência intergeracional e estimulará a autonomia, combatendo o isolamento social e ampliando a participação dos idosos na vida econômica e comunitária. Pernambuco poderá, com essa medida, se tornar referência nacional em políticas educacionais voltadas ao envelhecimento digno e produtivo.

Tais ações estão em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa e com os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e promoção do bem-estar social, sendo, portanto, uma medida de grande relevância e alcance social.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o inequívoco interesse público e educacional que reveste a presente proposição, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014096/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a realização do asfaltamento da PE-520, que liga Granito a Moreilândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pb. Hatus Guilheme, Presbítero com Ação Pastoral; Ev. José Ezequiel, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) tem por objetivo solicitar a realização do asfaltamento da PE-520, que liga Granito a Moreilândia.

A manutenção das rodovias é essencial para garantir segurança e conforto aos motoristas e passageiros que trafegam na região. No caso da PE-520, que liga Granito a Moreilândia, a necessidade de asfaltamento é urgente, pois essa intervenção é essencial para prevenir acidentes, reduzir danos aos veículos, além de melhorar a mobilidade e a eficiência do transporte urbano e intermunicipal. Ao longo dos anos, o desgaste natural das vias, intensificado pelas condições climáticas e pelo tráfego intenso, tem provocado a formação de buracos em trechos não asfaltados, representando um risco significativo para os condutores e gerando transtornos à população local. Além dos prejuízos materiais causados aos veículos, essas irregularidades podem resultar em acidentes graves, sobretudo durante o período chuvoso, quando as estradas se tornam quase intrapassáveis. Ademais, a precariedade das vias compromete o desenvolvimento econômico da região, dificultando o transporte de mercadorias e a mobilidade de trabalhadores e moradores.

Por isso, é fundamental que as autoridades responsáveis priorizem a necessidade de asfaltamento na PE-520, garantindo uma estrada mais segura e trafegável. Essa iniciativa não apenas beneficiará os moradores e motoristas, mas também impulsionará o desenvolvimento da região, permitindo melhor acesso a serviços essenciais e fomentando a economia local.

Investir na manutenção das rodovias é investir no bem-estar da população e na qualidade da infraestrutura do município. A necessidade de asfaltamento na PE-520, que liga Granito a Moreilândia, é uma necessidade e deve ser encarada como uma prioridade para assim garantir segurança e progresso para todos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014097/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, e ao o Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Sr. Douglas Nóbrega, a fim de solicitar melhoria no abastecimento de água no município de Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Douglas Nóbrega, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ev. André Timóteo, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) visa solicitar a regularização do abastecimento de água potável no município de Lajedo. A escassez de água potável em Lajedo tem se mostrado um problema recorrente, comprometendo a qualidade de vida da população e o funcionamento de serviços essenciais. O acesso à água é indispensável para a saúde pública e para a execução de atividades cotidianas, como a higiene pessoal, o preparo de alimentos e o abastecimento de estabelecimentos comerciais e instituições públicas. A falta de abastecimento pode estar relacionada a diversos fatores, como infraestrutura inadequada, gestão ineficiente dos recursos hídricos e condições climáticas adversas. Muitos moradores precisam recorrer a caminhões-pipa ou reservatórios improvisados, inadequados, o que nem sempre garante a qualidade da água necessária para o consumo seguro, podendo acarretar doenças. Além dos impactos à saúde, a falta de abastecimento também afeta a economia local, prejudicando comerciantes e profissionais que dependem do fornecimento regular de água para manter suas atividades em funcionamento.

Diante desse cenário preocupante, é essencial que as autoridades competentes tomem medidas necessárias para resolver o problema. Investimentos na ampliação e manutenção da rede de abastecimento, juntamente com políticas de uso sustentável da água, podem oferecer soluções viáveis e duradouras. A implementação de soluções concretas trará benefícios diretos à população, garantindo saúde, bem-estar e desenvolvimento para Lajedo.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014098/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e ao Secretário de Educação de Pernambuco, Sr. Gilson José Monteiro Filho e a Secretária Estadual de Saúde em Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, no sentido de que sejam implantadas ações permanentes nas escolas públicas e privadas do Estado, com equipes multiprofissionais dedicadas à promoção do bem-estar psicológico e emocional de alunos e professores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Ev. Wallace de Carvalho, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação e de Saúde tem por objetivo solicitar que sejam implantadas ações permanentes nas escolas públicas e privadas do Estado, com equipes multiprofissionais dedicadas à promoção do bem-estar psicológico e emocional de alunos e professores.

A crescente incidência de transtornos de ansiedade, depressão e sofrimento emocional entre jovens e profissionais da educação exige uma resposta pública estruturada. A atuação governamental com profissionais multidisciplinares, permitirá que o Estado atue na prevenção e no cuidado, oferecendo atendimento psicológico e psicopedagógico no ambiente escolar, além de promover campanhas educativas e rodas de escuta. A iniciativa reforça a política nacional de promoção da saúde mental e contribui diretamente para a redução da evasão escolar, a melhoria da convivência nas comunidades educativas e a valorização dos profissionais da rede pública.

Trata-se de um investimento humano e social que protege a juventude e fortalece a qualidade do ensino.

A saúde mental tornou-se um dos grandes desafios da atualidade, especialmente no ambiente escolar. Dados do Ministério da Saúde (2024) indicam que transtornos de ansiedade e depressão já afetam 1 em cada 5 jovens brasileiros, e que o número de casos de autolesão e ideação suicida entre adolescentes aumentou mais de 40% na última década.

Em Pernambuco, o cenário também é preocupante. Segundo levantamento da Secretaria Estadual de Saúde (SES-PE), os atendimentos psicológicos realizados na rede pública aumentaram em mais de 60% entre 2020 e 2024, com destaque para o público infantojuvenil. Além disso, professores têm relatado altos níveis de estresse, ansiedade e esgotamento emocional, agravados pela sobrecarga de trabalho e pelas novas demandas pedagógicas pós-pandemia.

Diante desse contexto, torna-se urgente a implantação de programas estruturados de atenção psicossocial nas escolas, integrando as políticas de saúde e educação.

As equipes multiprofissionais — compostas por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, terapeutas ocupacionais e educadores — poderão desenvolver ações como: Escutas individuais e rodas de conversa para alunos e professores; Atividades de prevenção ao bullying, automutilação e uso abusivo de redes sociais; Orientações sobre saúde emocional, empatia e convivência escolar saudável; Capacitações periódicas para docentes, fortalecendo a rede de apoio dentro das unidades escolares; Articulação com os CAPS e Unidades Básicas de Saúde, garantindo o encaminhamento adequado de casos mais complexos.

A presença dessas equipes contribuirá para reduzir a evasão escolar, melhorar o desempenho dos estudantes, e fortalecer o vínculo entre a escola e a família. Além disso, valorizará o trabalho docente, criando um ambiente educacional mais acolhedor e saudável.

Trata-se de uma medida preventiva, humanizada e de grande alcance social, que reforça o compromisso do Estado com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes pernambucanos, bem como com o cuidado e a valorização dos profissionais da educação.

Com a implementação dessas ações, Pernambuco poderá se tornar referência nacional em políticas educacionais integradas à saúde mental, demonstrando sensibilidade, visão de futuro e compromisso com a formação de uma geração emocionalmente saudável e socialmente responsável.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014099/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; a Secretaria Estadual de Saúde em Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a fim de sugerir a criação do Programa Estadual de Prevenção Cardiovascular Itinerante, com unidades móveis equipadas para o diagnóstico precoce, acompanhamento e orientação da população sobre hipertensão arterial, diabetes e doenças cardiovasculares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Pr. Severino Euclides da Silva, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, tem por objetivo solicitar a criação do Programa Estadual de Prevenção Cardiovascular Itinerante, com unidades móveis equipadas para o diagnóstico precoce, acompanhamento e orientação da população sobre hipertensão arterial, diabetes e doenças cardiovasculares.

As doenças cardiovasculares continuam sendo a principal causa de morte no Brasil e em Pernambuco. Segundo dados do Ministério da Saúde (DATASUS, 2024), mais de 28% dos óbitos no Estado estão relacionados a enfermidades do coração e do sistema circulatório. Além disso, o IBGE aponta que cerca de 25% dos pernambucanos adultos sofrem de hipertensão arterial, e 8% convivem com o diabetes mellitus, muitas vezes sem diagnóstico confirmado.

Essas condições são silenciosas e, quando não diagnosticadas precocemente, podem evoluir para quadros graves, como infarto, AVC e insuficiência renal crônica, sobrecarregando o sistema público de saúde.

As doenças cardiovasculares são a principal causa de mortalidade em Pernambuco e no Brasil, representando uma carga significativa para o sistema público de saúde. A criação de um Programa Estadual de Prevenção Cardiovascular Itinerante permitirá que o Estado atue de forma proativa, levando exames rápidos e ações educativas a feiras, escolas, comunidades rurais e áreas de vulnerabilidade.

Unidades móveis equipadas para aferição de pressão arterial, glicemia capilar, eletrocardiograma e orientação nutricional ampliarão o alcance da atenção primária e reduzirão o número de internações por complicações evitáveis. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e aos princípios da universalidade e integralidade do SUS, fortalecendo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças crônicas que mais afetam a população pernambucana.

A criação de um Programa Estadual de Prevenção Cardiovascular Itinerante é, portanto, uma medida estratégica e de grande alcance social, que permitirá levar atendimento especializado a regiões de difícil acesso, zonas rurais e municípios do interior, onde a presença de cardiologistas e endocrinologistas é escassa.

As unidades móveis poderão oferecer: triagem e aferição de pressão arterial e glicemia capilar; eletrocardiograma e avaliação de risco cardiovascular; orientação nutricional e incentivo à prática de atividade física; encaminhamento para a rede pública de saúde nos casos que exigirem acompanhamento contínuo.

Além de ampliar o acesso à saúde, o programa contribuirá diretamente para a redução das internações hospitalares, a diminuição da mortalidade precoce e o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da qualidade de vida.

Trata-se de uma iniciativa de grande benefício para o povo pernambucano, que alia eficiência, equidade e cuidado humanizado, alcançando comunidades que muitas vezes estão fora do circuito dos serviços especializados.

Com a implantação desse programa, o Governo do Estado reafirma seu compromisso com uma saúde pública preventiva, voltada à preservação de vidas e ao bem-estar da população de todas as regiões de Pernambuco.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público e a urgência social que revestem a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014100/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e ao Diretor-Presidente da Neoenergia Pernambuco, Sr. Saulo Cabral, a fim de solicitar a adoção de medidas urgentes para solucionar a problemática de constantes quedas de energia elétrica na cidade de Triunfo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Saulo Cabral, Diretor Presidente - Neoenergia Pernambuco; Ev. Carlos Ludugero, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Diretoria da Neoenergia tem como objetivo solicitar a adoção de medidas urgentes para solucionar a problemática de constantes quedas de energia elétrica na cidade de Triunfo.

O município de Triunfo, situado no topo da Serra da Baixa Verde, é alvo de constantes reclamações por parte de sua população em virtude das quedas de energia elétrica que ocorrem com frequência, inclusive em horários cruciais, prejudicando atividades domésticas, comerciais, institucionais e de serviços públicos.

Em janeiro deste ano, foram registradas 47 interrupções no abastecimento de energia somente na Estação Elevatória 01 do ramal de Triunfo, o que ocasionou graves impactos no suprimento hídrico da cidade.

Essas falhas elétricas têm ocorrido frequentemente especialmente em momentos de instabilidade climática — chuvas, ventos ou trovoadas — que danificam a rede elétrica local ou provocam curtos-circuitos, evidenciando fragilidades na infraestrutura de distribuição. Em razão das quedas de energia, a população vivenciou significativa instabilidade no abastecimento de água, já que o sistema de bombeamento depende do fornecimento elétrico.

A prefeitura municipal, diante da situação, já fez diversas cobranças à Neoenergia, que respondeu com ajustes pontuais na rede no intuito de melhorar a estabilidade do sistema elétrico local.

Paralelamente, a COMPESA investiu cerca de R\$ 300 mil em melhorias na estação de tratamento e na adutora que abastece Triunfo, promovendo aumento na vazão de 7 litros por segundo para 11 l/s, como forma de reforçar o abastecimento de água.

Ainda assim, as interrupções de energia persistem, demonstrando que os ajustes realizados não são suficientes para garantir confiabilidade ao sistema elétrico municipal.

Algumas consequências para a população e para o serviço público são: dano a eletrodomésticos e equipamentos sensíveis, seja por queima ou por variação de tensão; Prejuízo ao funcionamento de escolas, postos de saúde, escritórios públicos e demais instituições que dependem de energia para operar; Interrupções no sistema de abastecimento de água ou falhas no bombeamento, interrompendo fornecimento essencial à população.

Aumento de custos para os moradores que têm que recorrer a soluções alternativas, como geradores ou inverters, para suportar períodos de apagão; Percepção de insegurança e insatisfação geral, que afeta diretamente a qualidade de vida local.

Dante disso, sugerimos a realização de diagnóstico técnico completo da rede de distribuição local, inclusive nos trechos mais sensíveis, para identificar falhas recurrentes ou pontos de sobrecarga; Reforçar manutenção preventiva da rede elétrica (substituição de fios, postes comprometidos, transformadores sobreexarcados, podas de vegetação próximas à rede); Implantar sistemas de monitoramento de tensão e qualidade de energia, com alertas automáticos para falhas ou desligamentos iminentes; Estabelecer protocolo de atendimento emergencial com prazos rigorosos de resposta para interrupções, sobretudo em regiões vulneráveis ou com dependência de bombeamento de água; Intensificar transparência e comunicação com a população: informar cronograma de intervenções, previsões de normalização e disponibilizar canal eficiente para registro de danos elétricos e solicitações emergenciais; Promover parcerias entre Estado, Prefeitura e Neoenergia para alocação de recursos e planejamento conjunto de expansão e modernização da rede elétrica municipal.

A adoção dessas medidas garantirá maior estabilidade no fornecimento de energia, com reflexos diretos na normalidade dos serviços públicos, abastecimento de água e funcionamento seguro de residências e comercios, reduz-se o risco de prejuízos materiais para famílias e empresas locais, protegendo bens e equipamentos elétricos, melhora-se o ambiente para investimento e desenvolvimento local: uma rede elétrica confiável favorece o comércio, a indústria e o turismo — setores importantes para Triunfo, fortalece-se a percepção de cidadania, dignidade e compromisso institucional no atendimento às necessidades básicas da população.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público e a urgência social que revestem a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado**Indicação Nº 014101/2025**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco, Sr. Bruno Lezan Bittencourt, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, a fim de solicitar a instalação de uma lombada eletrônica na BR-101, KM 182, trecho que antecede uma curva na chegada à cidade de Palmares.

</

O pleito que encaminho à Superintendência Regional do DNIT e a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, tem por objetivo solicitar a instalação de uma lombada eletrônica na BR-101, KM 182, trecho que antecede uma curva na chegada à cidade de Palmares.

O referido ponto da rodovia tem se mostrado altamente perigoso, devido à visibilidade reduzida e à velocidade excessiva praticada por condutores, especialmente de caminhões e carretas, que frequentemente perdem o controle na curva e acabam tombando. Esses acidentes, além de representar grave risco à vida de motoristas e pedestres, também ocasionam danos materiais significativos e episódios de saques de cargas, o que amplia o prejuízo e a insegurança na região.

A instalação de uma lombada eletrônica nesse trecho é uma medida preventiva de grande relevância, pois permitirá o controle da velocidade dos veículos, reduzindo substancialmente o número de acidentes e promovendo maior segurança viária. Além disso, a iniciativa trará benefícios diretos à população local, que depende diariamente da rodovia para deslocamentos, transporte de mercadorias e acesso a serviços essenciais.

A implantação do equipamento também reforça o compromisso do Estado com a preservação de vidas e com a modernização da infraestrutura rodoviária, contribuindo para um trânsito mais seguro e humanizado. Trata-se de um investimento de alto impacto social, que representa tranquilidade, proteção e dignidade para quem trafega pela BR-101 e para as comunidades do entorno.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014102/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar ações para diminuição de vegetação no acostamento da PE 590 que liga o município de Ipubi a Serrolândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Ev. João Ivanildo, Evangelista; Pr. Regotier Martins, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) tem por objetivo solicitar a realização de ações urgentes para a diminuição e controle da vegetação que avança sobre os acostamentos da Rodovia PE-590, no trecho que liga o município de Ipubi ao distrito de Serrolândia.

A presença excessiva de mato e arbustos às margens da rodovia tem provocado redução da visibilidade dos motoristas, estreitamento do espaço destinado ao tráfego e aumento do risco de acidentes, especialmente em períodos noturnos ou de chuvas. Além disso, a falta de manutenção adequada no acostamento compromete a segurança de pedestres, ciclistas e motociclistas, que frequentemente utilizam esse espaço como via auxiliar.

A PE-590 possui papel estratégico para a mobilidade do Araripe, conectando comunidades, favorecendo o escoamento da produção agrícola e garantindo o deslocamento da população local. Assim, a conservação regular de sua faixa de domínio é medida indispensável para a fluidez do tráfego, a prevenção de acidentes e a preservação da infraestrutura viária.

Diante do exposto, solicito que o DER-PE e a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura incluam o trecho da PE-590 entre Ipubi e Serrolândia em plano contínuo de roçagem e limpeza dos acostamentos, de forma a assegurar melhores condições de trafegabilidade, maior segurança para os usuários e valorização do patrimônio público.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014103/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e ao Secretário de Educação de Pernambuco, Sr. Gilson José Monteiro Filho, a fim de solicitar adoção de medidas urgentes para garantir a qualidade da merenda escolar na Escola Estadual Padre Antônio Barbosa Júnior, no município de Jurema, após denúncias de contaminação que geraram indignação na comunidade escolar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Pb. Clebson Alves, Presbítero com Ação Pastoral.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação tem por objetivo solicitar adoção de medidas urgentes para garantir a qualidade da merenda escolar na Escola Estadual Padre Antônio Barbosa Júnior, no município de Jurema, após denúncias de contaminação que geraram indignação na comunidade escolar.

A alimentação escolar é direito assegurado pela legislação federal e representa um instrumento fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes. A merenda, além de complementar a nutrição, é parte essencial da política de permanência escolar, sobretudo em regiões onde muitas famílias dependem desse suporte para a segurança alimentar de seus filhos.

Entretanto, chegaram a esta Casa Legislativa denúncias graves de irregularidades na qualidade da merenda fornecida na Escola Estadual Padre Antônio Barbosa Júnior, no município de Jurema, incluindo relatos de alimentos com presença de larvas, fato que gerou revolta entre alunos, pais e responsáveis e levantou sérias preocupações quanto às condições de preparo, armazenamento e fiscalização da alimentação escolar.

Esse cenário é inadmissível, uma vez que expõe os estudantes a riscos sanitários, fere a dignidade da comunidade escolar e compromete a confiança no serviço público. Cabe ao Estado garantir, de forma contínua e eficaz, a qualidade nutricional e higiênico-sanitária da merenda escolar.

Diante disso, torna-se necessário que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Educação, adote medidas imediatas para: Ampliar a fiscalização na aquisição, transporte, armazenamento e preparo dos alimentos; Assegurar o fornecimento de refeições com qualidade nutricional e em conformidade com as normas sanitárias; Promover a responsabilização de empresas fornecedoras ou servidores que descumprirem padrões de qualidade; Restabelecer a confiança da comunidade escolar, garantindo transparência no processo de apuração.

No exercício das atribuições parlamentares e em atenção ao relevante interesse público que reveste a presente Indicação, solicitamos que sejam adotadas, com urgência, providências para assegurar melhorias imediatas na merenda da Escola Estadual Padre Antônio Barbosa Júnior, em Jurema, reforçando a fiscalização e a qualidade das refeições oferecidas aos alunos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o interesse público que reveste a presente proposição, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014104/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), Sr. André de Souza Fonseca, a fim de solicitar a implementação de um plano de manutenção contínua na rodovia PE 50 em Glória do Goitá para garantir a sua conservação e evitar novas deteriorações.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco (DER-PE); Pr. Gediel Rodrigues, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) tem por objetivo solicitar a implementação de um plano permanente de manutenção da Rodovia PE-50, no trecho que corta o município de Glória do Goitá.

A PE-50 constitui via de ligação fundamental entre a Zona da Mata e o Agreste pernambucano, conectando municípios estratégicos e favorecendo tanto o escoamento da produção agrícola quanto o transporte de mercadorias, além de ser rota cotidiana para estudantes, trabalhadores e serviços essenciais. Contudo, a falta de um cronograma contínuo de manutenção tem resultado em deterioração do pavimento, surgimento de buracos, falhas na sinalização e riscos crescentes de acidentes, comprometendo a fluidez do tráfego e a segurança de motoristas, motociclistas e pedestres.

É necessário destacar que a conservação preventiva é medida mais eficaz e econômica do que a execução de obras emergenciais após a degradação da rodovia. Além disso, vias bem conservadas reduzem custos logísticos, aumentam a competitividade da região e fortalecem a mobilidade regional, promovendo desenvolvimento econômico e social.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a adoção de um plano de manutenção contínua e estruturado, que conte: Recuperação periódica do pavimento; Implantação e renovação da sinalização vertical e horizontal; Adequação da drenagem para evitar alagamentos e erosões; Acompanhamento técnico constante, com monitoramento e metas de conservação.

A adoção de tais medidas permitirá maior segurança viária, preservação do patrimônio público, fortalecimento da integração regional e melhor qualidade de vida para a população de Glória do Goitá e municípios vizinhos.

Assim, no exercício das atribuições parlamentares e considerando o relevante interesse público que a matéria encerra, solicito que seja dada prioridade à implementação do plano de manutenção contínua da Rodovia PE-50.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014105/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco, Sr. Bruno Lezan Bittencourt, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho; a elaboração e implementação de um plano de modernização da rodovia BR-408, no trecho entre os municípios de Carapina e Paudalho, em virtude do elevado índice de acidentes e da relevância estratégica da via para a região da Mata Norte de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco; Sr. André Luis Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor; Pr. Paulo Barbosa, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e ao Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), tem como objetivo solicitar a elaboração e implementação de um plano de modernização da rodovia BR-408, no trecho que liga os municípios de Carapina a Paudalho.

A referida rodovia desempenha papel estratégico para a mobilidade regional, o escoamento da produção agrícola e industrial da Zona da Mata Norte e para o deslocamento diário de milhares de trabalhadores e estudantes. No entanto, a ausência de intervenções estruturais de modernização nos últimos anos tem resultado em graves problemas de trafegabilidade, sinalização insuficiente, desgaste do pavimento e carência de dispositivos de segurança viária, fatores que têm contribuído para a ocorrência de diversos acidentes, muitos deles com vítimas fatais ou feridos graves.

Estudos técnicos e relatos de autoridades de trânsito, além da cobertura da imprensa local, apontam que o aumento do fluxo de veículos pesados e de transporte coletivo, aliado às más condições da via, intensificam os riscos para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Esse cenário exige ações emergenciais e um planejamento de longo prazo que conte: Recuperação e alargamento do pavimento; Implantação de nova sinalização vertical e horizontal; Construção de passarelas e faixas de pedestres em pontos críticos; Adequação de acostamentos e dispositivos de drenagem; Estudos de viabilidade para duplicação em trechos de maior fluxo.

A modernização da BR-408, especialmente entre Carapina e Paudalho, não é apenas uma demanda de infraestrutura, mas uma medida urgente de segurança pública, capaz de reduzir o número de acidentes, preservar vidas e fortalecer a integração econômica da região. Assim, no exercício das atribuições que me competem e em atenção ao evidente interesse público, solicito prioridade na criação de um plano de modernização para a BR-408, com a definição de prazos, etapas e investimentos necessários para devolver à população uma rodovia mais segura, eficiente e compatível com sua importância estratégica.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014106/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e por fim, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, a fim solicitar providências do Governo do Estado para reforço e melhorias na segurança pública na cidade de Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Pr. Amaro Nogueira, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado, através da Secretaria de Defesa Social tem por objetivo solicitar providências do Governo do Estado para reforço e melhorias na segurança pública na cidade de Joaquim Nabuco. A necessidade é urgente, diante do aumento de episódios violentos, que têm gerado grande insegurança entre os moradores.

No município de Joaquim Nabuco, localizado na Zona da Mata Sul, torna-se urgente registrar a preocupação com a insuficiência de policiamento e solicitar a imediata designação de efetivo policial fixo, acompanhado do reforço no patrulhamento. Hoje, em situações de maior gravidade, a população precisa aguardar a chegada de viaturas vindas de Palmares, o que resulta em demora no atendimento e, muitas vezes, em respostas ineficazes diante da seriedade dos casos. Essa ausência de estrutura compromete não apenas a proteção do patrimônio, mas, sobretudo, a preservação da vida dos cidadãos.

Apesar de os dados estaduais apontarem uma redução em crimes patrimoniais em algumas regiões, Joaquim Nabuco continua enfrentando episódios de violência que preocupam moradores e comerciantes. Entre janeiro e julho recentes, a cidade registrou cinco vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), segundo estatísticas oficiais da própria SDS-PE. Além disso, a ausência de delegado titular compromete investigações, gera sobrecarga em outras unidades e transmite à população uma sensação de abandono.

Casos de violência doméstica, furtos, assaltos a pedestres e arrombamentos de residências também vêm sendo relatados com frequência, agravados pela falta de policiamento ostensivo, pela deficiência de iluminação pública em várias áreas e pela distância de apoio policial imediato.

Essa realidade tem trazido consequências diretas para o cotidiano: famílias vivem inseguras, jovens evitam circular à noite, comerciantes encerram suas atividades mais cedo por medo de assaltos, e a sensação de impunidade enfraquece a confiança da população no sistema de segurança pública.

Diante desse cenário, solicitamos a designação de efetivo policial fixo para Joaquim Nabuco, com rondas regulares e presença visível nas áreas mais críticas, além do fortalecimento da estrutura da delegacia local, com delegado titular e recursos adequados. Tais medidas são urgentes e indispensáveis para devolver à população o direito de viver com dignidade, paz e segurança, assegurando que Joaquim Nabuco não continue à margem da proteção garantida a outros municípios.

Estou certo de que o Governo do Estado, com o compromisso que sempre demonstrou em prol do combate à criminalidade, reconhecerá a urgência deste pleito e tomará as medidas necessárias para devolver à população de Itambé a tranquilidade e a segurança que lhe são devidas.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014107/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; e ao Secretário de Educação de Pernambuco, Sr. Gilson José Monteiro Filho, a fim de solicitar a criação de um Programa Estadual de Escolas em Tempo Integral com ênfase em competências digitais, inovação e sustentabilidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação de Pernambuco; Ev. José Belo, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e à Secretaria de Educação tem por objetivo solicitar a criação de um Programa Estadual de Escolas em Tempo Integral com ênfase em competências digitais, inovação e sustentabilidade.

A educação pública de Pernambuco consolidou-se, ao longo dos últimos anos, como referência nacional na modalidade de tempo integral, sendo reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e organismos independentes. Dados do Censo Escolar/Inep revelam que a proporção de estudantes do ensino médio da rede estadual em escolas integrais passou de 62,5% em 2022 para 66,8% em 2023,

alcançando 69,6% em 2024, mantendo Pernambuco na liderança entre os estados brasileiros. No conjunto da educação básica, a participação das matrículas em jornada ampliada cresceu de 20,5% para 27,2% entre 2022 e 2024, segundo balanço do Governo Federal, confirmando o avanço contínuo do tempo integral em nosso estado.

Em março de 2025, a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE-PE) registrou 1.064 escolas estaduais, sendo 673 em tempo integral. Em setembro da mesma ano, nova publicação apontou 671 unidades integrais, pequena variação decorrente de ajustes naturais na rede. Paralelamente, o Ministério da Educação confirmou que Pernambuco pactuou 9.780 novas matrículas no ciclo 2024-2025 do Programa Escola em Tempo Integral, fortalecendo a política de expansão e consolidando a base sobre a qual este novo programa poderá se estruturar.

Esses números demonstram que Pernambuco dispõe de uma plataforma sólida para avançar para uma nova etapa de transformação educacional. O desafio atual não é apenas ampliar a rede de escolas em tempo integral, mas incorporar ao currículo conteúdos que dialoguem com o século XXI: Competências digitais, como programação, robótica, ciência de dados e segurança cibernética, essenciais para um mundo do trabalho cada vez mais tecnológico; Inovação e empreendedorismo, que estimulam a criatividade, a resolução de problemas e a geração de novas oportunidades econômicas; Sustentabilidade e educação socioambiental, em consonância com a Agenda 2030 da ONU e com a necessidade de formar cidadãos conscientes, aptos a enfrentar os desafios climáticos e ambientais;

Educação financeira e cidadania digital, que preparam os jovens para decisões responsáveis no uso do dinheiro e da tecnologia. A experiência internacional corrobora esse caminho. Países que têm investido em educação integral com foco em tecnologia e sustentabilidade, como Finlândia, Canadá e Coreia do Sul, apresentam melhores índices de empregabilidade juvenil, inovação e desenvolvimento humano. Pernambuco, ao adaptar essas práticas à sua realidade e liderança já consolidada, poderá ser pioneiro no Brasil na integração entre tempo integral e competências para o futuro.

Os benefícios sociais e econômicos são claros. Ao preparar os jovens para as novas profissões e habilidades do futuro, amplia-se sua empregabilidade e cria-se um ambiente mais favorável à atração de investimentos. Ao levar tecnologia e inovação para escolas do interior e da periferia, reduz-se a desigualdade regional e se democratiza o acesso a oportunidades. Ao incluir sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania como eixos transversais, fortalece-se a formação de uma geração mais crítica, consciente e participativa. Além disso, a experiência já consolidada demonstra que o tempo integral contribui para reduzir a evasão escolar, melhorar o desempenho acadêmico e ampliar a permanência dos estudantes na escola, gerando um ciclo virtuoso entre educação, cidadania e desenvolvimento sustentável.

Assim, a criação de um Programa Estadual de Escolas em Tempo Integral com ênfase em competências digitais, inovação e sustentabilidade representa um passo estratégico e necessário para que Pernambuco consolide sua liderança educacional, responda às demandas contemporâneas e prepare suas novas gerações para os desafios e oportunidades do futuro.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o inequívoco interesse público e educacional que reveste a presente proposição, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014108/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; a Secretária Estadual de Saúde em Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a fim de sugerir a criação de um programa estadual de rastreamento oncológico móvel, por meio de frota própria ou convênios, com unidades adaptadas para exames preventivos (mamografia e ultrassonografia), assegurando calendário fixo e metas regionais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Pb. Hatus Guilherme, Presbítero com Ação Pastoral.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, tem por objetivo solicitar a criação de um Programa Estadual de Rastreamento Oncológico Móvel, estruturado por frota própria ou mediante convênios, com unidades adaptadas para a realização de exames preventivos — especialmente mamografia e ultrassonografia. Propõe-se, ainda, que seja instituído um calendário fixo de atendimento por municípios e metas regionais vinculadas às Gerências Regionais de Saúde (GERES), garantindo organização, previsibilidade e alcance populacional.

O câncer de mama permanece como uma das principais causas de mortalidade feminina no Brasil e em Pernambuco. Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), a estimativa para 2023 em Pernambuco foi de aproximadamente 2.880 novos casos em mulheres, com taxa bruta de 56,58 por 100 mil e taxa ajustada de 46,40 por 100 mil, números que evidenciam a relevância epidemiológica do tema e o impacto direto na saúde pública. Vale destacar que o câncer de colo de útero também figura entre os mais incidentes no estado, reforçando a necessidade de estratégias preventivas contínuas e descentralizadas.

Estudos comprovam que a ampliação do acesso aos exames de rastreamento e diagnóstico precoce é medida custo-efetiva, capaz de antecipar diagnósticos, reduzir tratamentos invasivos, aumentar as taxas de cura e diminuir a mortalidade. O Sistema de Informação do Câncer (SISCAN/DATASUS) disponibiliza séries históricas de mamografias realizadas no SUS por unidade da federação, o que viabiliza o monitoramento público, a definição de metas regionais claras e o acompanhamento transparente do desempenho do programa.

No plano comparado, o Estado do Paraná consolidou a prática de exames de mamografia por meio de unidades móveis, iniciativa com base legal prevista no Código Estadual da Mulher Paranaense. Essa experiência, recentemente noticiada pela Secretaria de Saúde daquele estado, comprova a viabilidade jurídica, técnica e logística de uma rede itinerante de prevenção oncológica.

Em Pernambuco, análises epidemiológicas como as do Atlas da Mortalidade por Câncer reforçam a urgência de políticas públicas efetivas nesse campo. A criação de um programa estadual de rastreamento oncológico móvel, articulado ao SISCAN, com frota própria ou convênios, calendário regular, metas por GERES e indicadores de desempenho, representa um passo decisivo em direção à equidade territorial, assegurando que municípios de menor porte ou mais distantes dos grandes centros também tenham acesso garantido à prevenção e ao diagnóstico precoce.

A medida encontra amparo nas diretrizes nacionais de detecção precoce do câncer e na legislação federal correlata, promovendo transparéncia, controle de resultados e justiça social em saúde.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e considerando o inequívoco interesse público e sanitário que reveste a presente proposição, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014109/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo, e ao o Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Sr. Douglas Nóbrega, a fim de solicitar melhorias no abastecimento de água no município de Moreilândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sr. Douglas Nóbrega, Diretor da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Ev. José Ezequiel, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) visa solicitar a regularização do abastecimento de água potável no município de Moreilândia.

A escassez de água potável no município de Moreilândia tem transformado o problema em uma crise hídrica recorrente, afetando a qualidade de vida da população, dificultando o funcionamento e acesso aos serviços básicos. A utilização desse recurso é fundamental para a saúde pública e para a realização de tarefas básicas, como higiene pessoal, preparação de alimentos e abastecimento de estabelecimentos comerciais e instituições públicas.

A falta de fornecimento do recurso pode estar relacionada a alguns fatores, como má infraestrutura hídrica no município, gestão inadequada dos recursos hídricos pela população e condições climáticas adversas da região semiárida. Muitos moradores precisam recorrer a caminhões-pipa ou reservatórios improvisados, o que pode ocasionar um armazenamento de água inadequado para o consumo, colaborando para o surgimento de doenças. Além disso, essa escassez pode impactar negativamente a economia local, dificultando o trabalho de comerciantes e trabalhadores que dependem do fornecimento de água para manter suas atividades.

A partir desse cenário preocupante, será necessário que as autoridades competentes tomem medidas imediatas para resolver o problema. Investimentos na universalização e manutenção da rede de abastecimento, juntamente com políticas para o uso sustentável da água, podem oferecer soluções viáveis, eficazes e duradouras. A implementação de soluções concretas trará benefícios diretos à população, garantindo saúde, bem-estar e desenvolvimento para Moreilândia.

Nesse sentido, faz-se urgente a adoção de medidas que visem: a melhoria na captação e tratamento da água; a modernização e manutenção da rede de distribuição; a ampliação da capacidade de armazenamento e regularidade no fornecimento; a garantia de maior eficiência operacional por parte da COMPESA.

Dante desse cenário preocupante, é essencial que as autoridades competentes tomem medidas necessárias para resolver o problema. Investimentos na ampliação e manutenção da rede de abastecimento, juntamente com políticas de uso sustentável da água, podem oferecer soluções viáveis e duradouras. A implementação de soluções concretas trará benefícios diretos à população, garantindo saúde, bem-estar e desenvolvimento para Buique.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014110/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, Sr. José Almir Cirilo e a Prefeita de Casinhas, Sra. Juliana Barbosa da Silva Aguiar, a fim de solicitar a requalificação do saneamento básico em Casinhas, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Sra. Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Prefeita de Casinhas - PE; Pr. Amaro Januário, Pastor.

Justificativa

O pleito encaminhado ao Governo do Estado e a Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco, tem por objetivo solicitar a requalificação do saneamento básico no município de Casinhas, localizado no Agreste Setentrional de Pernambuco. O município de Casinhas, localizado no Agreste Setentrional de Pernambuco, enfrentou uma das situações mais críticas do Estado no que diz respeito ao saneamento básico e ao esgotamento sanitário. Atualmente, apenas 11,91% da população tem acesso à coleta de esgoto, o que representa pouco mais de 1,5 mil pessoas atendidas. A grande maioria dos moradores, cerca de 68%, depende de fossas rudimentares ou buracos no céu aberto, soluções precárias que oferecem sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O cenário se agrava diante do dado de que 0% do esgoto coletado no município é tratado, sendo despejado de forma específica na natureza.

Essa realidade expõe à população riscos constantes de doenças de veiculação hídrica, como diarreia, hepatite. A verminose e leptospirose, especialmente em áreas mais vulneráveis ??e periféricas. O problema é ainda mais grave quando se considera que existem famílias sem acesso a banheira ou sanitário em casa, situação que representa uma violação direta de direitos básicos de cidadania. Além disso, a ausência de tratamento adequado contribui para a contaminação do solo, dos lençóis freáticos e dos recursos hídricos locais, comprometendo a qualidade da água que deveria servir à própria comunidade.

Outro ponto crítico diz respeito à infraestrutura do abastecimento de água. Embora o índice de medição seja elevado (96,46%), as perdas na rede chegam a 54,47%, o que significa que mais da metade da água captada não chega às torneiras de residência, seja por vazamentos, ligações clandestinas ou tubulações antigas. A rede que abastece localidades como Gruta Funda, por exemplo, ainda utilização de ferro com mais de 60 anos de uso, hoje corroída e enferrujada, exigindo reparos constantes. Essas condições fragilizam o abastecimento, deixando a população em situação de vulnerabilidade.

Vale destacar ainda que Casinhas se encontra em situação recorrente de estiagem, reconhecida oficialmente pelo Governo Federal. Em várias localidades rurais, a população depende da Operação Carro-Pipa para ter acesso à água potável, realidade que demonstra a insuficiência da rede formal de abastecimento. A ausência de um Plano Municipal de Saneamento Básico também compromete a possibilidade de acesso a recursos e investimentos que poderiam modernizar a estrutura, ampliando o alcance dos serviços e garantindo a sustentabilidade no futuro.

A ampliação da cobertura de esgoto com tratamento adequado, a substituição das tubulações antigas, a redução das perdas na distribuição de água e a implementação de um planejamento sólido são medidas fundamentais. Só assim será possível garantir a dignidade da população de Casinhas, reduzir os riscos de doenças e promover a qualidade de vida para todos os seus habitantes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

ADALTO SANTOS
Deputado

Indicação Nº 014111/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito do cabo de Santo Agostinho, Exmo. Sr. Lula Cabral e ao Exmo. Sr. Maurício Canuto, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar a conclusão da ponte na Rua Geraldo Mesquita Vanderlei, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Lula Cabral, Prefeito do cabo de Santo Agostinho; Maurício Canuto, Secretário de Infraestrutura; EVANDRO SANTOS, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar a retomada e conclusão da obra iniciada na Rua Geraldo Mesquita Vanderlei, cuja paralisação tem gerado transtornos significativos à população local.

A via em questão é de grande importância para o tráfego urbano da região, sendo rota de acesso para moradores, comércios e serviços essenciais, como transporte público, escolar e atendimento de emergência.

A obra iniciada encontra-se inacabada, o que compromete a mobilidade, gera insegurança e contribui para o acúmulo de lama, poeira e outros fatores que afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004311/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo do CBMPE - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, fundadores do Grupamento de Bombeiros de Medicina Pré Hospitalar - GBMPH, com atribuições na missão de socorro e salvamento médico emergencial pré-hospitalar, criado através do Decreto nº 18.349 de 09 de fevereiro do ano de 1995, ativado em 20 de abril de 1995, hoje com a denominação de Grupamento de Bombeiro de Atendimento Pré-Hospitalar – GBAPH, guerreiros que fizeram parte deste grupamento, chamados de "Lendas Inesquecíveis" do Grupamento de Resgate do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, como também das Enfermeira do Grupamento de Resgate do GBAPH: Coronel RRB Mat. 1971-2, Almir da Rocha Silva, Ten-Cel RRB Mat. 798.116-3, Francisco José Cordeiro Neto, 2º Tenente RRB Mat. 13.097-4, Jarbas Joaquim de Abreu, 1º Tenente RRB Mat. 30.825-0, Expedito Gomes Santos Filho, 2º Tenente RRB Mat. 940.371-0, Enildo Trindade da Silva, 2º Tenente RRB Mat. 940.123-7, José Marcos da Paz, 2º Tenente RRB Mat. 930.158-5, José Gonçalves de Melo Neto, 2º Tenente RRB Mat. 940.478-3, Nilson Severino da Rocha, Subtenente RRB Mat. 14.110-0, Manoel Inácio de Andrade Neto, Subtenente RRB Mat. 19.527-8, Pedro Moraes Martins, Subtenente RRB Mat. 23.107-0, Orivaldo Felix Moreira, Subtenente RRB Mat. 23.118-5, Adilson Augusto Chagas, Subtenente RRB Mat. 23.136-3, Marcos Alberto da Silva, Subtenente RRB Mat. 23.151-7, Abízere da Souza Lira, Subtenente RRB Mat. 27.566-2, Ednázaldo de Souza Pinto, Subtenente RRB Mat. 29.037-8, Luiz Antônio Cabral, Subtenente RRB Mat. 29.071-8, Milton Luiz da Silva Junior, Subtenente RRB Mat. 29.084-2, Djair Francisco Xavier, Subtenente RRB Mat. 29.133-1, Edivaldo José Dos Santos França, Subtenente RRB Mat. 30.861-7, Jonas Alves da Souza, Subtenente RRB Mat. 30.861-7, Otonílio Freitas da Silva, Subtenente RRB Mat. 30.863-3, Pedro Ferreira da Macena Filho, Subtenente RRB Mat. 30.888-1, Gonçalo Gomes Barbosa Junior, Subtenente RRB Mat. 31.450-1, Cristovam Ferreira de Melo, Subtenente RRB Mat. 31.449-8, Carlos Miguel Américo Martins, Subtenente BM Mat. 798.099-0, Erivelton Alves Farias, Subtenente BM Mat. 798.231-3, Maria Lucia Pereira, Subtenente RRB Mat. 910.233-7, Marcelo Freire da Silva, Subtenente RRB Mat. 930.187-9, Lamartine França da Silva, Subtenente RRB Mat. 930.195-0, Levi Francisco de Mendonça, Subtenente RRB Mat. 940.095-8, Jonas da Costa Brito, Subtenente RRB Mat. 940.107-5, Marcos Aurélio Cavalcanti Pedroza, Subtenente RRB Mat. 940.137-7, Luiz Carlos M. dos Santos, Subtenente RRB Mat. 940.138-5, José Enaldo Silva Filho, Subtenente RRB Mat. 940.151-0, Charles Airam Honório da Silva, Subtenente RRB Mat. 940.165-2, André Luiz da Silva Marinho, Subtenente RRB Mat. 940.167-9, José Emídio da Silva, Subtenente RRB Mat. 940.325.6 Etevaldo Luis Matias Filho, Subtenente RRB Mat. 940.336-1, Daniel Dário da Silva, Subtenente RRB Mat. 940.344-2, Valdson Gomes da Souza, Subtenente RRB Mat. 940.327-2, João José da Cunha Filho, Subtenente RRB Mat. 940.340-0, Cleonaldo Gonzaga de Almeida, Subtenente RRB Mat. 910.373-2, Marcos José Nunes, Subtenente RRB Mat. 940.350-5, Roberto José da Silva, Subtenente RRB Mat. 940.358-2, Francisco Barbosa Garcia Júnior,

Enfermeira COREN 23608, Elisabeth de Souza Amorim e Enfermeira COREN 50115, Patrícia Maria Silva Cruz Ribeiro Soares, quando da transição do **GBMPH** para o **GBAPH**, o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco prestava atendimento Pré-Hospitalar com excelência, por meio de suas equipes de resgates, como até hoje faz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel BM Francisco de Assis Cantarelli Alves, Comandante Geral do CBMPE; TC Cel BM Cleiton José Silva, Comandante do GBAPH.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, **Votos de Aplausos** aos fundadores do **Grupamento de Bombeiros de Medicina Pré-Hospitalar - GBMPH**, atualmente **Grupamento de Bombeiro de Atendimento Pré-Hospitalar - GBAPH**, que de forma decisiva, contribuiu para a construção de uma cultura de atendimento rápido e eficaz as urgências médicas em Pernambuco, tendo as "Lendas do Resgate" feito história, salvando vidas, confortando famílias e mostrando o que sabe no atendimento pré-hospitalar, que é uma etapa crucial na cadeia de cuidados de saúde, especialmente em situações de emergência e traumas.

Assim, com a expansão nacional do SAMU – Serviço Atendimento Médico de Urgência, os valorosos profissionais do **GBMPH**, prestava atendimento pré-hospitalar, precursores da assistência médica de emergência no Estado de Pernambuco, atuavam, com preparo técnico e dedicação, salvando vidas diariamente, até hoje considerados "**verdadeiras lendas**".

Todavia, a homenagem se estende também às Enfermeiras do Grupamento de Resgate (GBAPH), reconhecendo com muita gratidão as Drª. Elisabeth, da Universidade de Pernambuco, especialista em Emergências e Urgências e a Enfermeira Drª. Patrícia Cruz, especialista em UTI Geral e Cardiológica e em Gestão Hospitalar, sempre exerceram um papel fundamental no atendimento pré-hospitalar com dedicação e o profissionalismo no âmbito do CBMPE, a população Pernambucana.

No Brasil, os Bombeiros Militares desempenham um papel fundamental nesse contexto, oferecendo primeiros socorros e estabilização inicial antes do transporte para unidades de saúde, proporcionando cuidados de emergência em situações de incêndio, acidentes de trânsito e outros eventos críticos, sendo possível identificar os desafios enfrentados para proporcionar intervenções rápidas e eficazes em situações de urgência, permitindo observar como ocorre o atendimento pré-hospitalar pelos Bombeiros Militares.

Dessa forma, com a chegada do SAMU no Brasil, que remonta o ano de 2003, quando a Política Nacional de Atenção às Urgências foi instituída. Essa política nasceu da necessidade de um atendimento organizado durante emergências médicas, sendo criado como parte de uma estratégia para melhorar a resposta do sistema de saúde às situações críticas, promovendo a integração de diversos serviços e estabelecimentos de saúde.

O CBMPE prioritariamente responsáveis por atender situações como incêndios, salvamentos aquáticos, desabamentos, deslizamentos de terra, vazamentos de gás, quedas (de altura superior a 7 metros), tentativas de suicídio e acidentes com pessoas presas nas ferragens. Além disso, os Bombeiros Militares, também são especialistas no atendimento de casos de choque elétrico, atendendo situações de risco e desastres e têm como objetivo comum prestar primeiros socorros que podem ser decisivos para a vida das vítimas.

Assim, ser um Bombeiro Militar é algo extraordinário e ser do Grupamento de Bombeiro de Atendimento Pré Hospitalar requer uma dose extra de coragem inabalável, que somente esses valorosos guerreiros possuem e que serve de exemplo a seus pares, subordinados e superiores, colocando a instituição CBMPE, no mais alto grau de confiabilidade, comprometimento e compromisso com sua nobre missão "**vidas alheias e riqueza salva**".

Assim, em momentos difíceis, quando as coisas parecem impossíveis, eles se lembram do propósito nobre que os impulsionou a fazer parte do CBMPE, que os motiva a enfrentar qualquer obstáculo. Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso **Votos de Aplausos** ao efetivo do **Grupamento de Bombeiro de Atendimento Pré-Hospitalar**, em especial as "**Lendas Inesquecíveis**" do antigo **GBMPH**, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Requerimento Nº 004312/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nos Anais desta Casa um Voto de Aplauso ao Hospital Universitário Oswaldo Cruz, pelos seus 100 anos de história, ciência, cuidado e serviço público em Pernambuco, celebrados em 18 de outubro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; Profº. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti, Reitora da Universidade de Pernambuco; Prof. José Roberto de Souza Cavalcanti, Vice-Reitor da Universidade de Pernambuco; Sra. Izabel Avelar, Diretora executiva do Hospital Universitário Oswaldo Cruz.

Justificativa

No dia 18 de outubro de 2025, o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) completa 100 anos com a denominação que o consagrou como um verdadeiro símbolo de ciência, cuidado e serviço público em Pernambuco. Uma data que celebra não apenas a longevidade de uma instituição, mas a força de uma história construída com compromisso, dedicação e humanidade.

Em 1925, os antigos Hospitais Santa Águeda e Muniz Machado deram lugar ao então recém-inaugurado Hospital Oswaldo Cruz, que nascia em meio a desafios sanitários, em um contexto de profundas transformações sociais. Desde então, o HUOC se tornou um marco na história da saúde pública pernambucana, atuando com protagonismo no acolhimento da população, no combate às epidemias e na construção das políticas públicas de saúde que moldaram o nosso estado.

Ao longo de um século, o Hospital Universitário Oswaldo Cruz cresceu, se modernizou e se reinventou, sempre fiel à sua missão de servir. Sua integração à Universidade de Pernambuco (UPE) consolidou o HUOC como um centro estratégico de ensino, pesquisa, extensão, inovação e assistência, formando gerações de profissionais e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS).

Hoje, o HUOC é um pilar fundamental da rede pública de saúde de Pernambuco, referência em diversas especialidades médicas e exemplo de compromisso social. Seu trabalho diário, realizado por profissionais de todas as áreas, é a expressão mais genuína do que significa servir com excelência, empatia e dedicação ao povo pernambucano.

Por tudo isso, rendo meu mais sincero Voto de Aplauso ao Hospital Universitário Oswaldo Cruz, parabenizando, de forma especial, a Universidade de Pernambuco, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco e o Governo do Estado, que têm sido parceiros na consolidação dessa trajetória centenária.

Coloco o nosso mandato inteiramente à disposição dessa instituição que tanto honra o nome de Pernambuco e que segue inspirando gerações no compromisso com o saber, com a vida e com o serviço público.

Sala das Reuniões, em 18 de Outubro de 2025.

SOCORRO PIMENTEL
Deputada

Requerimento Nº 004313/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Voto de Aplauso à equipe de investigação da Delegacia de Roubos e Furtos -Departamento de Repressão aos Delitos Patrimoniais, composta pelos seguintes servidores: Paulo José Berenguer de Barros e Silva (Delegado Especial de Polícia Civil e Gestor do DEPATRI), João Leonardo Freire Cavalcanti (Delegado de Polícia Civil), João Paulo de Andrade (Delegado de Polícia Civil), Paulo Roberto Alves Pereira (Comissário de Polícia), Wagner Silva Germano (Comissário de Polícia), Edinildo Pascoal Xavier de Oliveira (Comissário de Polícia), Gilvan de Oliveira (Comissário de Polícia), Carla Oliveira de Santana Ferreira (Escrivã de Polícia), Anderson Pereira da Silva (Escrivão de Polícia), Ricardo José Jacome de Oliveira (Comissário de Polícia), Paola Ricardo Figueiroa Porto Larena (Comissário de Polícia), Adijaci Carneiro de Souza (Agente de Polícia), Ruy Terr Bran Milhomem Moreira Júnior (Agente de Polícia), Augusto César de Lima Sá (Agente de Polícia), Paulo Rogério dos Santos Silva (Agente de Polícia), Tiago Francisco Soares Junior (Agente de Polícia), Jonas da Rocha Ferreira (Agente de Polícia), José Henrique da Luz Duarte Barros (Agente de Polícia), Brenda Venturieri (Agente de Polícia), Steven Tavares de Melo (Agente de Polícia), pela agilidade, competência e eficiência demonstradas na elucidação e localização do suspeito responsável pelo furto de joias em apartamentos de um edifício localizado no bairro de Boa Viagem, no dia 14 de outubro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Leonardo Freire Cavalcanti, Delegado de Polícia Civil; João Paulo de Andrade, Delegado de Polícia Civil; Paulo Roberto Alves Pereira, Comissário de Polícia; Wagner Silva Germano, Comissário de Polícia; Edinildo Pascoal Xavier de Oliveira, Comissário de Polícia; Gilvan de Oliveira, Comissário de Polícia; Carla Oliveira de Santana Ferreira, Escrivã de Polícia; Anderson Pereira da Silva, Escrivão de Polícia; Ricardo José Jacome de Oliveira, Comissário de Polícia; Paolo Ricardo Figueiroa Porto Larena, Comissário de Polícia; Adijaci Carneiro de Souza, Agente de Polícia; Ruy Terr Bran Milhomem Moreira Júnior, Agente de Polícia; Augusto César de Lima Sá, Agente de Polícia; Jonas da Rocha Ferreira, Agente de Polícia; Paulo Rogério dos Santos Silva, Agente de Polícia; Tiago Francisco Soares Junior, Agente de Polícia; Brenda Venturieri, Agente de Polícia; Steven Tavares de Melo, Agente de Polícia; Paulo José Berenguer de Barros e Silva, Delegado Especial de Polícia Civil.

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos tem por objetivo aprovar Voto de Aplauso à equipe de investigação da Delegacia de Roubos e Furtos (Departamento de Repressão aos Delitos Patrimoniais), em reconhecimento à exemplar atuação na elucidação do furto de joias ocorrido em apartamentos de um edifício situado no bairro de Boa Viagem, no dia 14 de outubro de 2025.

A atuação da equipe, em mais uma operação de destaque, reafirma o compromisso da instituição com a segurança pública e a proteção do patrimônio dos cidadãos.

No episódio ocorrido em 14 de outubro de 2025, a equipe da Delegacia de Roubos e Furtos demonstrou notável capacidade técnica e investigativa ao identificar e localizar, rapidamente, o suspeito de praticar furtos de joias em apartamentos de edifício situado no bairro de Boa Viagem, no Recife.

Trata-se de um exemplo concreto de profissionalismo, dedicação e zelo pelo interesse público, valores que norteiam a missão da Polícia Civil e que se materializam no trabalho diário de seus integrantes.

O êxito da operação é fruto do empenho coletivo da equipe, composta por delegados, comissários, escrivães e agentes que atuaram de forma coordenada e incansável para alcançar o resultado obtido.

Reconhecer publicamente esse esforço é, portanto, não apenas um ato de justiça, mas também um estímulo à valorização dos servidores públicos que se dedicam à preservação da ordem e da paz social, mesmo diante das adversidades e dos riscos inerentes à profissão. Dessa forma, propõe-se o presente Voto de Aplauso como forma de enaltecer o trabalho exemplar da Delegacia de Roubos e Furtos (Departamento de Repressão aos Delitos Patrimoniais) e de cada um dos seus integrantes, cuja atuação eficaz honra o nome da Polícia Civil de Pernambuco e contribui decisivamente para a construção de uma sociedade mais segura, justa e confiante em suas instituições.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Requerimento Nº 004314/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um **VOTO DE APLAUSO** à **Assembleia de Deus Novo Tempo do Recife**, fundada em 2010 e sediada na Estrada do Frigorífico, nº 72, no bairro da Imbiribeira.

A referida igreja se diferencia das tradicionais Assembleias de Deus em Pernambuco, fundadas pelos missionários suecos em 1918, por sua identidade contemporânea e missão renovada, voltada para os desafios do tempo presente.

Em 2025, a denominação "Novo Tempo" celebra 15 anos de atuação, destacando-se pelo relevante trabalho social e missionário,

contribuindo significativamente para a transformação de vidas e o fortalecimento das comunidades onde atua.

Trata-se, portanto, de uma justa homenagem a uma instituição que tem promovido fé, solidariedade e cidadania de forma exemplar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Igreja Assembleia de Deus Novo Tempo, ao homenageado.

Justificativa

A presente proposição de Voto de Aplausos tem como objetivo reconhecer publicamente a trajetória e os relevantes serviços prestados pela Assembleia de Deus Novo Tempo do Recife, que em 2025 celebra 15 anos de fundação.

Desde sua criação, em 2010, com sede na Estrada do Frigorífico, nº 72, no bairro da Imbiribeira, a igreja tem se destacado por sua atuação pautada no compromisso cristão, na solidariedade e na responsabilidade social.

Diferenciando-se pela visão contemporânea e pelo engajamento em causas sociais, a Assembleia de Deus Novo Tempo vem desenvolvendo ao longo de sua história importantes projetos de assistência à população em situação de vulnerabilidade, além de ações missionárias que promovem valores éticos, espirituais e de cidadania.

Ao celebrar esta significativa data, é justo e necessário reconhecer a contribuição da instituição para o bem-estar da comunidade recifense, sua influência positiva na formação de lideranças e sua dedicação à promoção da fé aliada à transformação social.

Por todo o exposto, este Voto de Aplausos é uma justa homenagem à Assembleia de Deus Novo Tempo do Recife, por seus 15 anos de relevantes serviços prestados à sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

RENATO ANTUNES
Deputado

Requerimento Nº 004315/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento Olga Maria de Carvalho Cavalcanti, ocorrido, no dia 18 de outubro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Marcelo Bezerra Cavalcanti, Empresário; Ilma. Sra. Maria Eduarda Cavalcanti, Arquiteta; Ilmo. Sr. Edilton Alves de Carvalho Nunes, Empresário; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O requerimento que apresentamos a esta Casa Legislativa tem por objetivo transmitir nossas sentidas condolências e registrar um Voto de Pesar pelo falecimento de Olga Maria de Carvalho Cavalcanti, ocorrido, no dia 18 de outubro do corrente ano.

Olga Maria de Carvalho Cavalcanti, esposa do empresário Marcello Cavalcanti, sertaneja de Salgueiro e com raízes na tradicional família Carvalho, era uma mulher de muita fibra e capacidade empresarial, que atuou desde muito cedo, ao lado do seu esposo no Grupo Empresarial Casa da Construção Home Center, em Ouricuri, na Região do Araripe, além de ramificação na agropecuária regional. O falecimento precoce da estimada Olga Cavalcanti, constitui-se profunda perda para o seu esposo Marcello, sua filha Maria Eduarda, e seu familiares, representados pelo seu irmão, Dr. Edilton Carvalho, bem como para os amigos e colaboradores do Grupo Empresarial da família.

Com profundo sentimento de pesar, rogo a Deus para que fortaleça a sua família e seus amigos para que possam superar a falta que tanto vai fazer, ao tempo em que submeto à aprovação deste Voto de Pesar, contando com o apoio dos meus Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

Requerimento Nº 004316/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Policial Militar SD PM Emerson da Silva, pela obstrução da tentativa de feminicídio, ocorrido no dia 07 do corrente mês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ten. Cel. PM Alex Francisco da Silva, Comandante do 18º BPM – BATALHÃO CORONEL AGENOR CAVALCANTI.; Emerson da Silva Gomes, Soldado da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

No dia 07 deste mês, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, houve uma tentativa de feminicídio, em plena luz do dia, em uma rua do bairro de Mangueira, na cidade de Escada, e na frente de várias pessoas. Essa tentativa não só foi consumada pela atitude e rapidez do Soldado da Polícia Militar de Pernambuco Emerson da Silva Gomes, que estava na hora e local certo, para evitar mais um feminicídio em nosso Estado.

A sua conduta evitou uma possível morte de Alessandra Cristina Luna de Lima, 30 anos, esfaqueada pelas costas e encaminhada para o Hospital Regional de Escada, onde recebeu atendimento médico. Já o autor Pedro Henrique Oliveira do Nascimento, 21 anos, foi encaminhado para a 63ª Delegacia de Escada, onde foi autuado em flagrante e colocado à disposição da Justiça.

Sem dúvida alguma, o papel do policial foi fundamental. A sua rapidez, atenção, perspicácia e condução dos procedimentos para evitar a tentativa de feminicídio e a prisão do autor só demonstram que um policial atento pode exercer o seu papel de segurança e prevenção. Solicito que fique registrado na ficha funcional do SD PM Emerson da Silva Gomes, Mat. 126502-4, lotado no 18º BPM, o voto de aplauso dado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

Requerimento Nº 004317/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado Votos de Aplauso ao efetivo da **5ª CIPM - Companhia Independente de Polícia Militar, 21º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco e RPMont – Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar de Pernambuco**: 1º Sargento PM Mat. 980.378-5, Joelmir da Silva Costa (5ª CIPM), 2º Sargento PM Mat. 980.619-9, Jose Ferreira da Silva (5ª CIPM), 2º Sargento PM Mat. 106.842-3, Antonio

Justificativa

O requerimento que ora apresentamos, objetiva aprovar, **Votos de Aplausos ao efetivo 5ª CIPM - Companhia Independente de Polícia Militar, 21º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco e RPMont – Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar de Pernambuco**, quando de serviço na zona rural do Município de Gravataí/PE, por volta das 15h00, com monitoramento de aproximadamente 10 (dez) dias, as equipes de inteligência da 5ª CIPM e do 21º BPM, em conjunto com as equipes do Malhas da Lei, ROCAM, GT 12 e GATI, deflagraram, uma operação integrada, que resultou no desmantelamento de estufas de cultivo de maconha no Município de Gravataí/PE.

Assim, durante diligências, foi identificado indivíduos em movimentação suspeita próximo ao Privé Cortegada, daquele Município, sendo realizada abordagem por equipe da 5ª CIPM e do RPMont da PMPE.

Dessa forma, o primeiro elemento, confessou ao Policiamento, que era responsável por cuidar de uma estufa e indicou outros locais de cultivo, tendo o policiamento dado continuidade às ações e diligências, quando foram localizadas outras residências utilizadas para a mesma prática criminosa.

Todavia ao chegar nos outros 02 (dois) locais indicados pelo elemento, foi constatado a prática de cultivo e comercialização de uma espécie de super maconha, conhecida como SKANK e FLOR, ainda na segunda residência outro elemento foi detido, onde o mesmo, também confessou a prática de cultivo e comercialização da droga.

Dante do exposto, o policiamento conduziu as partes e todo material apreendido: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, da Marca Elgin, de 12.000BTUs, 01(um) aparelho de ar-condicionado da marca Philco, 01(um) aparelho climatizador, da marca Britânia, 20 (vinte) placas de led e 03 (três) cilindros de oxigênio, para a delegacia de Polícia da 12ª Delegacia de Vitoria de Santo Antônio/PE, para serem tomadas as medidas cabíveis.

Nada mais justo que, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, aprove o Voto de Aplauso **Votos de Aplausos ao efetivo do 5ª CIPM - Companhia Independente de Polícia Militar, 21º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco e RPMont – Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar de Pernambuco**, pelo que peço o apoio dos nobres colegas a proposta ora formulada.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2025.

JOEL DA HARPA
Deputado

Requerimento N° 004318/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à **Excelentíssima Senhora Governadora, em exercício, do Estado de Pernambuco Sra. Priscila Krause**, a fim de obter esclarecimentos detalhados acerca da **aquisição, funcionamento e planejamento operacional do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida**, localizado no município do Paulista-PE.

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que o Governo do Estado adquiriu o Hospital Central Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 170 milhões, com o objetivo de integrá-lo à rede estadual de saúde como unidade de retaguarda durante o período de requalificação do Hospital da Restauração (HR), é de relevante interesse público conhecer com clareza os detalhes técnicos, administrativos e operacionais dessa aquisição, bem como o impacto na distribuição dos serviços hospitalares no Grande Recife.

II – DOS QUESTIONAMENTOS**1. Compra e Inauguração**

Qual o valor total efetivamente pago pela aquisição do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida?

Qual a data prevista para o início efetivo do funcionamento da unidade hospitalar?

Há cronograma definido para a inauguração e entrada em operação por etapas?

2. Funcionamento e Estrutura

Quantos leitos a unidade disponibilizará na sua capacidade total e em operação inicial, discriminando entre **leitos de enfermaria, apartamento e UTI**?

Quais **especialidades médicas e serviços clínicos e cirúrgicos** estarão disponíveis na fase inicial de funcionamento?

Qual será o **perfil assistencial** prioritário da unidade (urgência, emergência, alta complexidade, internações eletivas etc.)?

3. Gestão e Regulação

Qual o **modelo de gestão administrativa** adotado para o hospital — direta pela Secretaria Estadual de Saúde ou mediante Organização Social (OS)?

Se o **modelo de gestão administrativa** for mediante Organização Social (OS), já tem definição qual será a responsável?

Qual o **modelo de regulação de leitos** utilizado para o encaminhamento de pacientes?

Como se dará o fluxo de atendimento e a integração com o Hospital da Restauração e demais unidades da rede estadual?

O hospital funcionará em **modelo de porta aberta** ou apenas por meio de **regulação da Central de Leitos**?

4. Serviços e Distribuição de Funções

Quais **serviços e setores** do Hospital da Restauração serão transferidos temporariamente para o Hospital Central Nossa Senhora Aparecida?

Quais **serviços e especialidades permanecerão em funcionamento** no HR durante o período das obras?

Existe **previsão de prazo** para que o Hospital Central Nossa Senhora Aparecida atue como unidade de retaguarda ao HR?

Após a conclusão das obras no HR, qual será o **uso definitivo e modelo assistencial** do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida?

5. Planejamento e Impacto

Há estudo técnico ou relatório de impacto sobre como a redistribuição dos serviços entre as unidades afetará a capacidade de atendimento do SUS na Região Metropolitana do Recife?

Está prevista alguma **ampliação ou adequação estrutural** para adaptar o hospital às novas funções previstas?

III – DA RELEVÂNCIA

As informações solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizadora desta Assembleia Legislativa e para garantir transparência na aplicação de recursos públicos em um investimento de grande porte, especialmente em um equipamento estratégico para o sistema estadual de saúde.

Justificativa

O presente **Pedido de Informação** tem como objetivo assegurar a transparência e o controle social sobre uma das mais relevantes ações recentes do Governo do Estado de Pernambuco na área da saúde: a **aquisição do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida**, localizado no município do Paulista, no valor de **R\$ 170 milhões**, conforme amplamente divulgado.

A unidade foi adquirida para **reforçar a rede estadual de saúde e servir como retaguarda ao Hospital da Restauração (HR)** durante o período de obras de requalificação e modernização daquela que é a principal referência em urgência e emergência do Estado. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico, que envolve recursos expressivos e impacta diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde a toda a população pernambucana, em especial aos municípios da Região Metropolitana do Recife.

Entretanto, apesar da relevância da medida, **persistem dúvidas quanto a aspectos fundamentais do processo e do planejamento de funcionamento da unidade**, tais como:

o **quantitativo exato de leitos disponíveis**, discriminando entre enfermarias, apartamentos e UTIs;

o **modelo de gestão e de regulação de pacientes** que será adotado;

a **relação e o fluxo de integração** entre o Hospital da Restauração e o Hospital Nossa Senhora Aparecida;

a **lista de especialidades e serviços** que serão oferecidos em cada uma das unidades durante o período de transição;

e, sobretudo, o **planejamento para o uso futuro do hospital** após a conclusão das obras no HR.

É fundamental, portanto, que o Governo do Estado esclareça se a unidade funcionará de forma **integralmente pública**, sob gestão direta da Secretaria Estadual de Saúde, e se há **cronograma definido de inauguração, operação e redistribuição dos serviços hospitalares**, garantindo segurança assistencial e continuidade do atendimento à população.

A transparência sobre esses pontos é indispensável não apenas para o cumprimento do dever de fiscalização desta Assembleia Legislativa, mas também para **dar respostas à sociedade**, que precisa compreender como será feita a transição dos serviços e a organização da rede hospitalar durante esse período.

Ademais, a população de Paulista e das cidades vizinhas tem grande expectativa quanto ao início das atividades do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida, tanto pela relevância regional da unidade quanto pelo potencial de fortalecimento do atendimento público em saúde.

Dessa forma, este **Pedido de Informação** visa garantir que todos os dados referentes à aquisição, estrutura, funcionamento e futuro do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida sejam **claramente apresentados**, de modo a permitir o acompanhamento efetivo das ações do Governo e o pleno exercício da função fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 15 de Outubro de 2025.

JUNIOR MATUTO
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 004319/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Eduardo Vieira de Sousa, secretário-chefe do Gabinete da Governadora, ao Ilmo. Sr. João Crisóstomo Grillo Salles, secretário da Assessoria Especial da Governadora e Relações Internacionais de Pernambuco, à Ilma. Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva, secretária de Administração de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Renato Barbosa Cirne, secretário da Controladoria-Geral do Estado, com as seguintes solicitações referentes à missão internacional do Governo de Pernambuco à Ásia e à Europa entre os dias 14 e 28 de outubro de 2025:

1. Quem são os componentes dessa missão internacional (administração direta e indireta/estatais)? Há algum membro que não é ente da administração pública estadual, mas está tendo despesas custeadas pelo Poder Executivo estadual? Informar data de ida e de regresso de cada um dos componentes.

2. Quais os valores gastos com diárias pagas a cada um dos componentes dessa missão internacional, inclusive da administração

indireta/estatais?

3. Quais os valores gastos com passagens aéreas de cada um dos componentes dessa missão internacional, inclusive da administração indireta/estatais?

4. Quais os valores gastos com hospedagem para cada um dos componentes dessa missão internacional, inclusive da administração indireta/estatais?

5. Em que espaço do Portal da Transparência ou em que outro sítio eletrônico estão sendo divulgadas as informações individualizadas sobre viagens aéreas custeadas por órgãos e entidades da administração pública do estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei nº 17.687, de 4 de março de 2022? Se não estiverem sendo divulgadas, há alguma previsão de regularização?

6. Qual a

7. Justificativa para a participação de cada um dos componentes da missão internacional? Detalhar a correlação entre os assuntos tratados em cada agenda internacional e a pertinência da área temática de atuação do servidor estadual membro da missão internacional.

Justificativa

A transparência nos atos da administração pública é fundamental para fortalecer a confiança da sociedade nas instituições governamentais, garantindo que as ações e decisões sejam acessíveis e passíveis de fiscalização. Ela possibilita a participação ativa dos cidadãos na gestão pública, contribuindo para a construção de um governo mais eficiente, justo e alinhado com os interesses da população.

A realização de missões internacionais é uma das ocasiões em que se julga pertinente a incidência do controle social, visto que costuma envolver o cortejo de despesas de uma elevada quantidade de servidores públicos. Porém, nem sempre informações fundamentais, como gastos com hospedagens, passagens aéreas e a pertinência da participação de alguns funcionários públicos em correlação com as áreas tratadas na missão internacional, costumam ser divulgadas nos sítios eletrônicos já disponíveis, o que demanda a apresentação de solicitações mais específicas.

É o que se busca fazer neste requerimento, especificamente no que concerne à missão internacional da governadora Raquel Lyra e comitiva rumo a países como China e Dinamarca, entre os dias 14 e 28 de outubro de 2025. Espera-se, com as informações aqui solicitadas, trazer à tona dados de inegável interesse público e, assim, concretizar o livre exercício de fiscalização deste Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo e contribuir com uma administração pública mais transparente.

Pelo exposto, encaminho o presente requerimento e solicito a acolhida das solicitações aqui apresentadas.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

SILENO GUEDES
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 004320/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o PLO 381/2023, que altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de impedir a cobrança de valor adicional pela presença de intérprete de libras nas aulas dos Centros de Formação de Condutores oferecidas a pessoas com perda auditiva ou surdas.

Justificativa

A presente solicitação da retirada de tramitação o PLO 381/2023, de minha autoria, vem da necessidade de melhorar a proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2025.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

DEFERIDO

Requerimento N° 004321/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, governadora do Estado de Pernambuco, e à Ilma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, secretária de Saúde de Pernambuco, com as seguintes solicitações referentes à desapropriação e aquisição do Hospital Central Nossa Senhora Aparecida, no município de Paulista:

1. Em qual(is) das hipóteses do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41 se enquadra a utilidade pública do imóvel desapropriado?

2. Dentro de sua vasta estrutura patrimonial, o estado de Pernambuco não dispõe de um imóvel, alguns sem uso ou com potencial de adaptação, para a mesma finalidade e que pudesse atender essa alegada necessidade pública?

3. Solicitamos que seja remetida cópia do laudo de avaliação do imóvel realizado pela Secretaria de Administração ou perito contratado, incluindo a avaliação dos mobiliários e equipamentos.

4. Solicitamos que seja informado o valor do investimento na reestruturação do hospital.

5. Solicitamos uma cópia do cadastro na Prefeitura do valor venal do imóvel.

6. Solicitamos uma cópia da manifestação da oportunidade e conveniência por parte da Secretaria Estadual de Saúde acerca da desapropriação do imóvel e sua posterior aquisição.

7. Solicitamos cópia do parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-PE) deferindo a desapropriação.

8. Solicitamos cópia da comprovação de propriedade do imóvel pelos possuidores.

9. Solicitamos cópia da certidão de matrícula do imóvel de inteiro teor.

10. Solicitamos cópia da notificação aos proprietários, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei 3.365/41, para, no prazo de 15 dias, informar se aceita ou rejeita a oferta; com a devida resposta do expropriado, se for o caso.

11. Solicitamos termo de declaração de concordância do proprietário com o preço proposto pelo Governo do Estado de Pernambuco.

12. Solicitamos informações da forma de pagamento e comprovação do pagamento, que, conforme notícias veiculadas na imprensa, alegou-se ser de R\$ 170 milhões, já com os equipamentos do hospital.

13. Solicitamos declaração de adequação orçamentária e financeira com assinatura do ordenador de despesas.

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco, em 16 de junho de 2025, publicou no Diário Oficial do Estado o Decreto nº 58.824/2025, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, com a finalidade de instalação de um equipamento de saúde pública, o imóvel situado na Avenida Rodolfo Aureliano, nº 976, no bairro Vila Torres Galvão, no município de Paulista. No local, está instalado o Hospital Central Nossa Senhora Aparecida, e a alegada aquisição, no valor de R\$ 170 milhões, teria incluído os bens móveis e equipamentos.

Entretanto, deveria anteceder a isso a devida instrução de processo administrativo que comprehenda os ritos necessários a um ato desse porte, conforme preconiza a legislação relativa à matéria, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.

Com o desígnio de localizar o processo administrativo, foi realizada pesquisa no SEI/Público, mas foram localizadas apenas movimentações relativas a atos posteriores e indiretamente decorrentes do decreto estadual, a saber: comunicado do hospital privado ao Instituto de Assistência à Saúde e Bem-Estar dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Iassepe), informando que, em virtude da desapropriação, a unidade só faria atendimento até 30 de setembro de 2025; comunicado do Iassepe para conhecimento aos interessados sobre a data limite de funcionamento do hospital.

</

Pareceres

Parecer Nº 007726/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2600/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a divulgação das emendas parlamentares impositivas no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Dispõe sobre a divulgação da execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na lei orçamentária, com o objetivo de viabilizar sua fiscalização e o controle social.

Parágrafo único. A divulgação das informações previstas nesta Lei será realizada de forma clara, acessível e detalhada, com atualização mínima a cada 30 (trinta) dias, por meio do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º contemplará, no mínimo, as seguintes informações para cada emenda parlamentar impositiva:

- I - número da Emenda;
- II - nome do autor;
- III - valor destinado;
- IV - objeto com a devida especificação e dados complementares, se houver;
- V - beneficiário;
- VI - fase da execução da despesa correspondente, com a respectiva data;
- a) empenho;
- b) liquidação; ou
- c) pagamento;

VII - documento ou instrumento jurídico utilizado para a transferência dos recursos estaduais, quando aplicável.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos de ordem técnica que inviabilizem a execução das programações previstas no art. 1º, deverão ser divulgadas as respectivas justificativas, de forma clara, acessível e detalhada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Cayo Albino

Parecer Nº 007728/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2610/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer medidas de enfrentamento às altas temperaturas.

Art. 1º A Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO IV

INSTRUMENTOS

Seção IX (AC)

Do Enfrentamento às Altas Temperaturas (AC)

Art. 42-A. Para efeitos desta Lei, considera-se altas temperaturas a ocorrência de índices de calor iguais ou superiores a 36°C (trinta e seis graus Celsius), por período mínimo de quatro horas diárias e duração de três dias consecutivos. (AC)

Art. 42-B. São medidas para enfrentamento às altas temperaturas: (AC)

I - realização de estudos sobre parâmetros meteorológicos, tendências climáticas e impactos das altas temperaturas sobre a população; (AC)

II - adoção de ações estratégicas para reduzir os efeitos do calor extremo sobre a saúde pública; (AC)

III - atualização dos protocolos assistenciais nas redes de saúde pública e privada para atendimento em casos de calor extremo; (AC)

IV - divulgação regular à população sobre níveis atuais e previstos de calor elevado; (AC)

V - identificação e ampla divulgação de locais públicos adequados para acolhimento, descanso e resfriamento durante períodos críticos. (AC)

Art. 42-C. Serão incentivadas ações para ampliação da cobertura vegetal e criação de áreas verdes em regiões urbanas mais vulneráveis aos efeitos das altas temperaturas. (AC)

Art. 42-D. Serão incentivadas parcerias com entidades públicas e privadas para implementação das medidas previstas nesta Seção." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Cayo Albino

Joãozinho Tenório
Luciano DuqueRelator(a)

Parecer Nº 007729/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Estabelece diretrizes estaduais de Incentivo ao Transporte Hidroviário no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes estaduais de Incentivo à Criação de Rotas Hidroviárias de Transporte, destinada a fomentar a mobilidade de pessoas e circulação de mercadorias através de sistemas de transporte hidroviários, com o intuito de otimizar acessibilidade e economia em processos logísticos.

Art. 2º São diretrizes estaduais de Incentivo ao Transporte Hidroviário:

I - fomento e apoio a estudos técnicos que visem avaliar a viabilidade e impactos na implementação de rotas hidroviárias no território de Pernambuco;

II - promoção de pesquisas voltadas para a análise dos possíveis efeitos ambientais decorrentes da implantação de hidrovias;

III - incentivo à criação de incubadoras que se dediquem ao planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados a rotas hidroviárias;

IV - incentivo à construção de infraestruturas necessárias para a naveabilidade, como eclusas e barramentos, visando a efetiva instalação de canais navegáveis;

V - promoção de estratégias para o transporte de cargas pesadas via hidrovias, como alternativa sustentável aos modais terrestres;

VI - fomento a parcerias entre os diversos setores do governo, iniciativa privada e sociedade civil, com o objetivo de gradualmente alterar o sistema de transporte de cargas em âmbito estadual;

VII - envolvimento de instituições de pesquisa na busca por inovações e melhorias no sistema de rotas hidroviárias.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar JuniorRelator(a)
Cayo Albino

Parecer Nº 007730/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2640/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Denomina de Barragem Amaro Ferreira da Silva, a Barragem localizada no Município de Lagoa dos Gatos.

Art. 1º Fica denominada de Barragem Amaro Ferreira da Silva, a Barragem localizada no Município de Lagoa dos Gatos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior
Cayo Albino Relator(a)

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Turismo Gastronômico:

- I - incentivar a valorização da culinária típica pernambucana como elemento da identidade cultural e atrativo turístico;
- II - estimular a criação e promoção de rotas gastronômicas que contemplem pratos, ingredientes e tradições locais;
- III - apoiar a realização de eventos, festivais e feiras gastronômicas voltados à valorização da culinária pernambucana;
- IV - promover ações de qualificação dos profissionais envolvidos no setor gastronômico e de hospitalidade;
- V - fomentar o uso de ingredientes locais e produtos da agricultura familiar na gastronomia regional;
- VI - divulgar a gastronomia pernambucana em campanhas estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 4º A Política Estadual de Turismo Gastronômico será executada mediante as seguintes linhas de ação:

- I - criação de roteiros gastronômicos em diferentes regiões do Estado, destacando características culinárias locais;
- II - promoção e realização periódica de eventos, feiras e festivais gastronômicos;
- III - oferta de capacitações e treinamentos para aprimoramento técnico e de gestão para profissionais do setor gastronômico e de turismo;
- IV - incentivo à utilização prioritária de ingredientes locais e produtos provenientes da agricultura familiar pelos estabelecimentos gastronômicos;
- V - desenvolvimento de campanhas publicitárias para divulgação da gastronomia pernambucana;
- VI - monitoramento e avaliação periódica dos resultados da política, especialmente sobre o impacto econômico e turístico gerado.

Art. 5º Os estabelecimentos gastronômicos participantes deverão cumprir critérios de qualidade e padrões sanitários previstos na legislação vigente.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior Relator(a)
Cayo Albino

Parecer Nº 007731/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituiram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 298-D. No mês de setembro, realizar-se-á o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior Relator(a)
Rodrigo Farias

Parecer Nº 007734/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2666/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan, com o objetivo de assegurar diagnóstico precoce, tratamento especializado contínuo e suporte multidisciplinar às pessoas com essa condição no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A pessoa com Síndrome de Marfan que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, será considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan:

- I - promover a identificação precoce da Síndrome de Marfan;
- II - ampliar o acesso a tratamentos especializados e contínuos;
- III - facilitar o suporte multidisciplinar e integrado às pessoas diagnosticadas;
- IV - garantir a inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Marfan.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan:

- I - conscientização da sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce da Síndrome de Marfan;
- II - capacitação dos profissionais de saúde para identificação precoce e acompanhamento adequado da doença;
- III - acesso universal e contínuo aos tratamentos médicos especializados nas áreas cardiológica, oftalmológica e ortopédica;
- IV - estímulo à realização de exames diagnósticos genéticos e de imagem para acompanhamento clínico;

V - promoção da adaptação dos ambientes escolar e laboral para inclusão social e profissional das pessoas com Síndrome de Marfan.

Art. 4º A Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan será implementada mediante as seguintes linhas de ação:

- I - realização periódica de campanhas públicas educativas sobre sintomas e tratamentos da Síndrome de Marfan;
- II - articulação com instituições de ensino para capacitação continuada dos profissionais de saúde sobre diagnóstico e manejo da doença;
- III - ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde para pacientes com Síndrome de Marfan;
- IV - fomento à pesquisa científica sobre diagnóstico e tratamento da Síndrome de Marfan;

V - desenvolvimento de estratégias para inclusão e acessibilidade das pessoas com Síndrome de Marfan nos espaços educacionais e profissionais;

VI - implementação de um cadastro estadual atualizado de pacientes com Síndrome de Marfan, visando ao acompanhamento e à avaliação dos tratamentos oferecidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais especializadas para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º A Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Marfan será executada em conformidade com as normas, protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Gilmar Junior Relator(a)
Cayo Albino

Parecer Nº 007732/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2651/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituiram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Música Gospel.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 165-F. Dia 9 de junho: Dia Estadual da Música Gospel. (AC)

Parágrafo único. Durante o Dia Estadual da Música Gospel, a sociedade civil organizada poderá promover, em parceria com entidades religiosas, culturais e sociais, a realização de eventos, atividades culturais e apresentações artísticas que valorizem as manifestações artísticas e musicais da Comunidade Evangélica." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Joãozinho Tenório
Relator(a)

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
João Paulo Costa

João de Nadegi
Antônio Moraes

Parecer Nº 007733/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2657/2025, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Turismo Gastronômico, com o objetivo de valorizar e promover a gastronomia pernambucana como patrimônio cultural, impulsionando o turismo, a cultura e a economia do Estado de Pernambuco, e dá outras provisões.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Turismo Gastronômico, com a finalidade de valorizar e promover a gastronomia pernambucana como patrimônio cultural, contribuindo para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Política Estadual de Turismo Gastronômico terá como base a diversidade culinária das diferentes regiões de Pernambuco, destacando pratos típicos, ingredientes locais e tradições culinárias de municípios e estabelecimentos reconhecidos pela relevância gastronômica, como restaurantes, bares, mercados e demais locais de produção e consumo de alimentos típicos.

Parecer Nº 007735/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2669/2025, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei da Deputada Doutora Nadegi, a fim de incluir normas de proteção aos direitos da pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES).

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Institui a Política Estadual de Conscientização, Orientação e Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.008, de 2010 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização, Orientação e Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), com o objetivo de informar e conscientizar a população sobre a condição, assegurar diagnóstico precoce, tratamento especializado contínuo e suporte multidisciplinar às pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). (NR)

Parágrafo único. A pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 será considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. (AC)

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Conscientização, Orientação e Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES): (NR)

I - desenvolver campanhas de conscientização e orientação visando: (NR)

.....

II - ampliar o acesso a tratamentos especializados e contínuos; (NR)

III - garantir suporte multidisciplinar e integrado às pessoas diagnosticadas; (AC)

IV - assegurar a inclusão social e profissional das pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico; (AC)

V - desenvolver campanhas de conscientização. (AC)

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Conscientização, Orientação e Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES): (NR)

I - capacitação dos profissionais de saúde para identificação, tratamento e acompanhamento adequado do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); (AC)

II - garantia de acesso universal e contínuo aos tratamentos especializados, incluindo medicamentos imunossupressores e monitoramento regular das condições clínicas; (AC)

III - ampliação do acesso aos exames laboratoriais e diagnósticos necessários para a gestão clínica da doença; (AC)

IV - promoção da inclusão e adaptação dos ambientes escolares e laborais às necessidades das pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). (AC)

Art. 4º A Política Estadual de Conscientização, Orientação e Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) será implementada mediante as seguintes linhas de ação: (NR)

I - capacitação continuada dos profissionais da rede pública de saúde sobre diagnóstico, manejo clínico e terapêutico adequado da doença; (AC)

II - ampliação e qualificação da rede de serviços especializados em atendimento às pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); (AC)

III - estímulo à pesquisa científica voltada ao aperfeiçoamento do diagnóstico e tratamento do Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); (AC)

IV - desenvolvimento de estratégias para inclusão social e profissional das pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES); (AC)

V - implementação de mecanismos para acompanhamento e avaliação contínua das ações; (AC)

VI - implementação de um cadastro estadual atualizado de pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES), visando ao acompanhamento e à avaliação dos tratamentos ofertados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais especializadas para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei. (NR)

Art. 6º A Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) será executada em conformidade com as normas, protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. (AC)

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. (AC)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 20 de Outubro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Gilmar JuniorRelator(a)
Cayo Albino

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2600/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Edson Vieira

Dispõe sobre a divulgação das emendas parlamentares impositivas no Portal da Transparéncia do Governo do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 10ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/09/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2607/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 12.565, de 26 de abril de 2004, que define diretrizes para uma política de prevenção e atenção integral à saúde da pessoa portadora de diabetes, no âmbito do Sistema Único de Saúde, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de estabelecer diretrizes específicas voltadas à prevenção, detecção precoce e tratamento do pé diabético.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 9ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2610/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010 que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer medidas de enfrentamento às altas temperaturas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 9ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Albuquerque

Estabelece diretrizes estaduais de Incentivo ao Transporte Hidroviário no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª e 12ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/06/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2640/2025

Autor: Deputado Francy Hacker

Denomina a Barragem Amaro Ferreira da Silva, a barragem localizada no município de Lagoa dos Gatos.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2648/2025

Autor: Deputado Cayo Albino

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Festival Viva Jesus, no Município de Garanhuns.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2651/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Pastor Cleiton Collins

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Música Gospel.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 5ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2657/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Institui a Política Estadual de Turismo Gastronômico, com o objetivo de valorizar e promover a gastronomia pernambucana como patrimônio cultural, impulsionando o turismo, a cultura e a economia do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª, 9ª e 12ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

REPUBLICADO EM 05/06/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2669/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir normas de proteção aos direitos da pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES).

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª, 9ª e 11ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

REPUBLICADO EM 05/06/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3107/2022

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui a Política Estadual Conecta PE em áreas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

APROVADO(A)

APROVADO(A)

APROVADO(A)

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 74/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Institui o Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes contra a Dignidade Sexual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/08/2025

APROVADO(A)

APROVADO(A)</p

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Supressiva nº 01/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a, 10^a, 11^a, 12^a e 14^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2023

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 685/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora: Deputada Gleide Ângelo

Institui a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 9^a, 11^a e 14^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3039/2025

Autora: Deputada Rosa Amorim

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual das Ligas Camponesas.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/06/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3091/2025

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Denomina Quadra Poliesportiva Professora Maria Wilmara de Souza, a quadra de esportes da Escola Estadual da Independência, no município de Araripina.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3100/2025

Autor: Deputado Joãozinho Tenório

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Profissional de Imprensa.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3185/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Cleiton Collins

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a participação da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco na celebração do Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, através de iluminação especial na cor laranja na Casa.

Pareceres Favoráveis das 3^a e 5^a comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3188/2025

Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo à Educação de Mães Solo.

Com Emenda Modificativa nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 3^a e 5^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3189/2025

Autor: Deputado Dannilo Godoy

Declara de Utilidade Pública a ONG Abrace - Associação Bomconselhense de Artes, Cultura e Esportes.

Pareceres Favoráveis das 1^a, 2^a e 3^a Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/08/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13966/2025

Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor-Presidente do DER/PE no sentido de que inclua no seio das obras do Programa PE na Estrada, a sinalização horizontal e vertical da PE-180, que liga as cidades de São Bento do Una e Lajedo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13967/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de aumentar o rigor nas fiscalizações sobre os serviços de transportes intermunicipais prestados pela empresa Borborema no município de Escada, garantindo o cumprimento das normas de segurança, conforto e regularidade para os usuários.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13968/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de cobrar melhorias no serviço de transportes intermunicipais prestado pela empresa Borborema no município de Escada, especialmente em relação às condições dos ônibus atualmente em operação, que em sua maioria encontram-se em estado precário, comprometendo a segurança e o bem-estar dos passageiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13969/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Avenida Barreto de Menezes, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13970/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Isaías Barbosa, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13971/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de reativar a linha intermunicipal Escada- Vitória de Santo Antônio, de modo a atender a uma demanda essencial de mobilidade entre os municípios.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13972/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de reativar a linha intermunicipal Escada/Cabo de Santo Agostinho, fundamental para o deslocamento de estudantes, trabalhadores e demais cidadãos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13973/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Getúlio Vargas, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 013974/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Getúlio Vargas, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13975/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Carlos Augusto, no Bairro de Jaboatão dos Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13976/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua da Baixa, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 013977/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua da Baixa, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13978/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a instalação de iluminação pública na Rua Isaías Barbosa, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 013979/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua Isaías Barbosa, no Bairro de Guararapes, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13980/2025

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de substituir os ônibus antigos e sucateados atualmente utilizados no transporte intermunicipal prestado pela empresa Borborema no município de Escada, por veículos novos, acessíveis e mais confortáveis, de modo a promover um transporte mais digno e seguro para a população.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13981/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de saneamento básico da Rua da Vitoria Régia,

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de promoverem a requalificação, limpeza dos acostamentos e instalação de sinalização vertical e horizontal em toda extensão da Rodovia PE-187.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13992/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua São Mateus, no Bairro de Jaguarana, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13993/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária e à Governadora do Estado visando agilizar a definição da subvenção agrícola emergencial como forma de reduzir os efeitos do tarifaço imposto pelos EUA ao Brasil nas exportações de açúcar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13994/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado no sentido de viabilizar a criação, em âmbito estadual, de um Grupo Executivo Permanente de Estudos e Planejamento, formado por membros do Governo de Pernambuco, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, e representantes do setor produtivo, para estruturar um projeto de recuperação e expansão da cadeia sucoenergética.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13995/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo no Campo de Pousos, no Bairro de Maranguape I, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13996/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Paulista e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciarem instalação de semáforo na Av. Brasil, em frente à Praça Emílio Russel, em Maranguape I, na cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 13997/2025

Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo à Prefeitura do município de Igarassu e ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-Pernambuco objetivando a recuperação e manutenção do semáforo na Rodovia Governador Mário Covas, BR-101, próximo a entrada de Monjópe, especificamente, na altura da Estação BRT em frente a Igarassu Injet Diesel, no Município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4282/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado, "Monitorando políticas públicas de educação", de autoria do Educador, Mozart Neves Ramos, publicado no Jornal do Comércio do dia 13 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4283/2025

Autora: Dep. Dani Portela

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 6 de novembro de 2025, em homenagem aos 20 anos de Reitoria do Padre Pedro Rubens (Unicap).

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4284/2025

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Flávio de Melo, ocorrido no dia 12 de outubro de 2025, no município de Bezerros, no Agreste de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 004285/2025

Autor: Dep. Gilmar Junior

Voto de Aplausos à modelo, Sra. Lorena Ohana, pela conquista do título de Miss Brasil Reinado Del Café 2026, durante o concurso Miss & Mister Caruaru 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 004286/2025

Autor: Dep. Gilmar Junior

Voto de Aplausos à Atleta de Fisiculturismo, Sra. Eduarda Bezerra, pela conquista do título da categoria Wellness no Mr. Olympia 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4287/2025

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplausos à Governadora Raquel Lyra, pelo recebimento da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, concedida pelo Senado Federal, em reconhecimento aos notáveis avanços alcançados por Pernambuco na alfabetização infantil, no dia 13 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única dos Requerimentos nºs 4288/2025 e 4293/2025

Autores: Dep. Junior Matuto e Dep. Jeferson Timóteo

Voto de Pesar pelo falecimento do artista plástico, ator e ativista cultural Antônio Marcos Mendes da Luz, carinhosamente conhecido como LUZARCUS, ocorrido no dia 13 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 004289/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório

Voto de Aplausos aos professores do Estado de Pernambuco, representados pelo Sindicato dos Professores da Rede Estadual, Municipal e Privada de Ensino, pela passagem do Dia dos Professores, comemorado em 15 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4290/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao Ten. Cel QOPM, Rubens Jorge Rocha Barreto Filho, Comandante do 12º BPM; ao Maj. QOPM, Everaldo Vitor Alves Junior, Subcomandante do 12º BPM; ao 2º TEN. QOAPM, Cristiano Simião Vieira, Chefe da 3ª Seção do 12º BPM; e aos Auxiliares da 3ª Seção, 2º SGT. QPMG, Ricardo Abel da Silva; SD QPMG, Thiago França de Andrade, SD QPMG, Álisson Rogério Silva de Melo; ao SD QPMG, Herbert Eduardo de Souza Lima, pelo trabalho realizado que resultou na maior redução de mortes violentas intencionais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4291/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório

Voto de Pesar pelo falecimento do Jornalista José Flávio de Melo, ocorrido no dia 12 de outubro do ano em curso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4292/2025

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos a Senhora Maria Corina Machado Parisca, em reconhecimento ao seu trabalho e luta em defesa da liberdade sendo escolhida pela comunidade internacional para receber o Prêmio Nobel da Paz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4294/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações com a Cia de Eventos, Ideação e Vox Produções, na pessoa de seu representante, Sr. Rogério Bezerra Robalinho de Oliveira Cavalcanti, pela realização da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, realizada entre os dias 3 a 12 de outubro de 2025, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4296/2025

Autor: Dep. Mesa Diretora

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 13 de novembro de 2025, para a entrega da Medalha Antirracista Marta Almeida, Classe Ouro, aos ilustríssimos: Sr. Alexandre Alves Araújo, Sra. Altamiza Melo Silva, Sr. Severino do Ramo Lepê Correia, Sra. Valdenice José Raimundo e Sra. Vera Regina Paula Baroni.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4299/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações ao Ilmo. Sr. Albérico Messias da Rocha, advogado e servidor público, pelo lançamento do livro *Barragem da Esperança*, de sua autoria, ocorrido no último dia 10 de outubro de 2025, dentro da XV Bienal Internacional do Livro de Pernambuco, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4300/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações à Ilma. Dra. Leila Maria Moreira Beltrão Pereira, por ter sido eleita como nova presidente da Sociedade Brasileira de Hepatologia, para o biênio 2026-2027.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4301/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Academia Vitoriana de Letras, Artes e Ciência da Vitória de Santo Antão - AVLAC na passagem dos 20 anos de fundação, em solenidade realizada no dia 18 de outubro, no salão nobre do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão, no citado município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4302/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira

Solicita seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa o artigo de autoria da Dra. Fabiana Motta, intitulado: "A presença que salva: o papel essencial do cirurgião-dentista na UTI", publicado a edição do jornal Folha de Pernambuco, de 10 de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2025

APROVADO(A)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Trago hoje a esta Casa o resultado de uma decisão fundamental da audiência pública realizada nesta manhã - decisão expressa na Carta ao Presidente Lula em Defesa do Metrô do Recife Público. Este documento, fruto de uma construção coletiva que reuniu parlamentares, trabalhadores, especialistas, movimentos sociais e o Setorial Nacional de Transportes do PT, manifesta uma posição firme contra a privatização do metrô e em favor de investimentos públicos que assegurem modernização, eficiência e justiça social. A carta será entregue ao presidente da República, sempre sensível às causas do povo e da nossa soberania:

Quero registrar ainda meu agradecimento aos signatários desta carta: as deputadas Rosa Amorim e Dani Portela; o superintendente interino da CBTU, Pietro Duarte; o secretário executivo de Mobilidade, Pedro Neves; o presidente do Sindmetropé e da Federação Nacional dos Metroviários, Luiz Soares; Adriana Fonseca, Adalberto Neves, Luiz Claudio, Élvio Alfredo, e Ismael Maia.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva

Brasília - DF

Assunto: Defesa do Metrô do Recife como patrimônio público e vetor da política de Tarifa Zero

Senhor Presidente,

A classe trabalhadora metroferroviária de Recife, vê com profunda preocupação o processo de transferência do Metrô do Recife (CBTU/STU-REC) ao Governo do Estado de Pernambuco, com vistas a viabilizar uma concessão privada, nos moldes do que ocorreu com o metrô de Belo Horizonte no Governo de Jair Bolsonaro.

O Metrô do Recife é um patrimônio público federal, construído com recursos da União e mantido ao longo de décadas pelo esforço de gerações de trabalhadores. Hoje, o sistema atende diretamente aos municípios do Recife, Jaboatão dos Guararapes, Cab

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL COM APENAS ALGUNS CLIQUES



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO



assembleiaape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR